



EDITAL Nº 24 /2018

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 8/18, de 09/04/2018 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 9 de abril de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 24/2018 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 8/18, de 09/04/2018 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 13 de abril de 2018.

A Coordenadora Técnica,





**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 9 DE ABRIL DE 2018**

N.º 8/2018

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto(PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 16,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. – EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA - Relatório de Contas 2017.....7
2. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Abaças7
3. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Lordelo9
4. – Procedimento para Fornecimento de energia elétrica para Equipamentos e Iluminação Pública do Município de Vila Real12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

5. – Alteração ao Mapa de Pessoal – 2018 - Criação do lugar de Dirigente15
6. – Proposta para Contração de Empréstimo Bancário17
7. – Projeto do Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Vila Real – Art.º 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas20
8. – Proc. n.º 2135/16.9T8VRL – Ação de Processo Comum - Autor: Manuel José Rodrigues Pimentel Sanches e outros - Réu: Município de Vila Real e EMAR – Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.22
9. – Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Concessão de espaço público25
10. – Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Circuito Internacional de Vila Real – Condicionamento e colocação de publicidade28
11. – Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência - Rua Cândido dos Reis32

12. – Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência - Rua D. Pedro Meneses	34
13. – Subarrendamento da Escola de Vilarinho de Tanha.....	37
14. – Prestação de serviços para manutenção do coberto arbóreo de Vila Real - Aprovar a minuta de contrato	42
15. – Balancete da Tesouraria - Período de 21 de março a 3 de abril de 2018.....	42

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

16. – Loteamento Quinta do Entroncamento – Vila Real - Edifício em construção no Lote n.º 8 - Processo 641/2000.....	43
17. – Processo nº 3/2007 - Habialvão – Cooperativa de Construção e Habitação de Vila Real, CRL - Freguesia de Vila Real	50

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

18. – Empreitada de “Reparação da Rede de Águas Pluviais – Av. Cidade de Orense - Relatório Final.....	56
--	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

19. – Proposta de alteração de candidaturas - Orçamento Participativo Jovem 2018.....	61
20. – Transportes escolares na Freguesia de Torgueda – atribuição de indemnização compensatória à empresa Rodonorte.....	62
21. – Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades escolares e extracurriculares	63
22. – Implementação da Iniciativa Europeia “Network for the Role Models” - Agência Nacional Erasmus +.....	65
23. – Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real e a atleta Ana Margarida Guedes.....	66
24. – Quinta edição do Duatlo Cidade de Vila Real - Atribuição de subsídio	67
25. – Evento GP/TT Lordelo 2018 – corrida de motos - Atribuição de subsídio.....	68
26. – Festival Ornitológico Transmontano - Atribuição de subsídio	69
27. – I Army Race – Vila Real - Atribuição de subsídio.....	70



28. – 1ª Concentração Tuning & Stance – Vila Real - Atribuição de subsídio.....70

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

29. – João Dixo – catálogo de exposição – proposta de protocolo com Edições Afrontamento.....71

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Vereador António Carvalho** reforçou o pedido do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real na última reunião pública da CM, sobre a criação de um Grupo de Trabalho que analisasse de sistemática e rigorosa os limites administrativos das freguesias, uma vez que subsistem conflitos de décadas entre algumas freguesias.

O **Sr. Presidente** informou que a fixação de limites administrativos é da competência exclusiva da Assembleia da República, sendo uma matéria sensível e complexa, e incumbiu o Diretor do DAF de apresentar uma proposta de Grupo de Trabalho que promovesse os trabalhos reuniões tendentes à definição dos limites administrativos com vista à atualização da Carta Administrativa Oficial de Portugal.

- Voto de Pesar

- Dr. Mário Augusto Borges Mesquita Montes

– Presente à reunião proposta da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“**Mário Augusto Borges Mesquita Montes** nasceu a 03 abril de 1945, na Freguesia de Fontelas, Peso da Régua e faleceu em Vila Real no passado dia 29 de março de 2018.

O SENHOR DOUTOR MÁRIO AUGUSTO BORGES MESQUITA MONTES licenciou-se em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto em 1972, iniciando em 1976 o internato em Ortopedia no Hospital de São João, no Porto, que concluiu com a classificação de Muito Bom, com Distinção e Louvor.

Após uma primeira passagem pelo Hospital Distrital de Vila Real, e após a passagem por outros estabelecimentos hospitalares, concorre em 1989 às vagas abertas no Hospital Distrital de Vila Real, ficando classificado em 1.º lugar, sendo nomeado Diretor do Serviço de Ortopedia, cargo que ocupou até 1996 e, após breve interregno, retomou em 1997.

Foi Presidente da Mesa da Assembleia Distrital do Distrito Médico de Vila Real durante três mandatos e, em 2012, distinguido pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos com a Medalha de Mérito, pelos serviços prestados à comunidade como clínico.

Foi um homem sempre dedicado a ajudar os seus concidadãos, mostrando um grande sentido cívico, sempre em prol do outro.

Foi distinguido em 2014, pelo Município de Vila Real, com a Medalha de Ouro de Mérito Municipal.

Em face de todo o exposto, a Câmara Municipal de Vila Real manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Doutor Mário Augusto Borges Mesquita Montes, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências”.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Voto de Pesar**

- **António Pinto da Costa Paulo**

– Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“No passado dia 26 de março, deixou-nos uma lenda do motociclismo nacional. **António Pinto da Costa Paulo**, uma figura incontornável da sociedade vila-realense, ligado ao desporto motorizado, faleceu aos 81 anos.

Desde sempre ligado ao Circuito Internacional de Vila Real, Costa Paulo somou vitórias, dentro e fora de pista. Além de sócio-fundador do Clube Automóvel de Vila Real (CAVR), fez parte da Federação de Motociclismo, foi ainda diretor de prova, comissário técnico e, claro, piloto.

Venceu a prova inaugural do Autódromo do Estoril, em 1972. Projetou e concebeu a famosíssima Famel Zundap XF-17. Teve um papel preponderante, durante décadas, na organização das corridas em Vila Real.

Foi homenageado pela Câmara Municipal com a Medalha de Mérito. A última homenagem pública foi em 2017, pelo CAVR e o Município de Vila Real, durante o WTCC, depois de uma exibição de motas no Circuito de Vila Real.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um **Voto de Pesar** pelo falecimento do **Sr. António Pinto da Costa Paulo** e manifestar à sua família as mais sentidas condolências”.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA

- Relatório e Contas 2017

----- 1 – Presente à reunião ofício da EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA registado sob o n.º 5632/2018, datado de 04/04/2018, do seguinte teor:

“Sobre o assunto identificado em título e para efeitos do disposto na alínea e) do artigo 22º dos Estatutos desta empresa envio em anexo o Relatório e Contas 2017 aprovado em reunião do Conselho de Administração de 02 de abril de 2018.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Relatório e Contas 2017 da EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA.**-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Abaças

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Abaças, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 17 500 € (dezasete mil e

quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação de Coreto e um Tanque no lugar da Magalhã.

A obra apresentada representa um investimento global de € 22 100 (vinte e dois mil e cem euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 2018/A/202 com a classificação económica 0805010201.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de requalificação de Coreto e um Tanque no lugar da Magalhã, cujo investimento global se estima em € 22 100, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../..., produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Abaças:
- Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 17 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/202, com a classificação económica 0805010201, com o cabimento nº 1542.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Lordelo

----- **3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Lordelo, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 37 500 € (trinta e sete mil e quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente as obras de pavimentação de ruas, nomeadamente: Rua do Codeçal, Rua Campo de Futebol, Rua do Telhado, Rua do Pedregal e Rua da Bouça e aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias (caixa aberta).

A obra apresentada representa um investimento global de € 74 135 (setenta e quatro mil e cento e trinta e cinco euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 2018/A/202 com a classificação económica 0805010207.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução das obras de pavimentação de ruas, nomeadamente: Rua do Codeçal, Rua Campo de Futebol, Rua do Telhado, Rua do Pedregal e Rua da Bouça e aquisição de uma viatura, cujo investimento global se estima em € 74 135, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../..., produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 37 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/202, com a classificação económica 0805010207, com o cabimento nº 1524.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Procedimento para Fornecimento de energia elétrica para Equipamentos e Iluminação Pública do Município de Vila Real

----- **4. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:**

“Considerando que:

1. Em outubro de 2017 foi lançado um procedimento de concurso público internacional para a aquisição de energia elétrica e gás natural que ficou deserto no lote correspondente à aquisição de energia elétrica;
2. Face ao anteriormente descrito foi deliberado pelos 19 municípios, na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMDOURO realizada no passado dia 31 de janeiro de 2018, iniciar um novo procedimento para o fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo dos municípios associados (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no Anexo ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja ratificado, pelo prazo de 8+12 meses (de 1 de maio a 31 de dezembro de 2018, renovável até 31 de dezembro de 2019);

3. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em reintegrar este procedimento;
4. Se afigura possível, e vantajoso, o relançamento de um único concurso com vista à celebração de um contrato de aquisição de energia, mantendo-se o anterior agrupamento das vinte e três entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, mantendo-se, também, a designação da CIMDOURO como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;
5. A decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, foram tomadas conjuntamente pelos municípios que integram o agrupamento, através da figura da conferência procedimental, prevista no final do n.º 3 do artigo 39º do CCP, realizada no referido dia 31 de janeiro de 2018;
6. Sendo a figura da aprovação por conferência procedimental um processo novo e sem antecedentes na contratação pública, e por uma questão de segurança jurídica, devem os atos praticados ser ratificados pelos órgãos competentes de cada município;
7. No que ao Município de Vila Real diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Vila Real que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município referente às **componentes de Energia Ativa do Mercado Liberalizado**, possa ser na ordem dos **1.196.499,38 €**, repartido por 478.599,75€ em 2018 e 717.899,63€ em 2019, a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.
8. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em **3.382.510,83 €**, cujos encargos terão reflexos em 2018 (1.323.176,97 €) e 2019 (2.059.333,86 €), acautelando-se o montante do contrato

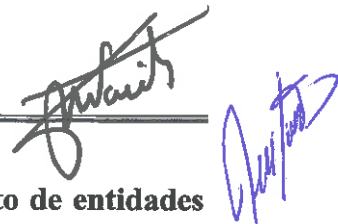
para 2019 em sede de elaboração dos documentos previsionais desse ano, se a renovação do contrato for efetivada.

9. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2019, e que se estimam, como referido, no valor de 2.059.333,86 €, caso se pretenda efetivar a renovação prevista.

Tenho a honra de propor que a **Câmara Municipal** delibere:

- a. Ratificar a manutenção da validade do protocolo celebrado entre a CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M e a Freguesia do Pinhão, e que visou o estabelecimento de regras para constituição do agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras;
- b. Ratificar a autorização para início e tipo de procedimento - que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos – tomada por conferência procedimental no passado dia 31 de janeiro de 2018;
- c. Ratificar a designação da Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.
- d. A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2019, e que se estimam no valor total de 2.059.333,86 €”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Ratificar a manutenção da validade do protocolo celebrado em 2017 entre a CIMDOURO – Comunidade**



Intermunicipal do Douro e o agrupamento de entidades adjudicantes, que visa o estabelecimento de regras para o lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração do contrato de aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações do município;

2- Ratificar a autorização para início do concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;

3- Ratificar a designação da Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso;

4- Aprovar submeter à Assembleia Municipal para que esta autorize os encargos orçamentais e compromissos plurianuais, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Alteração ao Mapa de Pessoal – 2018

- Criação do lugar de Dirigente

----- 5. – Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, do seguinte teor:

“Na sequência da publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, lei que reduziu o n.º de dirigentes nas Autarquias Locais por forma a dar cumprimento ao Memorando de Entendimento entre a Troika e o Governo Português, a Assembleia Municipal aprovou, em 20/12/2012, a reorganização dos serviços com nova estrutura orgânica constituída pelas Unidades Orgânicas Nucleares: Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) e Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT).

Considerando que desde a criação do DPGT, que tem na sua dependência a Divisão de Gestão Urbanística, a Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, os Serviços de Planeamento e Mobilidade e Serviços de Ambiente, o cargo de Diretor teve dois titulares: um até 28/02/2015 e outro de 02/03/2015 a 31/12/2015, que deixaram de pertencer ao quadro de pessoal do município, por adesão ao programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local.

Considerando que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 18/12/2017, aprovou o Orçamento para 2018 que integra o Mapa de Pessoal do município, no qual não ficou previsto o preenchimento do lugar de Diretor do DPGT, tal como já acontecera nos anos de 2016 e 2017;

Considerando que, no âmbito de um processo contínuo de observação e avaliação da organização, se deteta a existência de alguns constrangimentos no funcionamento dos serviços do DPGT, por falta de uma liderança técnica que confira eficácia aos serviços, para melhor responderem às exigências postas a ação autárquica;

Considerando o acréscimo de competências que têm vindo a ser transferidas para os municípios, e os importantes projetos em curso do município sob a coordenação e orientação técnica do DPGT;

Considerando que a dotação orçamental em 2018 para a despesa resultante do provimento do cargo de Diretor do DPGT foi assegurada, tendo como contrapartida a poupança resultante de trabalhadores em regime de mobilidade e em Comissão de Serviço em outras entidades públicas;

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos ns.º 4 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do Mapa de Pessoal do município, através da criação do seguinte lugar:

Unidades Orgânicas	Cargo/Carreira	Postos de Trabalho a Contratar
Departamento de Planeamento e Gestão do Território - DPGT	Diretor Departamento	1
TOTAL		1

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município, nos termos dos n.ºs. 4 e 5 do artigo 29º da Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Proposta para Contração de Empréstimo Bancário

----- 6. -- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentada nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e podem ser contraídos para aplicação em investimentos não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos;

Considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, (LOE 2016) no seu artigo 192.º altera o artigo 52º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, estipulando que para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais.

Considerando que o município de Vila Real tem um conjunto de investimentos, previstos nas GOP's (2018-2021) e Orçamento para o ano de 2018, que importa realizar e, que as receitas normais do Município não são suficientes para garantirem o seu financiamento;

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião de 26/02/2018, aprovou um Protocolo a celebrar com a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a Guarda Nacional Republicana (GNR) que define os termos de cooperação técnica e financeira com vista a assegurar a boa execução do Projeto “Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real”, que inclui as instalações destinadas ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e ao Centro de Meios Aéreos (CMA) de Vila Real, da ANPC, e instalações destinadas à instalação do Grupo de Intervenção Proteção e Socorro (GIPS) da GNR.

Considerando que o projeto é desenvolvido em parceria, no quadro de uma candidatura a cofinanciamento do Fundo de Coesão no âmbito do domínio “Eixo II - Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos” do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), com o orçamento global de 2 254 937,50 € e com um apoio financeiro de 1 500 000 €,

Neste contexto, proponho que a CMVR autorize a contratação de um empréstimo bancário com a seguinte tipificação:

1. **Finalidade e Montante** – Realização de investimentos Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real” que inclui as instalações destinadas ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e ao Centro de Meios Aéreos (CMA) de Vila Real, da ANPC, e instalações destinadas à instalação do Grupo de Intervenção Proteção e Socorro (GIPS) da GNR;
2. **Montante** – até 720 000 Euros;
3. **Prazo Global** - 20 anos, a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
4. **Reembolso do Empréstimo:** Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;
5. **Taxa de Juro:** Indexada à EURIBOR a seis meses na base 360 dias, e fixada de acordo com a **média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior** ao período de contagem de juros.
6. **Período de Carência** - Dois anos a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
7. **Período de Utilização** - Dois anos a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
8. **Outras Condições** – Critério para a determinação da taxa de juro aplicável em situações de mora, condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito, comissão para a gestão e organização e montagem da operação, e outras despesas.

Que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito:

- Caixa Geral de Depósitos
- Banco Santander Totta

- Novo Banco
- Montepio Geral
- Banco BPI
- Millennium BCP
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Banco BIC Português, SA
- Bankinter, SA

Para efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na proposta terão de ser indicadas a taxa nominal e a taxa anual efetiva (TAE), calculadas nos termos deste diploma legal. **Para o cálculo destas taxas os bancos têm de considerar como pressuposto a taxa negativa Euribor a 6 meses na base 360 dias de - 0,200%.**

A proposta terá de ser acompanhada pela simulação do plano de pagamento, correspondente às condições apresentadas e considerando como pressuposto a taxa acima referida e a utilização total do capital imediata.

Que a data limite de apresentação das propostas seja fixada às 15H00 de 04/05/2018 e o acto público se realize pelas 10H00 de 07/05/2018.

A adjudicação da contração do empréstimo será feita ao banco que apresentar a melhor proposta em termos de Spread e Outras Condições. O incumprimento das cláusulas previstas nos pontos 2 a 7, por parte dos concorrentes permite a sua exclusão do concurso.

Serão excluídas as propostas dos concorrentes que introduzam um limite 0 (zero) à taxa de juro a praticar, no caso do indexante EURIBOR a 6 meses ser negativo, ou que apresentem uma taxa Euribor diferente da de 6 meses.

Que a comissão do concurso, que procederá ao ato público, à análise das propostas e à audiência dos interessados tenha a seguinte composição:

- Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
- Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)
- Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização) ”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Projeto do Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Vila Real – Art.º 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

----- 7. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 75º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Município na qualidade de empregador público é competente para elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

A referida LGTFP veio implementar um novo regime no que concerne às relações laborais dos trabalhadores que exercem funções públicas, nomeadamente no que respeita à matéria da duração, organização do tempo de trabalho, tendo sido introduzidas sucessivas alterações, o que impõe a revogação do regulamento existente e a elaboração de novo documento regulamentar adequado ao atual quadro legal.

O presente regulamento tem assim como finalidade estabelecer as regras e harmonizar os procedimentos relacionados com a duração e organização do tempo de trabalho, aproveitando-se a oportunidade para clarificar as regras aplicáveis à verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores do Município, pretendendo-se uniformizar os procedimentos que deverão ser adotados nos diversos Serviços.

Ora, nos termos do n.º 2 do citado at.º 75º da LGTFP, na elaboração do regulamento interno é ouvida a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

Por considerarmos que estão em causa matérias que influenciam diretamente a atividade laboral dos trabalhadores do Município e como forma de tornar o presente procedimento mais transparente e participado, entendemos que, apesar de a Lei não o exigir, também os trabalhadores poderão ser informados do procedimento em curso, para, querendo, se pronunciarem sobre a presente proposta de regulamento.

Conclusão:

Pelo exposto, propõem-se que o Executivo Municipal, após a análise da proposta do projeto de regulamento que se junta em anexo, delibere nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 75º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, proceder à audição das Comissões Sindicais representativas dos Trabalhadores do Município, a saber: o SINTAP (Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e das Entidades com Fins Públicos), o STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração local, e Regional, Empresas Públicas, concessionárias e Afins) e o STE (Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos), sobre o presente projeto de regulamento, para recolha de sugestões, podendo ainda, caso assim seja entendido, ser consultados os trabalhadores da Autarquia, procedendo-se para o efeito à sua publicação no *site* institucional do Município.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, Concorde. O presente projeto de regulamento pode ser aprovado pela CM e submetido à audiência das partes interessadas, conforme informação dos serviços”.

Por despacho de 04/04/2018 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o projeto de regulamento e submeter à audiência das partes interessadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 75º da Lei 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas).-----

- Proc. n.º 2135/16.9T8VRL – Ação de Processo Comum

- Autor: Manuel José Rodrigues Pimentel Sanches e outros

- Réu: Município de Vila Real e EMAR – Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

8. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Manuel José Rodrigues Pimentel Sanches e mulher Clotilde da Conceição Salselas Sanches intentaram junto do Tribunal da Comarca de Vila Real, uma ação declarativa de condenação contra o Município de Vila Real e a EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M. S.A., tendo peticionado, em suma, o seguinte:

- a) Declarar-se que os Autores são donos e legítimos possuidores da fração autónoma destinada a habitação sita na Quinta de Santa Iria, n.º 5, 1º dt.º em Vila Real;
- b) Declarar-se e ser a ré EMAR condenada a reconhecer a nulidade da mudança de afetação da fração “E” onde está instalada a sua sede, de habitação para escritório/serviços sem acordo de todos os condóminos e sem modificação do título constitutivo;
- c) Ser a ré EMAR condenada a abster-se de usar a fração autónoma “E” para outro fim do que consta no título constitutivo da propriedade horizontal, designadamente, que se abstenha de usar a fração para escritórios;
- d) Declarar-se e serem os Réus condenados a reconhecer que a junção das frações “E”, “B” e “C” através da demolição do chão de um dos quartos da fração “E” e com a construção de umas amplas escadas de ligação ao piso inferior, onde se encontram as frações “B” e “C”, foi feita sem dar conhecimento aos demais condóminos e sem o seu prévio consentimento e sem introduzirem por ato unilateral constante da escritura pública a correspondente alteração no título constitutivo, nem comunicaram a referida escritura pública ao administrador, pelo que tal junção de frações é nula;
- e) Declarar-se e serem os réus condenados a reconhecer que, com tais obras modificaram e prejudicaram a linha arquitetónica e o arranjo estético do edifício, sem prévia autorização da assembleia de condóminos;

- f) Serem os réus condenados solidariamente na realização das obras necessárias à reposição e adaptação das frações “E”, “B” e “C” no estado anterior em que se encontravam;
- g) Declarar-se e ser a ré EMAR condenada a reconhecer que o terraço de cobertura e, neste, a zona por baixo da varanda da sala do 1º Drt.º, onde colocou os aparelhos de ar condicionado, é comum a todas as frações autónomas do edifício, conforme respetivo título constitutivo;
- h) Declarar-se e ser a ré EMAR condenada a reconhecer que a colocação dos aparelhos de ar condicionado no terraço de cobertura do edifício, prejudica a linha arquitetónica e o arranjo estético do edifício;
- i) Declarar-se e ser a ré EMAR condenada a reconhecer que a colocação dos aparelhos de ar condicionado não respeitam os limites de ruído impostos pelo Regulamento Geral de Ruído, devendo cessar a emissão dos ruídos, trepidação e calor ou frio dos aparelhos para a fração autónoma dos Autores, designadamente por via da remoção definitiva dos aparelhos;
- j) Ser a EMAR condenada a pagar aos Autores a título de danos não patrimoniais a quantia de 25.000,00€ a cada um deles, num total de 50.000,00€ e a título de danos patrimoniais a quantia de 200.000,00€, tudo na quantia total de 250.000,00€, acrescida de juros de mora desde a citação até integral e efetivo pagamento.

Na sua contestação o Município invocou desde logo, que as frações B e C foram entregues à EMAR aquando da sua constituição, integrando o seu património, estando-lhe totalmente afetas, competindo-lhe de acordo com os seus estatutos proceder à administração dos edifícios, infraestruturas e demais equipamentos afetos a atividades municipais, assim como, promover as obras de conservação ou reabilitação dos edifícios e estruturas municipais afetos ou a afetar às atividades relacionadas com a sua área de afetação.

Assim, o Município não teve qualquer intervenção nas obras em causa, não participou na decisão da sua execução nem acompanhou tecnicamente as mesmas, pelo que, não poderá ser responsabilizado pelas suas eventuais consequências.

Não obstante, o anteriormente referido, o Município alegou ainda, quanto à ligação entre as frações que, esta permitiu a beneficiação das instalações existentes e,

consequentemente, o melhoramento do serviço público ali prestado. Esta ligação é uma situação reversível, tendo os Réus direito a juntar as frações como resulta do art.º 1422-A do C.Civ., sendo a alteração do título de propriedade horizontal meramente facultativa nos termos do mesmo artigo. Também não é verdade que, com a junção das frações tenha sido alterada e, muito menos prejudicada a linha arquitetónica e o arranjo estético do prédio.

Por fim, quanto à colocação dos aparelhos de ar condicionado e eventuais efeitos relativamente a terceiros, alegou a Autarquia que tal é matéria que não lhe diz respeito, por se trata de situação que desconhece e na qual não teve qualquer participação.

Ainda antes da realização da audiência, as partes chegaram a acordo para colocar fim ao litígio nos seguintes termos:

- 1º - O Município e a EMAR reconheceram que os Autores são donos e legítimos possuidores da fração autónoma destinada a habitação sita na Quinta de Santa Iria, n.º 5, 1º dt.º em Vila Real;
- 2º - A EMAR declarou que já diligenciou no sentido de obter a autorização do Condomínio para a alteração do fim da fração E de habitação para escritórios/serviços, abstendo-se de a usar para outro fim;
- 3º - A EMAR aceitou e reconheceu que o terraço de cobertura onde colocou os aparelhos de ar condicionado é comum a todas as frações autónomas do edifício, tendo a EMAR uso privativo do mesmo, não podendo porém fazer do mesmo um uso que cause prejuízos às demais frações;
- 4º - A EMAR procedeu à remoção dos aparelhos de ar condicionado, comprometendo-se a não voltar a coloca-los naquele local;
- 5º - A EMAR aceitou pagar aos Autores a título de indemnização a quantia de 10.000,00€, tendo os autores desistido do demais peticionado;
- 6º - As custas em dívida a juízo serão suportadas pela EMAR incluindo as custas de parte devidas aos Autores;
- 7º - O Município declarou que aceita o presente acordo, nada tendo a opor ao mesmo.

O Juiz do processo julgou válidas e relevantes a transação e a desistência dos pedidos apresentados pelas partes tendo, homologado por sentença o referido acordo, declarando extinta a instância.

Conclusão:

Perante o exposto, consideramos que o acordo celebrado satisfaz os interesses do Município, tendo sido acolhida a posição que assumiu na sua contestação, visto que, ficou reconhecido que a responsabilidade pelas obras realizadas no edifício sede da EMAR assim como a colocação dos aparelhos de ar condicionado são da responsabilidade daquela empresa municipal, tendo as custas do processo, incluindo as custas de parte, sido igualmente suportadas por aquela”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Trata-se do encerramento de processo judicial, o qual deve ser dado conhecimento à CM”.

Por despacho de 29/03/2018 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Concessão de espaço público**

----- **9.** – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Por ofício datado de 16-02-2018, vem a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real solicitar *a concessão do espaço público adjacente à pista do Circuito, para que nesta área se possa proceder à instalação de bares*, durante o período em que decorre o evento.

Antecedentes:

Em 31 de dezembro de 2013, entre o Município de Vila Real e a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real (daqui em diante designada APCIVR) foi

celebrado um protocolo de colaboração e cooperação para a realização do Circuito Automóvel de Vila Real, evento que integra o Campeonato do Mundo FIA (WTCC), através do qual, a Autarquia assumiu a posição de principal responsável pela criação das condições necessárias à realização do evento.

Tendo em vista a concretização desse objetivo, o Município transferiu para a APCIVR a coordenação do evento e a obtenção de todos os prestadores de diferentes serviços desportivos e técnicos necessários ao mesmo.

Análise:

Analisada a pretensão da APCIVR, podemos desde logo concluir estarmos perante um pedido de cedência para ocupação de espaço público, concretamente das zonas públicas adjacentes ao circuito.

Efetivamente o evento compreende não só a pista propriamente dita como também, e necessariamente, todas as áreas adjacentes necessárias à concretização do evento em todos os seus aspetos que incluem segurança, mobilidade alternativa, instalação de bancadas, espaços de apoio e acolhimento, e, como é referido, os serviços de alimentação e bebidas.

Assim, poderá entender-se desde logo que, tendo transferido para a Associação a coordenação do evento, lhe foi transferida desde logo a utilização temporária e exclusiva do espaço público necessário à sua realização, podendo concluir-se pela desnecessidade do pedido formulado.

De qualquer modo, e analisando a pretensão sob o ponto de vista jurídico-formal, entendo que, constando do elenco de competências da Câmara Municipal, a administração do domínio público municipal (cfr. subalínea qq) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), será este o órgão com legitimidade para se pronunciar sobre o presente assunto, em complemento do já decidido de forma geral relativamente ao evento.

Quanto à fundamentação jurídica de tal decisão, entendo acrescentar que o domínio público municipal caracteriza-se pela sujeição a um regime jurídico especial, que tem em vista a salvaguarda e a realização de interesses públicos da coletividade, sendo uma das suas características a intransferibilidade, dado estar subtraído ao comércio jurídico privado.

A Lei admite, excecionalmente, a possibilidade de ser concedida uma utilização privada de espaços públicos com a consequente limitação ou exclusão do respetivo uso comum, como acontece por exemplo, na realização de provas desportivas (como é o caso em análise, visto que, será emitida uma licença para realização de prova desportiva), arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos organizados em lugares públicos.

O mesmo se verifica, com a ocupação do espaço público para determinados fins conexos com estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, para cuja Lei atualmente prevê um regime de mera comunicação prévia em substituição do tradicional licenciamento (cfr. art.º 1º do D.L. n.º 48/2001 de 1 de abril).

Trata-se de ocupações com natureza precária visto que são concedidas por um período de tempo limitado e, condicionadas, em regra, à verificação de determinados requisitos que se prendem geralmente com a salvaguarda e preservação do espaço coletivo em causa.

No caso em análise, atendendo à dimensão e impacto do evento em causa, nomeadamente, a complexidade das questões técnicas que envolvem a organização de uma prova automóvel desta natureza, considerando que, de acordo com o protocolo já citado, foi transferida para a APCIVR a coordenação do evento, e a obtenção dos prestadores de diferentes serviços desportivos e técnicos, justificar-se-á, neste contexto, a cedência de ocupação temporária e a título excecional do espaço público adjacente à pista do circuito, também para o desenvolvimento de atividades complementares e/ou de apoio à prova, pelo período de tempo em que decorrer o evento, podendo, por efeito de tal ocupação, a APCIVR gerir os respetivos espaços em causa, nomeadamente, afetando-os às atividades comerciais pretendidas”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, concordo. O pedido reúne condições para ser deferido, nos termos do parecer, pelo que pode ser submetido à reunião de CM”.

Por despacho de 02/04/2018 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a APCIVR a gerir o espaço público adjacente à pista do circuito, nomeadamente no desenvolvimento de atividades complementares e/ou de apoio à prova, pelo período de tempo em que decorrer o evento, nos termos do parecer jurídico.-----

- Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real

- Circuito Internacional de Vila Real – Condicionamento e colocação de publicidade

----- **10.** – Presente à reunião ofício da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real registado sob nº 2771, datado de 16/02/2018 do seguinte teor:

“No ano de 2018 irá decorrer mais uma edição do Circuito Internacional de Vila Real, que se realizará nos dias 23 e 24 de junho do ano em curso. Assim, vem a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real solicitar a V. Exa. o condicionamento da colocação de publicidade na área do Circuito e sua envolvente, nos quinze dias que antecedem o evento, salvaguardando o direito da Associação Promotora do Circuito de retirar ou ocultar a referida publicidade”.

Sobre este transcreve-se parecer jurídico da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, apreciado na reunião do executivo de 23/02/2015:

“A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, veio solicitar a esta autarquia, no âmbito da parceria estabelecida visando a organização das corridas em 2015, levando em linha de conta as contingências e obrigações inerentes à vinda do WTCC a Vila Real, condicionar a colocação de toda e qualquer publicidade no circuito de Vila Real e nas áreas adjacentes, garantindo que, nos casos em que exista naquele perímetro publicidade, a mesma deverá ser retirada no período de 01 a 21 de julho.

Face ao solicitado e, uma vez que está em vigor um Regulamento Municipal de Publicidade, é solicitado parecer jurídico.

ANÁLISE DA PRETENSÃO:

Neste momento e, face à revisão do Regulamento Municipal ocorrida no ano de 2012 na sequência da entrada em vigor do “Licenciamento Zero”, está sujeita a licenciamento a



prossecução das atividades de publicidade e identificação, a realização das obras com elas relacionadas e a ocupação do domínio público.

Por sua vez, estão dispensadas de licenciamento todas as situações elencadas no artigo 7.º do citado Regulamento incluindo todas as restantes situações de isenção de controlo prévio legalmente previstas, nomeadamente as constantes do n.º 3, do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de janeiro.

Ora, nos termos da citada norma a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não está sujeita a licenciamento ou a qualquer outro ato permissivo, nos seguintes casos:

- a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;
- b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;
- c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

Posto isto cumpre referir que, as licenças de publicidade ou de identificação são concedidas a título precário com validade máxima de um ano, renovável caso não exista denúncia do requerente ou da entidade licenciadora.

A concessão de licença confere ao titular da mesma o direito de exercer a atividade publicitária em causa pelo prazo da licença cumprindo as estipulações previstas no Regulamento, bem como, as estipuladas na licença.

A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação caducará caso a respetiva taxa não seja liquidada nos 10 dias seguintes à notificação ao titular da decisão de deferimento.

Diz-nos ainda o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento que, a licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação podem ser revogadas em situações excecionais de imperioso interesse público que assim o exijam.

O Regulamento da Publicidade em vigor no Município não prevê a figura da suspensão, falando apenas em revogação, contudo, as licenças em causa são emitidas a título precário e isto porque está em causa a utilização do espaço público ou tem implicações no mesmo, cabendo ao município a gestão e administração deste, tendo sempre presente que o mesmo visa a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. Está inequivocamente subjacente ao domínio público a satisfação de necessidades coletivas, sobrepondo-se o interesse público ao interesse do particular.

Por outro lado, o novo Código de Procedimento Administrativo, publicado a 7 de janeiro através do Decreto-lei n.º 4/2015, embora apenas entre em vigor a 7 de abril, uma das suas disposições, sobre regulamentos administrativos, é o artigo 142.º que nos diz que, os regulamentos podem ser suspensos.

Assim, atento o supra exposto poderá a câmara, por um lado propor a suspensão da concessão de licenciamento de publicidade para a área do território em questão atendendo ao facto de se ir realizar no local em causa um evento de relevante interesse para o município e este precisar daquele espaço, ficando assim o deferimento de pedidos que se encontrem em curso e outros que venham a dar entrada, para o local em causa, suspensos até à realização do evento em questão.

Poderia colocar-se outra hipótese, ou seja, a câmara ia deferindo os pedidos que fossem aparecendo para o local em causa, salvaguardando que no período de 1 a 21 de julho os particulares visados teriam que retirar a publicidade (sendo as taxas pagas já descontando tal período temporal), contudo, esta parece-me uma solução arriscada, podendo, por fatores vários, chegar à data em questão e ter que ser a câmara a retirar a publicidade, a expensas suas e com toda a burocracia que tal procedimento envolve. Por outro lado, o pedido da APCIVR vai no sentido de não ser autorizada a colocação de qualquer publicidade naquela área.

Por outro lado, relativamente à publicidade que se encontra devidamente licenciada e cuja licença esteja válida poderá, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 10.º do Regulamento de Publicidade, ser revogada, ou então, uma vez que, estamos a falar de um condicionamento provisório, suspender essas licenças durante aquele período de tempo, esta última implicará o pagamento de uma indemnização aos particulares correspondente ao valor proporcional das taxas pelo período não utilizado, devendo notificar-se os interessados dessa decisão com uma antecedência de 30 dias para procederem á retirada da publicidade atempadamente.

Chama-se a atenção para o facto de o pedido da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real referir-se ao circuito e áreas adjacentes, sendo importante definir quais as áreas adjacentes.

Por fim e porque pode existir publicidade colocada na área em apreço sujeita a licenciamento municipal mas sem que o mesmo tenha sido solicitado/emitido deverá ser feito um levantamento dessa situação.

CONCLUSÕES:

Atento o supra exposto, conclui-se:

- a) As licenças de publicidade ou de identificação, nos termos do Regulamento Municipal de Publicidade, são concedidas a título precário com validade máxima de um ano, renovável caso não exista denúncia do requerente ou da entidade licenciadora;
- b) A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação caducará caso a respetiva taxa não seja liquidada nos 10 dias seguintes à notificação ao titular da decisão de deferimento;
- c) Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento citado, as licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação podem ser revogadas em situações excecionais de imperioso interesse público que assim o exijam;
- d) O Regulamento da Publicidade em vigor no Município não prevê a figura da suspensão, falando apenas em revogação, contudo, as licenças em causa são emitidas a título precário e isto porque está em causa a utilização do espaço público ou tem implicações no mesmo, cabendo ao município a gestão e administração desse espaço, tendo sempre presente que o mesmo visa a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. Está inequivocamente subjacente ao domínio público a satisfação de necessidades coletivas, sobrepondo-se o interesse público ao interesse do particular;
- e) Assim, atento o supra exposto poderá a câmara, por um lado propor a suspensão da concessão de licenciamento de publicidade para a área do território em questão atendendo ao facto de se ir realizar no local em causa um evento de relevante interesse para o município (interesse público) e este precisar daquele

espaço, ficando assim o deferimento de pedidos que se encontrem em curso e outros que venham a dar entrada, para o local em causa, suspensos até à realização do evento em questão.

- f) Por outro lado, relativamente à publicidade que se encontra devidamente licenciada e cuja licença esteja válida poderá, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 10.º do Regulamento de Publicidade, ser revogada, ou então, uma vez que, estamos a falar de um condicionamento provisório, suspender essas licenças durante aquele período de tempo, esta última implicará o pagamento de uma indemnização aos particulares correspondente ao valor proporcional das taxas pelo período não utilizado, devendo notificar-se os interessados dessa decisão com uma antecedência de 30 dias para procederem á retirada da publicidade atempadamente.
- g) Por fim e porque pode existir publicidade colocada na área em apreço sujeita a licenciamento municipal mas sem que o mesmo tenha sido solicitado/emitido deverá ser feito um levantamento dessa situação”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1 - **Suspender a concessão de licenciamento de publicidade para a área do circuito e sua envolvente até à realização do 49º Circuito Internacional de Vila Real, nos quinze dias que antecedem o evento, que se realizará nos dias 23 e 24 de junho 2018.**-----

2 - **Autorizar a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real a poder retirar ou ocultar publicidade que colida com os interesses da organização do evento.**-----

- **Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência**
- **Rua Cândido dos Reis**

----- 11. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Através do anúncio casa pronto nº 13523/2018, publicado no site oficial da Casa Pronta, é questionada esta autarquia sobre a intenção de exercer o direito legal de

preferência sobre o prédio urbano sito em Vila Real, Rua Cândido dos Reis, da freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob a ficha 370 da freguesia de S. Pedro e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, S. Pedro e S. Dinis) sob o artigo 938.

Valor patrimonial – 72.131,33 € valor determinado pela AT em 2016

Valor global do negócio – 100.000,00 €

Identificação do vendedor – Sandra Cristina da Nóbrega Ribeiro de Carvalho NIF 213608626

Identificação do comprador – Imolavra – Promoção Imobiliária Lda. NIPC 507526279

Data previsível do negócio – 06/04/2018

Sobre o exercício de direito de preferência pelo município existem as seguintes possibilidades:

1 - Com base no artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes:

- a) Execução dos programas e planos territoriais;
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico;
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos;

2 - Os municípios tem o direito de exercer preferência nas transmissões de prédios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, ao abrigo do disposto no artigo 55º, nos termos do qual: *Se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu.*

Face ao exposto, sou da opinião que se pronunciem os Serviços Planeamento e Mobilidade sobre o interesse do Município relativamente às questões referidas no ponto 1, uma vez que relativamente ao ponto 2 não existem condições de se exercer o direito de preferência, em face dos valores do VPT e da transação.

Identificação do imóvel

Não foi possível identificar o imóvel pelos serviços de fiscalização, a certidão matricial e predial não identificam o nº de polícia”.

O **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Em resposta ao pedido dos serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, sobre o eventual interesse do Município exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano na Rua da Cândido dos Reis, na freguesia de Vila Real, cumpre informar que em termos estratégicos não se vê necessidade de adquirir o edifício em causa”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, sou de opinião que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 23/03/2018 o **Senhor Presidente da Câmara** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Não exercer o direito legal de preferência do prédio urbano, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência**

- **Rua D. Pedro Meneses**

----- **12.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Através do anúncio casa pronto nº 12361/2018, publicado no site oficial da Casa Pronta, é questionada esta autarquia sobre a intenção de exercer o direito legal de preferência sobre o prédio urbano sito em Vila Real, Rua D. Pedro Meneses nº 35, da freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob a ficha 963 da freguesia de S. Pedro e inscrito na matriz predial

urbana da Freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, S. Pedro e S. Dinis) sob o artigo 1547.

Valor patrimonial – 100.830,60 € valor determinado pela AT em 2017

Valor global do negócio – 180.000,00 €

Identificação do vendedor - Maria de Lourdes Teixeira Ribeiro NIF 155666657

Identificação do comprador – Pedro Fernando Seixas Leite da Silva NIPC 202461041

Data previsível do negócio – 16/07/2018

Sobre o exercício de direito de preferência pelo município existem as seguintes possibilidades:

1 - Com base no artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes:

- a) Execução dos programas e planos territoriais;
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico;
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos;

2 - Os municípios tem o direito de exercer preferência nas transmissões de prédios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, ao abrigo do disposto no artigo 55º, nos termos do qual: *Se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requirem perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu.*

Face ao exposto, sou da opinião que se pronunciem os Serviços Planeamento e Mobilidade sobre o interesse do Município relativamente às questões referidas no ponto 1, uma vez que relativamente ao ponto 2 não existem condições de se exercer o direito de preferência, em face dos valores do VPT e da transação.

Fotografia do imóvel:



O Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade emitiu o seguinte parecer:

“Em resposta ao pedido dos serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, sobre o eventual interesse do Município exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano na Rua D. Pedro Meneses, na freguesia de Vila Real, cumpre informar que em termos estratégicos não se vê necessidade de adquirir o edifício em causa”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, sou de opinião que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 23/03/2018 o **Senhor Presidente da Câmara** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Não exercer o direito legal de preferência do prédio urbano, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Subarrendamento da Escola de Vilarinho de Tanha



----- 13. – Presente à reunião informação do Serviço de Património Municipal do seguinte teor:

“Pretensão:

A Freguesia de Abaças, através de ofício n.º 4447 com entrada de 14/03/2018, vem solicitar a Câmara Municipal o seguinte:

“A Junta de Freguesia de Abaças vem pelo presente, de acordo com a cláusula 6 (Cessação de posição do Protocolo assinado entre esta Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Vila Real, a 24 de setembro de 2013), solicitar a Vossa Excelência autorização para a cedência de posição a favor da entidade ALTER IBI, a qual pretende desenvolver o projeto em anexo, mantendo assim o edifício cedido para os fins previstos.

Dada a tipologia do projeto, bem como o fato de desde 2013 não ter sido aproveitado este espaço, venho por este motivo também a pedido da referida Instituição, que o novo Contrato de Cedência se estenda até Setembro de 2027.

Por último, dado que existem necessidades de proceder a algumas obras de conservação, informo que não existe qualquer alteração estrutural ao respetivo edifício.”

Análise:

Trata-se de um edifício propriedade do Município de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 848, da Freguesia de Abaças e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a inscrição n.º 2130, localizado no lugar de Vilarinho de Tanha e inventariado na aplicação do imobilizado sob o n.º de inventário 22050, 22051 e 22052.

O imóvel em causa foi objeto de um contrato de arrendamento entre o Município de Vila Real e a Freguesia de Abaças aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

A satisfação do pedido pode ser feito de acordo com a **cláusula 6.ª**, ou seja, “o segundo outorgante apenas poderá ceder a sua posição a terceiros mediante autorização da Câmara Municipal, desde que a afetação a dar ao imóvel respeite os fins previstos no presente contrato (de utilidade pública, cultural, desportiva e social), mantendo-se os prazos nele previstos e mantendo a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à sua posição de senhorio”.

Nesse sentido, a Freguesia de Abaças pretende como refere no ofício enviado a este Município que o edifício ora arrendado seja subarrendado à Associação ALTER IBI, declarando ainda que a referida associação se compromete a respeitar os fins previstos no contrato principal.

O edifício ora arrendado poderá ser utilizado para fins de utilidade pública, cultural, desportiva e social, devendo ser mantidos em caso de cessão da posição o prazo previsto no contrato inicial e todos os direitos da Câmara Municipal de Vila Real inerentes à sua posição de senhorio.

No que se refere ao prazo, na cláusula n.º 2 do referido contrato consta que “O prazo do presente contrato é de 10 anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei, verificando-se que vigora até 01/09/2023.

Pretende-se agora a sua prorrogação até Setembro de 2027, pelo que em face do exposto, e desde que a Junta de Freguesia e a Associação ALTER IBI, cumpra com as cláusulas contratuais, entendemos que poderá a Câmara Municipal deliberar a autorização da prorrogação do prazo através da celebração de uma adenda aos respetivos contratos passando a constar o seguinte:

“----- Nos termos da deliberação da Câmara Municipal de ...-...-2018 e na sequência do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Abaças, foi decidido alterar os termos do contrato de arrendamento para fins não habitacionais da escola de Vilarinho de Tanha no que diz respeito ao prazo da sua duração. -----

----- Nestes termos, a cláusula 2ª do referido contrato passará a ter a seguinte redação: -

Cláusula 2.ª

(Prazo)

----- O prazo do presente contrato vigora até setembro de 2027, a partir da data da assinatura do mesmo, considerando-se prorrogado pelo prazo inicial de 10 anos, e nas mesmas condições. -----

----- A alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente documento.“-----

Relativamente as obras de requalificação, pretende a Associação ALTER IBI, o seguinte:

“A Associação “Alter Ibi”, através do seu núcleo de Vila Real, propõe à Junta de Freguesia de Abaças (concelho de Vila Real) a requalificação da Escola Primária de Vilarinho de Tanha, atualmente desativada para docência desde 2005, bem como, a realização de atividades socioculturais de dinamização da zona.

Após uma visita realizada por alguns membros do núcleo de Vila Real da associação “Alter Ibi” foram detetadas um conjunto de carências, na área ocupada por este edifício e no terreno circundante propriedade do mesmo, sobretudo decorrentes do seu abandono, que deveriam ser resolvidas com a maior brevidade. Nomeadamente, estas intervenções prioritárias dizem respeito aos seguintes aspetos:

- 1- Reparações nas casas de banho, especialmente em relação à canalização básica, tampas de sanitas, recuperação do lavatório e fechadura das portas.
- 2- Sistema elétrico, mais especificamente a recuperação de tomadas elétricas e instalação doutras novas, acondicionamento de cabos elétricos e instalação ou recuperação de interruptores.
- 3- Pintura de paredes exteriores e interiores.
- 4- Limpezas de ervas e arbustos do jardim, bem como a poda das árvores e arbustos circundantes ao edifício.

Para o conjunto destas intervenções imediatas, a associação “Alter Ibi” propõe o seguinte:

- a) Em relação ao conjunto das tarefas referentes às alíneas 1 e 2 seria imprescindível que a Junta de Freguesia/Câmara tomasse as devidas providências, de forma a que estas operações fossem realizadas conforme corresponde a um edifício do estado.
- b) Para as ações previstas nos pontos 3 e 4 seria essencial a colaboração da população, não só de Abaças como todos aqueles voluntários interessados em colaborar com o projeto de requalificação da Escola. Neste sentido, a associação “Alter Ibi” está disponível para orientar estes trabalhos, após prévia autorização das intervenções a realizar por parte da Junta de Freguesia de Abaças. Contudo, e sempre que for possível, solicitaríamos algum apoio para a aquisição das tintas ou para o empréstimo de material necessário para a pintura e trabalhos de jardinagem e acondicionamento do terreno envolvente.

Finalizado o trabalho de acondicionamento da Escola proceder-se-ia à realização de atividades, destinadas à animação sociocultural da freguesia de Abaças. Para esse fim são sugeridas de seguida algumas dessas ações que “Alter Ibi” pode desenvolver neste espaço público:

Organização de uma academia rural,

Cursos (próximos 6 meses)

- Produção de ervas aromáticas e medicinais
- Trabalhos manuais (feltro, tricot ...)
- Corte e costura
- Curso de compostagem
- Introdução a informática
- Cursos de reciclagem (papel, velas etc)
- Curso de fazer pão
- Curso poda de árvores
- Introdução a gestão e água limpa e águas residuais
- Jogos de tabuleiro tradicionais

Outras atividades

- Recolha - Contadores de estórias
- Apoio informático
- Projeção de filmes
- Observação de aves
- Observações astronómicas

Outros cursos em breve

- Introdução a construção e manutenção de caminhos rural
- Introdução às danças de salão
- Acompanhamento psicológico e psicossocial
- Introdução à mecânica, motores e tratores
- Ginástica / atividades motoras para adultos

Apoio aos estudantes da freguesia Abaças e áreas vizinhas

Para este fim seria instalado um centro de explicações para alunos de 1º e 2º ciclo, inicialmente uma vez por semana com a possibilidade de vir a aumentar esta frequência semanal.

Encontros de gastronomia tradicional,

Através da realização de receitas populares de pratos que seriam dados a conhecer em encontros com os fregueses e todos os interessados em participar. Para este evento, a elaboração dessas receitas seria inicialmente realizada por cada participante, sem contar para esse fim com as instalações escolares em causa, uma vez que não existe qualquer tipo de acondicionamento técnico neste sentido. Os participantes levariam os pratos já elaborados até ao espaço da escola, onde seriam degustados, explicando ao mesmo tempo a sua elaboração.

Para todas estas atividades contamos com os sócios da “Alter Ibi” e com demais amigos e temos o apoio da Cátedra UNESCO “Geoparques, desenvolvimento regional sustentável e vida ativa”

Nos termos do regime do contrato de arrendamento o arrendatário apenas pode executar obras quando contrato o faculte ou quando seja autorizado, por escrito pelo senhorio.

Ora, dispõe o referido contrato na sua cláusula 5º:

“Durante o prazo estabelecido nas cláusulas anteriores são da exclusiva competência do segundo outorgante todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura ora entregue, bem como é sua obrigação destiná-lo exclusivamente aos fins previstos no presente contrato.”

Uma vez que a Associação ALTER IBI pretende efetuar obras de manutenção do edifício, para apoio as suas atividades, o contrato refere exclusivamente obras de manutenção, para o qual deve o executivo municipal pronunciar-se sobre a eventual autorização para a sua realização.

Por último importa referir que nos termos do disposto no nº1 da cláusula 7º em caso de cessação do contrato de arrendamento a Associação ALTER IBI deverá “devolver as infraestruturas à Câmara Municipal em perfeito estado de conservação com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização”.

Conclusão:

Pelo exposto, encontrando-se assegurado o cumprimento das cláusulas do contrato de arrendamento, estão reunidas as condições e salvo melhor opinião para a autorizar a prorrogação do prazo, realização de obras de manutenção, bem como o subarrendamento da Ex- Escola de Vilarinho de Tanha, entre a Freguesia de Abaças e a Associação Alter IBI”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, o pedido pode ser submetido à reunião para efeitos de aprovação nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 04/04/2018 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.--**

- Prestação de serviços para manutenção do coberto arbóreo de Vila Real

- Aprovar a minuta de contrato

----- 14. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta da prestação de serviços para manutenção do coberto arbóreo de Vila Real, a celebrar entre esta Câmara Municipal e firma Culto à Natureza Lda., pelo valor de € 65.056,30 (sessenta e cinco mil cinquenta e seis euros e trinta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 26/03/2018 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 21 de março a 3 de abril de 2018

----- 15. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 21 de março a 3 de abril/2018, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	3.126.324,82
Cobrado Durante o Período	868.002,58
Pago Durante o Período	934.800,84

Saldo para a Semana Seguinte	3.059.526,56
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	1.750.287,05
• De Operações Não Orçamentais	1.309.239,51

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Loteamento Quinta do Entroncamento – Vila Real**
- **Edifício em construção no Lote n.º 8**
- **Processo 641/2000**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de Sociedade Cidade Mimosa – Compra e Venda de Imóveis, Lda. registado sob o nº 21656, datado de 21/12/2017 do seguinte teor:

“A Sociedade Cidade Mimosa – Compra e Venda de Imóveis, Lda., pessoa coletiva 510 404 715, com sede na Rua Marta Mesquita da Câmara N.º149 R/C 04, 4150-485 Porto, representada pela sócia gerente Tânia Jesus Magalhães Rocha, enquanto proprietária do edifício identificado em assunto, vem expor e requerer a V.^a Exa o seguinte:

Face ao avançado estado de execução da obra de conclusão do edifício identificado em assunto, e, prevendo que a curto prazo seria removido o taipal de vedação da obra, no passado mês de março a requerente solicitou à Câmara Municipal que tomasse medidas de segurança relativamente a um ponto específico do “espaço do domínio público municipal e zona verde do domínio público” que confronta a norte com o lote n.º8 e que se identifica na fig.1. No mesmo requerimento era solicitada a pavimentação do passeio e o tratamento da zona verde, uma vez que as obras de urbanização já estão rececionadas definitivamente e esses trabalhos nunca foram executados.

Esperava-se que a Câmara Municipal assumisse as suas responsabilidades em execução desses trabalhos, o que certamente contribuiria para diluir o estigma de edifício abandonado, frequentado por toxicodependentes, e favoreceria a comercialização. Esperava-se nessa altura e continua a esperar-se agora, porque, decorrido todo este tempo, nem qualquer resposta, nem nenhuma atitude por parte da Câmara Municipal relativamente ao assunto.

A obra já está na fase de conclusão, o taipal já foi retirado e, como se pode comprovar pelas fotos abaixo,

- 1) O ponto sensível em matéria de segurança de pessoas e bens, continua sensível (foto1 e 2);
- 2) A zona verde foi mais uma vez limpa pela requerente, mas não está ajardinada (foto3);
- 3) E o passeio foi entretanto pavimentado pela requerente (com as mesmas características do existente) no troço que corresponde às frações que já possuem alvará de utilização (foto 4), para garantir a segurança e limpeza na utilização do prédio.

Face ao exposto, e porque se trata das obras de urbanização de um loteamento que foram consideradas concluídas embora nunca tenham sido executadas, repete-se o pedido formulado no passado mês de março, esperando que desta vez a Câmara Municipal cumpra a sua parte e possa dar resposta aos três pontos listados acima.

E, embora sem qualquer responsabilidade, mas com toda a preocupação com a segurança de pessoas e bens, alerta-se mais uma vez para a necessidade de colocar um guarda corpos no ponto sensível identificado na planta (fig.1) e representado nas fotos 1 e 2”.

Em 02/01/2018 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À Sr^a Chefe da DGU para informação sobre a tramitação havida no requerimento a que a exponente se refere. Importa obter essa informação a fim de se tomarem as diligências que se impõem no que toca às responsabilidades pela manutenção dos espaços verdes do domínio público municipal”.

Em 15/01/2018 o **Núcleo de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística** emitiu o seguinte parecer:

“Face ao solicitado estes Serviços informam que a tramitação havida no requerimento a que o requerente se refere - Req. N.º. 4806 registado em 30/03/2017, anexado ao Proc. N.º. 641/00, foi enviado à DEI em 3/05/2017 para os devidos efeitos”.

Em 16/01/2018 a **Chefe de Divisão Gestão Urbanística** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador conforme solicitado”.

Em 17/01/2018 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Ao Sr. Chefe da DEI, para informar do estado deste assunto, remetido a esses serviços e, maio de 2017”.

Em 20/03/2018 **Chefe de Divisão de Equipamento e Infraestruturas** informa o seguinte:

“Sr. Vereador Adriano Sousa. Junto envio informação desta divisão, a qual penso que seria da responsabilidade da DGU uma vez que diz respeito somente a um licenciamento e não a qualquer infraestrutura construída ou a construir. Relativamente ao processo, de facto consta no mesmo que foi solicitado parecer à DEI, no entanto não encontro qualquer registo, papel ou informático com o seu envio”.

“Introdução

Solicitou já em 30/03/2017 a Sociedade CIDADE MIMOSA – Compra e Venda de Imóveis, Lda., que a Câmara Municipal assumisse as suas responsabilidades na execução dos trabalhos do Loteamento, uma vez que as obras de urbanização já estão rececionadas definitivamente e esses trabalhos nunca foram executados.

Solicitou, em suma, a requerente que tendo terminado ou estando a terminar as obras de construção do Lote 8 do loteamento da Quinta do Entroncamento que:

- 1) Fosse retirado o taipal na crista do talude, sendo que na extremidade nascente do taipal o desnível do terreno tem cerca de 5 metros e não pode ficar sem proteção, sendo por isso necessário colocar um guarda corpos.
- 2) O Espaço confinante a Sul, arruamento público, o passeio não está nem nunca esteve pavimentado, sendo o edifício em construção constituído por 3 entradas foi já retirada parte da vedação correspondente à entrada 1, pelo que solicita a pavimentação dessa

área de passeio, informando ainda que nessa área foi já, por si, executada a camada base.

3) Por fim solicita o ajardinamento de toda a área envolvente por se tratar de uma zona verde.

Em dezembro de 2017 vem de novo a Sociedade CIDADE MIMOSA – Compra e Venda de Imóveis, Lda. reiterar o pedido anterior alegando que se trata de obras de urbanização de um loteamento que foram consideradas como concluídas embora nunca tenham sido executadas.

Refere ainda que embora sem qualquer responsabilidade, mas com toda a preocupação com a segurança de pessoas e bens, a necessidade de colocação de um guarda corpos no ponto com maior desnível.

2. Análise

A primeira pergunta, e a mais pertinente, que importa responder não pode ser outra que não seja: Qual a razão dos trabalhos em causa não terem sido realizados até à altura da receção definitiva das obras de urbanização do Loteamento?

E a resposta só pode ser uma, e está já implícita na primeira comunicação da requerente, o terreno estava vedado com taipais, taipais esses necessários para segregar, vedar, a obra de construção do edifício erigido no Lote 8.

Aliás compulsando quer o processo de loteamento da Quinta do Entroncamento (processo 20/91) quer o processo de obras do lote 8 (processo 641/2000) é possível verificar, por um lado, que sendo o edifício implantado na totalidade do lote, confrontando o mesmo com espaços do domínio público, tendo o edifício dois pisos abaixo da cota da soleira (definida em relação ao arruamento existente a Sul) não seria possível a execução da obra sem a escavação necessária à existência dos pisos em cave.



António
António

Extrato Planta Aditamento 2 ao alvará de Loteamento n.º 3/98



Implantação e corte do edifício licenciado no Lote 8, processo 641/2000

Aliás conforme se pode verificar na página 22 do processo de licenciamento 641/2000, pasta 1/5 o terreno no qual foi edificado o edifício era já bastante mais alto do que a cota de soleira obrigando de facto a uma grande movimentação de terras (escavação) que resultou no declive agora posto a nu com a retirada dos taipais.



Fotografia, página 22 processo de licenciamento 641/2000, pasta 1/5.

Mais ainda tendo o edifício ocupado a totalidade do lote verifica-se que existe área do domínio público municipal cujo fim previsto no alvará de loteamento 3/98 foi alterado, seja pela criação de acessos aos pisos inferiores do lote seja pelo passeio colocado no seu perímetro albergando diversas infraestruturas.



Assim verifica-se que o terreno em causa foi ocupado e vedado pelo construtor do edifício. Foram executados um conjunto de trabalhos de escavação que modificaram a topografia inicial provocando a existência de diversos desníveis abruptos, sendo mesmo necessário proceder à construção de muros de suporte contenção e guarda corpos.

E o mesmo se pode dizer em relação ao passeio que também foi vedado e no qual foram construídas diversas infraestruturas de serventia do edifício construído.

Adriano Sousa
Adriano Sousa



Assim não poderá, em minha opinião, estar aqui em causa a obrigatoriedade da Câmara Municipal realizar quaisquer obras de urbanização, mas sim o modo como a requerente pretende devolver ao domínio público municipal o terreno ocupado e modificado ao longo de quase duas décadas.

Concorre ainda para esta minha opinião o facto de qualquer cedência ao domínio público municipal, por via de publicação de um alvará de loteamento, ter de ser livre de quaisquer ónus e/ou encargos. Não sendo por isso de aceitar quaisquer encargos, tanto mais que eles derivam da construção do edifício erigido no Lote 8 em causa.

3. Conclusão

Assim face ao anteriormente produzido entende-se pela não pertinência do solicitado, cabendo à requerente proceder aos trabalhos necessários para devolver ao domínio público municipal o terreno ocupado, em condições de ser aceite”.

Em 26/03/2018 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Tratando-se de um lote inserido num loteamento, envie-se à reunião do Executivo Municipal para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Que os serviços municipais preparem informação sobre trabalhos a realizar com vista a notificar-se a **Sociedade Cidade Mimosa – Compra e Venda de Imóveis, Lda.** para as executar. -----

- Processo nº 3/2007

- Habialvão – Cooperativa de Construção e Habitação de Vila Real, CRL

- Freguesia de Vila Real

----- 17. – Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor:

“1. ANTECEDENTES

a) Em 2016.08.27, foi emitido o seguinte parecer:

“INFORMAÇÃO

Em 2011.05.31 foi emitido o alvará de loteamento n.º 2/2011.

Em 2013.05.29, foi deferido o pedido de prorrogação do prazo do alvará de loteamento até 31.05.2014.

Em 2014.06.03, foi deferido a prorrogação do alvará de loteamento até 31.05.2015.

Tendo decorrido o prazo de validade do alvará, sem que tenha sido comunicado a conclusão das obras de urbanização, ao abrigo da alínea d), do n.º 3, do artigo 71º, do RJUE, deve ser declarada a caducidade do alvará com audiência prévia do interessado nos termos do n.º 5, do artigo 71º, do RJUE.”

b) Através do ofício n.º 001863 de 2016.01.29, foi notificado o requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia.

c) No local verifica-se que não foram concluídas obras de urbanização, tendo sido unicamente realizadas as obras referentes às hortas urbanas.

Face às obras realizadas nas hortas urbanas e a fim de ser declarada a caducidade do processo, foi solicitado parecer jurídico sobre os procedimentos a ter no que à caução diz respeito.

Pelos **serviços jurídicos** foi emitido o seguinte parecer:

“FACTOS:

É solicitado parecer jurídico sobre qual o procedimento a adotar pela câmara municipal no processo em causa na sequência da declaração de caducidade do alvará

de loteamento, mais precisamente, o que fazer á caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.

ANÁLISE DA PRETENSÃO:

Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), devem ser cassados os alvarás das operações de loteamento quando os atos que os mesmos titulam tenham deixado juridicamente de existir, seja por caducidade, revogação, anulação ou declaração de nulidade.

Na medida em que, no caso dos loteamentos urbanos, está em causa a cassação de títulos que serviram de base ao registo dos factos nele constantes, esta cassação terá, naturalmente, efeitos registrais, pelo que aquela extinção deve, nos termos da lei, ser comunicada à conservatória do registo predial para efeitos de anotação à descrição e de cancelamento do registo do alvará.

Esta solução legal está em consonância com o regime da caducidade, a qual, ao determinar a improdutividade jurídica do ato, leva à necessidade de destruição de todas as consequências típicas do licenciamento da operação de loteamento, que se traduzem, em primeiro lugar, no fracionamento da propriedade e, em segundo lugar, na criação de lotes urbanos, isto é, de novas unidades prediais com uma capacidade e um uso edificativos precisos (lotes urbanos).

Isto corresponderia à reposição da situação jurídica anterior – no caso, o regresso à situação cadastral anterior ao ato autorizativo do loteamento. Acontece, porém, que a solução apontada não se apresenta, do ponto de vista jurídico, como linear. Com efeito, as consequências registrais da declaração de caducidade das licenças de loteamento têm sido alvo de tratamento por parte da entidade nacional com competências na matéria.

Assim, e de acordo com Fernanda Paula Oliveira¹, as conclusões a que a Direção Geral de Registos e Notariado chegou, podem ser traduzidas nos seguintes tópicos:

- a) “A decisão da câmara municipal, no caso de declaração de caducidade, apenas faz desaparecer, do ponto de vista jurídico, o ato administrativo de gestão urbanística (a licença) ou seja, os efeitos urbanísticos dela decorrente;*
- b) Neste caso, procede-se ao cancelamento do registo (inscrição) desse ato (ou seja, da licença, cujo efeito foi a criação de lotes urbanos, isto é, de unidades prediais destinadas a construção e de parcelas destinadas a fins coletivos);*

¹ in Direito do Urbanismo Perguntas de Bolso, Respostas de Algibeira, Almedina, 2013

- c) *Ou seja, “apaga-se” do registo as especificações urbanísticas que constavam da licença de loteamento (e que conferiam à parcela o estatuto de lote: área de construção, área de implantação, n.º de fogos, números de pisos, etc.), o que tem como consequência que os lotes que constavam do loteamento deixam de o ser, passando a corresponder, antes e apenas, a meras unidades prediais sem as especificações próprias que o alvará de loteamento especificava para cada um deles;*
- d) *O mesmo se deve afirmar para as parcelas destinadas a fins coletivos, já que deixam de valer as especificações do alvará de loteamento pelas quais, precisamente, se identificam os fins a que se encontravam adstritas;*
- e) *Contudo, tal não permite cancelar os registos (inscrição) dos direitos que se formaram na sequência do registo (publicidade registral) do alvará. É que a declaração de caducidade da licença de loteamento não torna automaticamente inválidos os negócios jurídicos que sobre aqueles lotes e parcelas tenham sido realizados, negócios jurídicos esses que deram origem àqueles direitos;*
- f) *De facto, a licença de loteamento fraciona (pulveriza) a propriedade, podendo ser constituídos sobre cada lote direitos muito diferenciados (de propriedade, de superfície, hipotecas), com titulares muito distintos, direitos esses que se encontram inscritos no registo;*
- g) *O mesmo vale quanto aos direitos constituídos sobre as parcelas destinadas a fins coletivos;*
- h) *E a declaração de caducidade não opera ipso iure sobre esses direitos, os quais permanecem enquanto os negócios jurídicos que lhe deram origem se mantiverem;*
- i) *O seu desaparecimento da ordem jurídica e, em consequência, a sua eliminação do registo, apenas pode ocorrer com a eliminação daqueles negócios jurídicos, não dispondo, porém, o Conservador de legitimidade para tal;*
- j) *O que significa que, perante a comunicação, por parte dos serviços municipais, da declaração de caducidade da licença de loteamento, o conservador se limita a anotar à descrição de cada um dos lotes (para construção) e parcelas (para usos coletivos) dele resultantes essa mesma caducidade (“apagando” as especificações urbanísticas de cada um deles);*
- k) *E tem como consequência a transformação do lote numa unidade predial sem esse estatuto e das parcelas para usos coletivos em parcelas que já não ficam destinadas a esses fins.”*

Ou seja, a declaração de caducidade, sendo comunicada à conservatória, fará com que passe a constar do registo que a licença deixou de produzir efeitos (deixando de valer as especificações do alvará), “apagando-se”, por isso, as prescrições urbanísticas que dele decorriam, mas já não os direitos que sobre cada lote e parcela existiam. Donde resulta que a declaração de caducidade faz desaparecer as especificações urbanísticas que com a licença de loteamento haviam sido estabelecidas para aquela área territorial (para cada lote ou parcela), mas já não a divisão fundiária que dela resultou. Precisamente porque a licença de loteamento fraciona a propriedade, passando a existir novos prédios sobre os quais são inscritos registalmente direitos, a declaração de caducidade da licença não tem por efeito o regresso à situação cadastral anterior. Com efeito, por força daquela declaração de caducidade, apenas deixam de subsistir os efeitos urbanísticos decorrentes da licença de loteamento, ou seja, a constituição de lotes urbanos e de parcelas destinadas a fins coletivos.

Cada unidade predial resultante do loteamento perde o seu estatuto urbanístico de lote para construção ou de parcela para fins coletivos, por se “apagarem” do registo as especificações decorrentes das licenças para cada um deles. No entanto não há lugar à reposição do prédio na situação anterior ao ato de fracionamento.

Assim, se a declaração de caducidade implica a eliminação das prescrições e condicionantes urbanísticas previstas na licença de loteamento para os lotes e para as parcelas afetas a fins coletivos, tudo se passa como se os ditos prédios não estivessem abrangidos por qualquer alvará de loteamento, o que determina que a possibilidade ou impossibilidade de edificação nos mesmos e utilização das parcelas que haviam sido cedidas ao município, depende de quanto se encontrar estatuído nos planos de ordenamento do território aplicáveis.²

Portanto, atento o atrás exposto, terá de se concluir que, do ponto de vista jurídico, a caducidade da licença de loteamento não tem como consequência desfazer a divisão fundiária que dela resultou, mas apenas, e somente, deixarem de estar eficazes as prescrições do alvará.

Assim, conclui a autora citada que “se as prescrições do alvará de loteamento (quer para os lotes, quer para as parcelas cedidas) não são eficazes (e foram “apagadas” do registo), então não está o município, que continua a ser proprietário daquelas parcelas, obrigado a utilizá-las para o fim para o qual elas foram cedidas.

Donde resulta poderem essas parcelas ser utilizadas para fins diferentes dos que constavam do alvará de loteamento sem necessidade de proceder a qualquer alteração ao mesmo, podendo, desde que se trate de um fim admitido pelos instrumentos de planeamento em vigor.”

² Ob. cit

Caberá, assim, explicitar o seguinte: os “lotes”, enquanto áreas de terreno demarcadas e destinadas imediata ou subsequentemente à edificação urbana, nascem como tais, integrados num loteamento aprovado. Mas se esse loteamento deixou de ter existência também os respectivos “lotes”, enquanto tais, desaparecem, ou melhor, de harmonia com a legislação administrativa, como lotes nunca existiram.

Contudo, a inscrição da autorização de loteamento deu lugar à abertura de descrições próprias, sendo que parte básica das suas menções, como a composição e a área, é a que foi atribuída aos lotes, mas há ainda outras, como é o caso do artigo matricial, que eles não tinham.

Relativamente à caução, cumpre referir que nos termos do artigo 54.º do RJUE esta assume-se como uma garantia da boa e regular execução das obras de urbanização por parte do obrigado às mesmas.

Por sua vez, nos termos do artigo 84.º do RJUE “a câmara municipal, para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, pode promover a realização das obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia.”

O artigo citado enuncia as situações que fundamentam aquela substituição referindo, ainda, que a câmara pode acionar as cauções referidas nos artigos 25.º e 54.º.

Portanto, em regra, a declaração de caducidade não pressupõe necessariamente a libertação da caução já que ela serve, precisamente, para, tendo havido caducidade, permitir que a administração execute as obras de urbanização em substituição do promotor. Como estas regras visam garantir terceiros adquirentes dos lotes, isto não será assim caso não tenha havido venda de lotes. E também se admite que assim não seja se já tiver passado muito tempo da declaração de caducidade, tornando irrealista a substituição do promotor pela câmara municipal.

Portanto, o que a câmara deve ponderar, declarada a caducidade, é precisamente se se substitui ao particular na execução das obras de urbanização utilizando a caução prestada para esse efeito, situação que deve ser ponderada caso existam terceiros a proteger. Ou se, pelo contrário, no caso em apreço essa questão não se coloca não se justificando a concretização das obras de urbanização.

CONCLUSÃO:

Atento o supra exposto, conclui-se:

- a) *A declaração de caducidade faz desaparecer as especificações urbanísticas que com a licença de loteamento haviam sido estabelecidas para aquela área territorial (para cada lote ou parcela), mas já não a divisão fundiária que dela resultou. Precisamente porque a licença de loteamento fraciona a propriedade, passando a existir novos prédios sobre os quais são inscritos registalmente direitos, a declaração de caducidade da licença não tem por efeito o regresso à situação cadastral anterior. Com efeito, por força daquela declaração de caducidade, apenas deixam de subsistir os efeitos urbanísticos decorrentes da licença de loteamento, ou seja, a constituição de lotes urbanos e de parcelas destinadas a fins coletivos.*
- b) *Cada unidade predial resultante do loteamento perde o seu estatuto urbanístico de lote para construção ou de parcela para fins coletivos, por se “apagarem” do registo as especificações decorrentes das licenças para cada um deles. No entanto não há lugar à reposição do prédio na situação anterior ao ato de fracionamento.*
- c) *Em regra, a declaração de caducidade não pressupõe necessariamente a libertação da caução já que ela serve, precisamente, para, tendo havido caducidade, permitir que a administração execute as obras de urbanização em substituição do promotor. Como estas regras visam garantir terceiros adquirentes dos lotes, isto não será assim caso não tenha havido venda de lotes. E também se admite que assim não seja se já tiver passado muito tempo da declaração de caducidade, tornando irrealista a substituição do promotor pela câmara municipal.*
- d) *Portanto, o que a câmara deve ponderar, declarada a caducidade, é precisamente se se substitui ao particular na execução das obras de urbanização utilizando a caução prestada para esse efeito, situação que deve ser ponderada caso existam terceiros a proteger. Ou se, pelo contrário, no caso em apreço essa questão não se coloca não se justificando a concretização das obras de urbanização.”*

2. ANÁLISE

No âmbito da audiência prévia prevista no n.º 5, do artigo 71º, do RJUE, com vista à intensão de ser declarada a caducidade do alvará de loteamento o interessado não apresentou qualquer elemento ao processo.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e visto que as obras de urbanização não foram concluídas dentro do prazo concedido para o efeito, abrigo da alínea d), do n.º 3, do artigo 71º, do RJUE, deve ser declarada a caducidade do alvará de loteamento.

No que respeita à libertação da garantia bancária n.º 72005898462 da Caixa Agrícola, no valor de 1.636.919,00 € - um milhão seiscientos e trinta e seis mil novecentos e dezanove euros fica o assunto à consideração superior”.

Em 14/03/2018 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o assunto seja remetido à reunião da Câmara Municipal, com vista à declaração de caducidade do alvará de loteamento. Posteriormente, após a declaração de caducidade, deve o processo ser remetido aos serviços técnicos para avaliação do estado de execução das infraestruturas e elaboração de proposta, com vista à tomada de decisão sobre as obras de urbanização, nos termos do disposto na alínea d) da conclusão do parecer jurídico prestado”.

Por despacho de 28/03/2018 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Que a Divisão de Gestão Urbanística esclareça se existem processos de licenciamento em curso nos serviços com vista à apreciação de Declaração da Caducidade do Loteamento.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Empreitada de “Reparação da Rede de Águas Pluviais – Av. Cidade de Orense**
- **Relatório Final**

----- **18.** – Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de “Reparação da Rede de Águas Pluviais – Av. Cidade de Orense”.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018, de 31 de agosto, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR – 483/CPN/E/18

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de “Reparação da Rede de Águas Pluviais – Av. Cidade de Orense”

3. Designação do Júri:

Data de decisão de contratar: 21/02/2018

Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
GRANITEC, L.DA	X
Construções Camposinhos Ferreira, L.da	X
Edilajes, S.A.	X
Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X
Rápida Teoria – Construções, L.da	X
PERENE, S.A.	X
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	X
SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A.	X
Lopes Azevedo & Filhos, L.da	X
Socorpena Engenharia e Construção, S.A.	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Irmãos Moreiras, S.A.	X
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, L.DA	X
Murarte Construções, L.da	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
GRANITEC, L.DA	X	
Construções Camposinhos Ferreira, L.da	X	
Edilajes, S.A.	X	
Tamivia – Construções e Obras Públicas, S.A.	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X	
Rápida Teoria – Construções, L.da		X
PERENE, S.A.		X
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.		X
SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A.	X	
Lopes Azevedo & Filhos, L.da	X	
Socorpena Engenharia e Construção, S.A.	X	
Obras Campos Rocha, Lda		X
Irmãos Moreiras, S.A.	X	
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA,L.DA		X
Murarte Construções, L.da	X	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Rápida Teoria – Construções, L.da	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
PERENE, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta.	A análise revela a existência de situações previstas

Santos & Filhos, S.A.	A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	no n.º 2 e 3 do artigo 146.º
Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 e 3 do artigo 146.º
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, L.DA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 e 3 do artigo 146.º

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
GRANITEC, L.DA	€ 289.653,27	60 dias	Preço
Construções Camposinhos Ferreira, L.da	€ 299.154,98	60 dias	Preço
Edilajes, S.A.	€ 268.965,59	60 dias	Preço
Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A.	€ 282.626,00	60 dias	Preço
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	€ 272.342,29	60 dias	Preço
SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A.	€ 248.338,00	60 dias	Preço
Lopes Azevedo & Filhos, L.da	€ 269.983,48	60 dias	Preço
Socorpena Engenharia e Construção, S.A.	€ 309.905,46	60 dias	Preço
Irmãos Moreiras, S.A.	€ 321.000,00	60 dias	Preço
Murarte Construções, L.da	€ 286.555,22	60 dias	Preço
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 319.452,28	60 dias	Preço

9. Ordenação das Propostas:

Conjugados os diferentes critérios que presidiram à classificação das propostas, atrás referidos obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A.	€ 248.338,00	6 %

2	Edilajes, S.A.	€ 268.965,59	6 %
3	Lopes Azevedo & Filhos, L.da	€ 269.983,48	6 %
4	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	€ 272.342,29	6 %
5	Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A.	€ 282.626,00	6 %
6	Murarte Construções, L.da	€ 286.555,22	6 %
7	GRANITEC, L.DA	€ 289.653,27	6 %
8	Construções Camposinhos Ferreira, L.da	€ 299.154,98	6 %
9	Socorpena Engenharia e Construção, S.A.	€ 309.905,46	6 %
10	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 319.452,28	6 %
11	Irmãos Moreiras, S.A.	€ 321.000,00	6 %

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo obtido qualquer participação nesta sede.

Pelo que se mantem o teor e a conclusão do relatório preliminar.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
SINOP- ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A.	€ 248.338,00	60 dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Em 05/04/2018 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Face ao carácter urgente do início da obra, adjudique-se nos termos do presente relatório e envie-se à reunião para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho de adjudicação da Empreitada de Reparação da Rede de Águas Pluviais – Av. Cidade de Orense.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Proposta de alteração de candidaturas - Orçamento Participativo Jovem 2018

----- 19. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) veio introduzir mais um meio de atuação na política municipal da juventude e aproximar os jovens à autarquia de Vila Real. O objetivo primordial do OPJ é o sensibilizar os jovens para as questões do poder local, promovendo o debate, através da elaboração e apresentação de propostas e/ou projetos que vão ao encontro das expectativas e anseios da população mais jovem, promovendo assim uma maior envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral.
2. O Regulamento de Participação do Orçamento Participativo Jovem (doravante designado por OPJ) tem como lei habilitante o disposto na alínea m) do n.º2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
3. Assim, em virtude de no ano 2017, e de acordo com o artigo 17º do OPJ, as candidaturas decorreram durante o mês de abril, pois houve necessidade de as antecipar, uma vez que coincidia com o período de candidaturas para as eleições autárquicas, tendo o mesmo acontecido com o referido período de execução do projeto vencedor, que ficou concluído em julho de 2017.
4. De forma, a dar continuidade a tão importante projeto para os jovens e associações juvenis do nosso concelho, propomos a V. Exa, e salvo melhor entendimento o seguinte:
 - a) No presente ano de 2018, o período de apresentação de candidaturas decorra durante o mês de abril;
 - b) A análise das propostas pela Comissão Técnica decorra durante o mês de junho, para posteriormente serem ratificadas pelo Executivo Municipal;
 - c) A execução do projeto do OPJ vencedor deverá ficar concluído até outubro, para dar por concluído e início a um novo ciclo do OPJ previsto para 2019.
5. Para os devidos efeitos anexa-se o Regulamento de Participação do OPJ”.

Por despacho de 23/03/2018 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.**---

- Transportes escolares na Freguesia de Torgueda – atribuição de indemnização compensatória à empresa Rodonorte

----- **20.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

“1.- Dadas as dificuldades que os habituais autocarros de transporte público de passageiros têm nos acessos a determinadas localidades da freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal de Vila Real e a Junta de Freguesia de Torgueda solicitaram à empresa Rodonorte S.A. que assegurasse o transporte público de alunos e população em geral dessas localidades, com autocarros de menores dimensões, sem que houvesse aumento de custos para os utilizadores.

2.- Os responsáveis pela empresa Rodonorte S.A. acederam a esta pretensão, na condição de lhes ser paga uma indemnização compensatória, como contrapartida pelos custos de exploração resultante da prestação do serviço público, dado que o transporte tinha de ser assegurado por autocarros com dimensão adequada para transitar nas ruas daquelas localidades, sendo que o preço real por bilhete seria maior do que o da tabela oficial, não acessível às populações servidas.

3.- Após processo de negociação entre representantes do Município de Vila Real e da empresa Rodonorte S.A., estes, conforme consta no seu ofício, fixaram o montante da indemnização compensatória em 110€/dia, o qual deverá ser aprovada pelo Executivo Municipal de Vila Real, uma vez que se trata da prestação de um serviço essencial às populações. O valor total da indemnização será até 18.150€ (sem iva) tendo em consideração os 165 dias letivos em que a empresa deve transportar os alunos de e para as respetivas localidades daquela freguesia, no presente ano letivo 2017/2018.

4.- Considerando que se prevê a necessidade de continuação deste serviço, esta situação deverá ser ponderada no concurso que o Município de Vila Real lançará em 2019, tendo em vista a futura concessão da Rede de Transportes Públicos do concelho de Vila Real”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1515, no projeto PAM nº 31/2018, com a classificação económica 06.02.03.05.

Por despacho de 27/03/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da indemnização até ao valor de 18.150 € (sem iva), nos termos da informação dos serviços, com o voto contra dos Vereadores do PSD.**-----

- Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades escolares e extracurriculares

----- 21. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os diversos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Vila Real desenvolvem, ao longo de cada ano letivo, no âmbito das respetivas comunidade escolares, e para além das atividades estritamente didático-pedagógicas, diversas outras iniciativas, particularmente visitas de estudo de âmbito regional, nacional.

Todas as Escolas estão também já envolvidas em atividades de carácter internacional, nomeadamente através do Programa Erasmus +.

Para a efetivação deste tipo de atividades, necessitam de recursos financeiros, de que muitas vezes não dispõem ou, quando existem, são manifestamente insuficientes.

Recorrem, por isso, ao contributo dos pais e encarregados de educação, onerando, ainda mais, os orçamentos familiares. Por vezes, os alunos organizam, com mais ou menos criatividade, com maior ou menor êxito, campanhas de angariação de fundos.

No entanto, e se alguns pais e encarregados de educação podem disponibilizar as quantias necessárias para que os seus educandos possam participar neste tipo atividades, outros há que não dispõem de recursos financeiros para tal.

De modo a evitar a discriminação de alguns dos alunos por motivos estritamente económicos, as direções dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas têm, ao longo dos tempos, recorrido a diversos expedientes: retiram as verbas necessárias ao orçamento privativo da escola, aumentam o contributo dos alunos que podem pagar mais, ou os próprios professores se quotizam entre si.

Ora, considera-se que esta situação em nada dignifica o sistema escolar/educativo, e exige dos decisores políticos propostas e medidas concretas que acabem ou, pelo menos, reduzam o risco de haver alunos excluídos de atividades escolares e/ou extracurriculares por dificuldades financeiras próprias.

Neste sentido, proponho que o Executivo Municipal de Vila Real delibere atribuir, no presente ano económico de 2018, aos Agrupamentos de Escolas e às Escolas não Agrupadas da rede pública do concelho de Vila Real, um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades escolares e extracurriculares, com base nos seguintes critérios: nº de alunos beneficiários do escalão 1 do abono de família, nº de alunos beneficiários do escalão 2 do abono de família, nº de alunos beneficiários de outros escalões do abono de família ou não beneficiários do abono de família, e alunos referenciados com necessidades educativas especiais, e de acordo com o seguinte:

Agrupamento de Escolas Diogo Cão =	5.505,00€
Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus =	4.955,00€
Escola Secundária Camilo Castelo Branco =	2.600,00€
Escola Secundária S. Pedro =	1.940,00€
TOTAL	15.000,00€

Para efeitos dos cálculos apresentados, os Serviços de Educação consideraram o seguinte:

Valor do apoio financeiro= (nº alunos com esc.1 x C2,5) + (nº alunos com esc.2 x C1,1) + (nº alunos com outros esc. ou sem abono de família x C0,5) + nº de alunos com nee x C2,5)

Coeficiente 1 (C1): 2,29€ (calculado a partir de um valor total de 15.000€, a dividir por todos os alunos dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas)

Em anexo, os cálculos totais discriminados”.



Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1508, no projeto PAM nº 53/2018, com a classificação económica 040301.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.**---

- Implementação da Iniciativa Europeia “Network for the Role Models” - Agência Nacional Erasmus +

----- **22.** - Presente à reunião email de Role Models datado de 27/03/2018 do seguinte teor.

“Vimos agradecer a disponibilidade para nos receber no passado dia 19 de março e lembrar alguns aspetos suscitados também pelo seu telefonema do dia seguinte à reunião.

Pensamos que o Município de Vila Real tem todas as condições para implementação da iniciativa “Role Models” e que a mesma constituirá um passo importante para a inclusão na vossa região.

E considerando até a própria temática escolhida bem como os Role Models a envolver que são bastante representativos, podendo desempenhar excelentemente as suas funções no âmbito desta iniciativa europeia.

A assinatura de um contrato nos termos em que vos enviámos o respetivo draft, para discussão e eventual retificação de alguns pontos, tem de ocorrer por ser uma exigência processual uma vez que a iniciativa implica um financiamento.

Após a aprovação em reunião de Câmara os elementos de que necessitamos para a elaboração do mesmo são:

- Nome do representante legal
- Cargo do representante legal
- Morada
- NIF

Manifesto a nossa disponibilidade para todo e qualquer esclarecimento adicional, nomeadamente junto da Vereação, ou outros, relativamente à iniciativa que pensamos, ser de bastante importância para a população e até para o próprio Município. A mesma,

tal como também referimos, não tem obrigatoriedade de número de atividades, ou tipologia das mesmas, a realizar, podendo até como falamos na reunião as mesma serem integradas no plano de atividades do Município ou de possíveis parceiros locais do mesmo”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, Não existindo qualquer questão de natureza jurídica, o Protocolo pode ser submetido à reunião para aprovação”.

Por despacho de 29/03/2018 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Voto de Louvor

- Ginásio Clube de Vila Real e a atleta Ana Margarida Guedes

----- **23.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Ginásio Clube de Vila Real participou com enorme êxito no Campeonato Nacional de Juvenis, Júniores e Absolutos, que decorreu de 22 a 25 de março, **no Complexo de Piscinas Olímpicas da capital madeirense. Durante quatro dias, 629 nadadores (320 masculinos e 309 femininos) estarão a competir pelos títulos nacionais individuais.**

O Ginásio Clube de Vila Real, esteve representado por quatro atletas, com o principal destaque a pertencer a **Ana Margarida Guedes**, que conquistou um título nacional Júnior e Absoluto, dois Recordes Nacionais e assegurou o apuramento para os Jogos Olímpicos da Juventude, que terão lugar em Buenos Aires de 6 a 18 de outubro.

A nadadora vila-realense foi a primeira classificada nas eliminatórias dos 50m mariposa, batendo o recorde nacional júnior 17 anos, com o tempo de 28.76 e assegurando desde logo os mínimos para os Jogos Olímpicos da Juventude. Na final da prova, a Ana Margarida Guedes manteve o primeiro posto juntando os títulos de

Campeã Nacional Júnior e Campeã Nacional Absoluta, melhorando o seu próprio Recorde Nacional realizado nas eliminatórias para o tempo de 27.63.

Ana Margarida Guedes foi ainda 3ª classificada em Júniores nas provas de 50 e 100 m costas e conquistou o 1º lugar na final B dos 100 Mariposa.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Ginásio Clube de Vila Real**, pelo fomento e desenvolvimento da modalidade de natação em geral, e a atleta **Ana Margarida Guedes** pelos títulos de Campeã nacional Júnior e Absoluta, dois recordes nacionais e a presença nos Jogos Olímpicos da Juventude, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Quinta edição do Duatlo Cidade de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- **24.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Desportiva ADMF vai realizar, a quinta edição do **Duatlo Cidade de Vila Real**, no próximo dia 13 de maio.

Este evento é constituído pelo **Duatlo Sprint**, pontuável para o **Campeonato Nacional em Duatlo**, contando com a participação de 800 atletas.

Depois do sucesso das edições anteriores, a qual foi considerada pelos atletas inscritos na Federação Triatlo de Portugal (FTP) uma das melhores provas no parâmetro nacional na vertente de Duatlo Sprint e a melhor a nível Norte.

Este tipo de iniciativas representam uma mais-valia para a nossa cidade, pois são um veículo de divulgação de Vila Real, e traz até nós inúmeros visitantes.

Esta competição acarreta muitas despesas pelo que dada a relevância da iniciativa, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€, à Associação Desportiva ADMF, a fim de minimizar os custos da referida ação”.

O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho (136/2018).

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1549, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Evento GP/TT Lordelo 2018 – corrida de motos**

- **Atribuição de subsídio**

----- **25.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Viver Lordelo – Associação Cultural, Desportiva e Social, em parceria com a Junta de Freguesia da Vila de Lordelo, vão organizar nos dias 28 e 29 de julho de 2018 o evento GP/TT Lordelo 2018 – corrida de motos.

Trata-se de provas não competitivas que irão ter lugar em vários concelhos dos Pais, e que tem por base as populares corridas de rua conhecidas de “Chãos” que decorrem nas ruas das localidades. As provas terão o conceito de Resistência com a duração média de 20 voltas.

Sem qualquer carácter oficial, poderão participar nestas provas sócios e não-sócios dos moto clubes e associações organizadoras. O objetivo é reviver antigas glórias da indústria motociclista Portuguesa, e não só, no segmento das motorizadas de 50cc a 85cc e motos clássicas 250cc. Trata-se fundamentalmente de corridas de cavalheiros, com primazia para a confraternização e, em muitos casos, as “batismo de pista”, em detrimento da classificação final.

Esta competição acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.250.00€, à organização do evento (Associação Viver Lordelo), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho (136/2018)”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1547, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- **Festival Ornitológico Transmontano**

- **Atribuição de subsídio**

----- **26.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Ornitológica de Trás-os-Montes e Alto Douro Vila Real, pretende realizar em 2018 a III edição do - **Festival Ornitológico Transmontano**.

É o maior evento transmontano de ornitologia alguma vez efetuado e pretende reunir criadores, ornitólogos, amantes das aves e promover a troca de ideias e conhecimentos.

O programa contará com a realização do Campeonato Internacional Canários Canto, Campeonato Ornitológico, Mostra de aves, Workshop/palestra sobre o tema aves com oradores convidados, Quinta pedagógica, Prémio especial para o Melhor Arlequim Português Poupa e Par, Espaço vending entre outras ações possíveis de realizar.

Podem concorrer criadores nacionais e internacionais com aves devidamente anilhadas.

Esta competição acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.250.00€, à organização do evento (Associação Ornitológica de Trás-os-Montes e Alto Douro), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho (136/2018)”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 1554, no projeto PAM n.º 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- I Army Race – Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- 27. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa e o Regimento de Infantaria 13, em parceria com o SAS/UTAD, Régia Douro Park e o Município de Vila Real, vão organizar, no dia 27 de maio, a I Army Race – Vila Real.

Este evento vai ter lugar no RI13, e trata-se de uma prova de obstáculos militares, num ambiente militar, em duas classes distintas. A classe Experience onde todos poderão superar provas já que a quantidade de obstáculos, a distância e a dificuldade dos mesmos são mais acessíveis e a classe Elite, onde a coragem e os limites físicos e mentais serão evidenciados. A prova é aberta a todos os participantes, em equipas de 3 a 6 elementos.

Será a primeira vez que uma prova deste tipo é realizada na nossa região e estima-se a presença de 1000 atletas oriundos de todo o país.

Esta competição acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.000.00€, à organização do evento (Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho (136/2018)”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1553, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- 1ª Concentração Tuning & Stance – Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- 28. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Viver Lordelo – Associação Cultural, Desportiva e Social em parceria com a Junta de Freguesia de Lordelo, vão organizar, no dia 17 de junho, a 1ª Concentração Tuning & Stance – Vila Real.

Este evento vai ter lugar no espaço da Feira do Levante, e trata-se de uma concentração/exposição de veículos modificados. O Tuning é a arte de modificar o carro, tornando-o mais performante, mais seguro, mais bonito, diferente do original e único.

Esta competição acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500.00€, à organização do evento (Associação Viver Lordelo), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho (136/2018)”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1551, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- João Dixo – catálogo de exposição – proposta de protocolo com Edições Afrontamento

----- **29.** - Presente à reunião informação do Diretor do Museu da Vila Velha do seguinte teor:

“No âmbito da realização de um trabalho profundo de investigação sobre a vida e obra de João Dixo, artista vila-realense de importância fulcral no panorama artístico nacional do séc. XX, que dará origem a uma exposição a realizar no Museu da Vila Velha entre 20 de Maio (celebrando o 10º aniversário do Museu) e 31 de Agosto de 2018, está em fase de concretização a elaboração de um catálogo que se espera seja uma referência no estudo deste famoso Artista.

Para permitir não só a edição de uma publicação consistente mas também a sua distribuição nas principais editoras nacionais, propõe-se a celebração de um protocolo de colaboração editorial com as Edições Afrontamento, conforme proposta em anexo. Destaque-se que, pelo valor proposto, não só se obtêm 400 exemplares da obra como se garante a distribuição nacional dos restantes exemplares. O pagamento da verba referida na proposta foi objeto de informação em separado (2223/2018, relacionada com prestação de serviços de edição pelas Edições Afrontamento), e deverá processar-se contra entrega dos exemplares referidos.

Desta forma, venho por este meio propor a V. Exa. autorização para o estabelecimento deste protocolo”.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO EDITORIAL

“Entre a **Câmara Municipal de Vila Real**, sita na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, NIF 506 359 670, representada pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, a seguir designada por **Câmara**, e as **Edições Afrontamento, Lda.**, com sede na rua de Costa Cabral, 859, 4200-225 Porto, NIF 501451528, representadas pelo seu sócio-gerente José Sousa Ribeiro, a seguir designadas por **Editora**, celebrou-se nesta data o protocolo de cooperação editorial que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O objeto do presente protocolo é a publicação, em coedição, de um livro sobre a vida e obra do pintor vila-realense João Dixo, cuja autora é a Dra. Paula Parente Pinto, e cujo título será JOÃO DIXO. VIDA E OBRA.

Cláusula 2ª

A **Câmara** Municipal de Vila Real atesta ter celebrado com a autora um contrato com este objetivo e bem assim possuir para tal a anuência da família do pintor, estando por isso em condições de promover esta sua edição.

Cláusula 3ª

Nestas condições, a **Câmara** pretende entregar a prestação dos serviços de coedição à **Editora**, que declara aceitá-la nas condições seguintes.

Cláusula 4ª

A obra a produzir terá o formato 24x30 cm e será constituída por 240 páginas impressas a 4/4 cores com verniz de proteção em papel couché mate de 170 grs. e capa dura de cartão com 2.5 mm de espessura forrado a papel couché de 150 grs. impresso a 4/0 cores com plasticização mate, sendo o acabamento do bloco de livro reforçado com talagarça e adornado com transfil. As guardas serão em papel PopSet de 140 grs, em cor a escolher.

Cláusula 5ª

À **Editora** competirá igualmente desenvolver o conceito gráfico da obra e proceder à sua paginação, sob a supervisão da autora e de quem a **Câmara** designar para o efeito.

Cláusula 6ª

A **Editora** obriga-se a entregar à Câmara 400 exemplares da obra a coeditar, bem como, caso a **Câmara** venha a necessitar de adquirir exemplares adicionais, praticar um preço de venda de 22€ (vinte e dois euros).

Cláusula 7ª

Todos os custos de produção e distribuição são por conta da **Editora**.

Cláusula 8ª

A **Editora** compromete-se a pagar 10% sobre preço de capa, por direitos de Autor, a Paula Parente Pinto das obras que distribua, salvo as cedidas à **Câmara** no âmbito deste protocolo.

Feito em duplicado com ambas as cópias assinadas pelas duas partes”.

Por despacho de 27/03/2018 a **Vereadora Eugénia Almeida**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de protocolo.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 30. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 18H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)


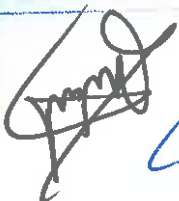
O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Relatório e Contas 2017

Presente na Reunião de
18/10/17
DELIBERAÇÃO
Aprovado e emitido em

Atas e atas de 22 de
Setembro de 2017



MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No âmbito dos seus estatutos e da lei, a EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA, submete à apreciação da Câmara Municipal o seu Relatório e Contas de 2017.

Ao longo dos últimos anos, e também em 2017, o Conselho de Administração da EMARVR tem vindo a definir uma estratégia operacional e de gestão assente na formação dos seus trabalhadores, na melhoria constante da qualidade dos serviços prestados a custos economicamente sustentáveis e com aceitação social por parte dos clientes, na organização mais racional e eficiente dos fatores produtivos, com contenção de despesas e redução de perdas nas redes de distribuição.

Dois mil e dezassete foi também um ano de fortes investimentos na expansão das redes de drenagem de águas residuais no concelho de Vila Real, num investimento global de aproximadamente 20 milhões de euros que, quando concluído em 2019, permitirá elevar a taxa de cobertura de redes de drenagem



FOTO 1 - PAVIMENTAÇÃO EM TANHA

de águas pluviais do concelho de Vila Real, dos atuais 63%, para próximo da média nacional (84%).

Esta estratégia tem vindo a ser paulatinamente desenvolvida pelos Conselhos de Administração da empresa e iremos continuar a desenvolvê-la ao longo dos próximos tempos, acompanhando e monitorizando as medidas de gestão que irão sendo implementadas de modo a serem atingidos os objetivos a que nos propusemos.

A harmonização tarifária resultante da reorganização do sector ocorrida em anos anteriores trouxe ganhos de produtividade que aliadas à implementação de programas de combate às perdas e ao desperdício, tem permitido economias ao longo destes últimos anos, que em 2017 foram ligeiramente invertidos motivado pelo forte período de seca estival que originou um maior número de utilizações indevidas.

Assim, em resultado do forte empenho dos colaboradores da Empresa, da contenção da despesa e apesar da diminuição do volume de negócios resultante da diminuição da fatura da água ocorrida, foi possível terminar o exercício económico do ano de 2017 com resultados operacionais positivos, no valor de 406.752,96€, a que correspondeu um resultado líquido no período de 299.751,75€.

A EMARVR irá continuar a procurar melhorar o seu desempenho, consolidando os fortes investimentos que está a realizar nas redes de drenagem de águas residuais e nas suas condições de funcionamento, consolidando os processos de certificação que têm vindo a ser implementados na empresa, pautando sempre a atuação na busca incessante da satisfação dos seus clientes que são o fundamento da sua atividade.

Numa sociedade em contínua alteração, não deixaremos de estar atentos a todas as oportunidades e desafios que se coloquem ao sector e de, conseqüentemente, propor ao Município a adoção de novas estratégias empresariais, caso daí decorram vantagens para todos os interessados.

Por fim, a Administração agradece a todos os colaboradores que se dedicaram e deram o melhor do seu conhecimento e esforço à elevação desta empresa, concretizados nos resultados alcançados e na satisfação dos clientes e munícipes de Vila Real.

Vila Real, 29 de março de 2018.

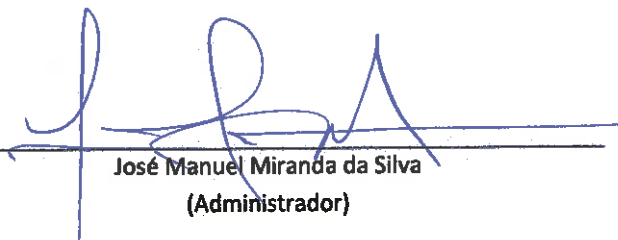
O Conselho de Administração



Carlos Manuel Gomes Matos da Silva
(Presidente do Conselho de Administração)



Manuel Maria Antunes Pimentel
(Administrador)



José Manuel Miranda da Silva
(Administrador)



ÍNDICE

PRINCIPAIS DADOS / INDICADORES DA EMPRESA	3
COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.....	5
ANÁLISE GLOBAL.....	7
ATIVIDADE DA EMARVR.....	9
A. ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	9
B. DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS.....	12
C. ÁGUAS PLUVIAIS	14
D. RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS	14
E. ESTRUTURA ORGANIZATIVA.....	15
F. RECURSOS HUMANOS/BALANÇO SOCIAL	15
G. INVESTIMENTO E COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	16
SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA	19
A. BALANÇO.....	19
B. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	20
C. RESULTADOS	22
D. INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS	23
DÍVIDAS DE IMPOSTOS EM MORA	25
PERSPETIVAS PARA O ANO DE 2018.....	27
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	29
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	31
A. BALANÇO EM 31/12/2017	32
B. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS EM 31/12/2017	34
C. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES EM 31/12/2017	35
D. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2017	36
E. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2017	38
F. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2016	40
ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	43
RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	59
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS.....	63






PRINCIPAIS DADOS / INDICADORES DA EMPRESA

Gerais

Designação	2017
Freguesias servidas:	20
População:	51.850
Área (km ²):	378,80
Densidade populacional (hab/km ²):	135,7
Nº de clientes:	28.392
Nº de trabalhadores a 31.12.2017	96

Económico-financeiros

Designação	2016	2017
Volume Negócios:	9.094.656,40	9.088.529,84
Resultado Líquido:	183.004,81	299.751,75
Ativo Líquido:	31.127.876,48	34.252.734,84
Passivo:	8.085.598,73	8.208.253,72
Capital Próprio:	23.042.277,75	26.044.481,12
Investimento	2.102.087,98	5.954.932,77
EBITDA:	1.259.380,87	1.352.618,50
Solvabilidade:	2,85	3,17

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Assembleia Geral

Presidente

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

Conselho de Administração

Presidente

Carlos Manuel Gomes Matos da Silva

Vogais:

Manuel Maria Antunes Pimentel

José Manuel Miranda da Silva

Fiscal Único:

RGA Auditores Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., Representada por Rodrigo Carvalho

Fiscal Único Suplente:

Jorge Manuel da Silva Baptista Pinto

ANÁLISE GLOBAL

A EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA., é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

De acordo com os seus estatutos a empresa tem como objeto social “a gestão dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, a recolha, tratamento e drenagem de efluentes, a recolha e drenagem de águas pluviais, a recolha e deposição de resíduos urbanos na área do Município de Vila Real”.

Consciente que apenas com a melhoria contínua do seu desempenho poderá ir ao encontro das expectativas dos seus clientes/utilizadores, a EMARVR procedeu à implementação de um sistema de qualidade e ambiente, em conformidade com as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015.



FOTO 2 - ETAR DE NOGUEIRA

A implementação ocorreu durante o ano de 2016, culminando o processo com a entrega do certificado em 2017. Este é um processo de longo prazo, cujos resultados serão refletidos gradualmente no grau de satisfação dos clientes/utilizadores, avaliado anualmente.

No setor em que a EMARVR desempenha a sua atividade é necessário um elevado volume de infraestruturas, cujo conhecimento é fundamental para uma correta e eficaz gestão. Nesse sentido, está em fase de conclusão a implementação

de um sistema de informação geográfica. Este investimento foi complementado com o levantamento georreferenciado das infraestruturas da empresa, com um software de registo e tratamento das ordens de serviço, bem como da atualização de procedimentos internos tendentes a tornar a empresa mais eficiente e capaz.

Uma das principais preocupações da empresa, no setor do abastecimento, prende-se com a qualidade da água fornecida. Assim, foi com natural agrado que a EMARVR recebeu o “Selo de Qualidade de Água Exemplar”, em 2017. Esta distinção, conferida pela ERSAR, às entidades gestoras que no ano anterior tenham assegurado o cumprimento de um conjunto de requisitos relacionados com a segurança e qualidade da água fornecida.

Ao nível do setor das águas residuais está em curso um avultado ciclo de investimentos, cujas primeiras ligações ocorrerão durante o ano de 2018. No âmbito destes investimentos, durante o ano de 2017, foram instalados 29,6 km de coletores.

No setor dos resíduos, não obstante os esforços da empresa, os valores da recolha seletiva continuam com valores inferiores aos desejáveis. Esta é uma atividade que está concessionada à Resinorte e sobre a qual a EMARVR tem pouca influência.

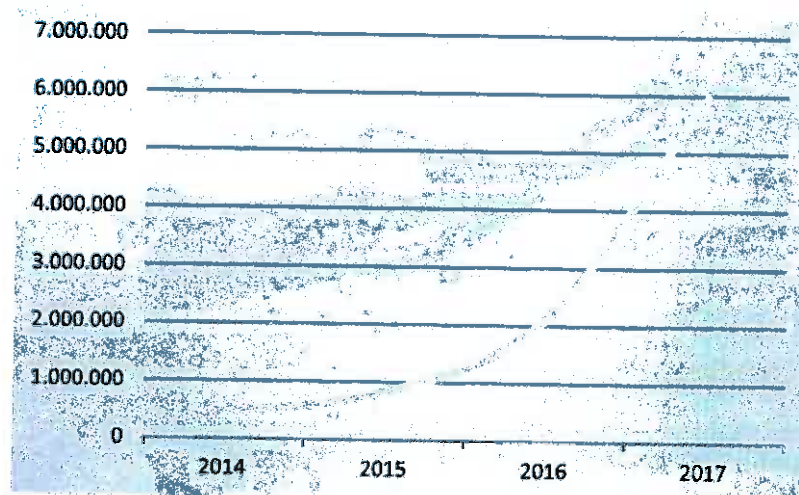


GRÁFICO 1 - EVOLUÇÃO DO INVESTIMENTO (VALORES EM EUROS)

Ainda que tenha reduzido em 2% o valor das tarifas para os clientes / utilizadores domésticos, a EMARVR apresentou em 2017 resultados positivos, tendo inclusive melhorado face aos resultados de 2016.

ATIVIDADE DA EMARVR

A EMARVR prosseguiu, ao longo de 2017, a sua estratégia de modernização e investimento, promovendo a eficiência e eficácia por forma a garantir a prestação de um serviço de qualidade, a preços economicamente sustentáveis.

A. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água é um serviço essencial à qualidade de vida das populações, por outro lado, a escassez deste recurso exige um desempenho eficiente, visando a sua preservação e o acesso universal a preços acessíveis e sustentáveis.

Produção

Ao nível da produção de água, o ano que agora terminou ficará marcado pela integração do sistema do Alvão no sistema multimunicipal responsável pela vertente “em alta”. Com este acordo pretendeu-se por termo às várias disputas que decorrem nos tribunais, respeitantes à quebra do exclusivo da produção de água no Concelho de Vila Real, concessionado pelo Estado Português à empresa Águas do Norte, S. A.. Não obstante esta integração, a EMARVR continuará responsável por um conjunto alargado de pequenas captações locais e pelo Aquífero da Campeã.



FOTO 3 - ABERTURA DE VALA EM SANGUINHEDO COM RECURSO A VALADORA

O Aquífero da Campeã produz água de qualidade, nesse sentido a EMARVR procedeu, em 2017, à adjudicação de um estudo hidrológico para a ampliação desta captação, esperando-se a sua conclusão durante o ano corrente. Na sequência deste investimento ficará reforçada a resiliência do sistema de fornecimento de água em situações de maior escassez, como a que se verificou no ano que agora terminou.

De forma a cumprir a regulamentação em vigor e garantir a segurança da água fornecida foi adjudicado um estudo para a delimitação dos perímetros de proteção das captações de água, cuja conclusão deverá ocorrer em 2018.

Em 2017 foram produzidos 1.080.843 m³, o que constitui uma redução de 38% face ao ocorrido no ano transato. Tal decréscimo está relacionado com a fraca pluviosidade ocorrida ao longo do ano, a qual se

refletiu no nível de armazenamento das albufeiras, sendo mais visível na capacidade de produção do Sistema do Alvão.

Não obstante este período de seca extrema que o país viveu durante o ano de 2017, no Concelho de Vila Real, não se verificaram situações graves de falta de água às populações. Para as situações em que as captações de água locais não foram suficientes para colmatar as necessidades existentes, recorreu-se ao transporte de água com autotanque.

Distribuição

O sistema de distribuição da empresa serve praticamente a totalidade do Concelho. Este sistema é constituído por adutoras, rede de distribuição, elevatórias, reservatórios, entre outros equipamentos. Trata-se de um conjunto de infraestruturas de cuja operacionalidade é determinante para a qualidade da água fornecida e para a eficiência do próprio sistema. Nesse sentido a EMARVR tem vindo a investir na melhoria da eficiência do sistema, nomeadamente ao nível da redução das perdas de água, seja através da aquisição de equipamentos de deteção e localização de fugas seja através da remodelação e substituição das redes mais degradadas. Por outro lado, encontram-se em fase de conclusão a implementação do sistema de informação geográfica e o sistema de gestão de ordens de serviço que permitirão um conhecimento atualizado, do estado de conservação de cada um dos elementos que constituem o sistema.

Acompanhando o crescimento dos aglomerados populacionais, foram executados alguns prolongamentos de rede, nomeadamente em Paúlos, no Lugar dos Moinhos e na R. Rechã.

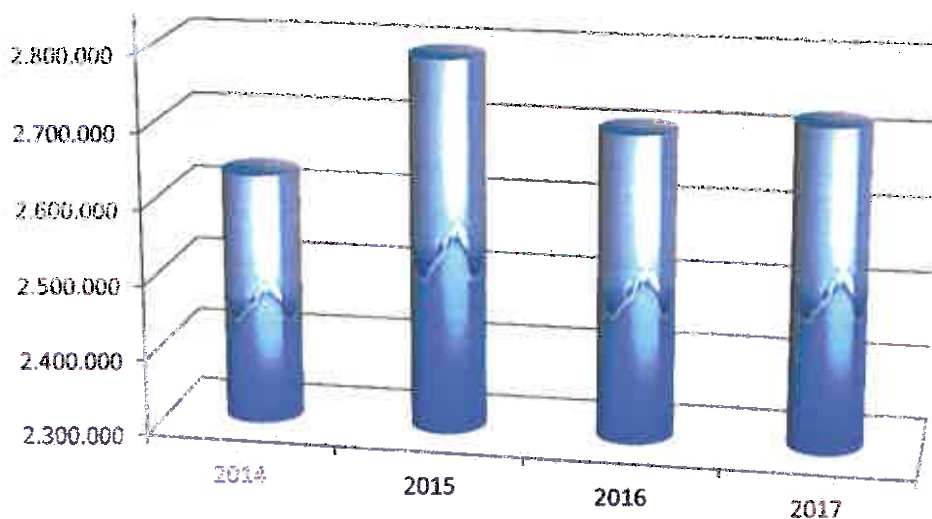


GRÁFICO 2 - EVOLUÇÃO DO CONSUMO (VALORES EM M³)

António



[Handwritten signature]

De forma a garantir a qualidade da água fornecida com níveis reduzidos de perdas foram substituídas as redes próximas do final da sua vida útil. São disso exemplo as substituições de rede efetuadas na Rua das Flores, na Rua Rechã e da Poça, em Mateus.

Aproveitando os trabalhos de instalação de coletores de drenagem de águas residuais que decorrem em vários pontos do Concelho, está também em curso um forte investimento na reabilitação da rede de distribuição de água. Ao longo do ano de 2017 foram substituídos 30,7 km de rede de distribuição, o que além de contribuir para uma elevada taxa de renovação, representa também uma diminuição significativa da idade média das condutas.

No final do ano a que este relatório se reporta a EMARVR tinha 28.392 clientes do serviço de abastecimento. Tal consubstancia um acréscimo de 321 clientes, confirmando a tendência de crescimento que vem ocorrendo ao longo dos últimos anos.



FOTO 4 - EXECUÇÃO DE RAMAL DOMICILIÁRIO EM ARRABÃES

Os utilizadores de cariz doméstico constituem 90% da estrutura de clientes da empresa.

O consumo faturado ao longo do ano foi de 2.725.429m³, representando um aumento de 18.889 m³ face ao registado em 2016.

I. BALANÇO HÍDRICO

Com intuito de promover a redução do volume de água não faturada, no ano 2017, foi dada sequência ao controlo das perdas de água no sistema de distribuição.

Um maior controlo deste indicador advirá com a concretização dos projetos de criação de ZMC's, de telemetria e telegestão, cuja implementação carece da disponibilização de financiamento comunitário. Ainda assim, com os meios que a EMARVR dispõe, tem vindo a detetar e localizar cada vez com maior eficiência as fugas e roturas que vão ocorrendo, diminuindo-se por esta via o volume de perdas reais.

O investimento feito na substituição de contadores mais antigos, assim como o esforço para a diminuição do número de contadores sem leitura por períodos superiores a 6 meses, contribuíram para um maior controlo das perdas aparentes.

O país viveu em 2017 um período de seca severa, marcado pela ausência de pluviosidade, o que originou baixos níveis de humidade e propiciou um volume anormal de incêndios e de área ardida. O combate aos incêndios implicou a utilização de elevados volumes de água, os quais não são passíveis de ser faturados, explicando-se desta forma o aumento do volume de água não faturada para 27%.

II. QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O Controlo de Qualidade da EMARVR consiste no controlo analítico da água ao longo de todo o seu ciclo, o que pressupõe a contratação de laboratório acreditado para o efeito.

Em 2017 o plano de amostragem, abrangia:

- 1794 análises para estudo da água natural nas 37 captações próprias;
- 221 análises para controlo operacional do processo produtivo e monitorização da preservação da qualidade ao longo da rede de distribuição;
- 2840 análises em cumprimento do Plano de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR),

Para fechar o ciclo, incluía-se ainda 1045 determinações para verificação da proteção do meio hídrico recetor, mediante estudo do afluente, do processo de depuração e análises das águas residuais tratadas, tal como são devolvidas ao meio ambiente.

Em 2017, a taxa de cumprimento do PCQA foi 99,7%. A EMARVR tem muito gosto em fazer parte das entidades galardoadas pela ERSAR que atribui anualmente os Selos de Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano, que pretendem evidenciar as entidades prestadoras de serviços de abastecimento público de água que tenham assegurado uma qualidade exemplar da água para consumo humano e se distingam pela excelência.

B. DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Os sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais desempenham um papel fundamental na preservação do ambiente e da qualidade das massas de água. Na ausência de rede pública de drenagem as populações recorrem à utilização de fossas, muitas vezes construídas sem os necessários requisitos técnicos. As escorrências provenientes destas instalações constituem focos de contaminação de solos e lençóis freáticos, constituindo um risco para a saúde pública.

Rede de Drenagem de Esgotos

O Concelho de Vila Real apresenta ainda um atraso estrutural ao nível das infraestruturas de drenagem de águas residuais, nesse sentido decorre um ciclo de investimento com vista ao aumento das redes de drenagem e tratamento de águas residuais.

No final de 2017, foram concluídas as obras destinadas à instalação das redes de saneamento em Sanguinhedo e Alvites, bem como a ligação à EN 15. Está prevista a conclusão, durante o ano de 2018, das obras em curso nas localidades de Agarêz, Arroios, Arrabães, Torgueda, Nogueira, Tanha, Alfolões, Vilarinho de Tanha, Carvas, Santa Marta, Vale de Nogueiras, no Bairro de Sta. Maria, na Bouça da

Raposa, Abobeleira, Moções, Cigarrosa, Jorjais e Bujões. Para o ano de 2019, está prevista a conclusão das obras que decorrem nas localidades de Aveção do Cabo, Aveção do Meio, Aveçãozinho, Bairro de Sto. António, Chão Grande e Balsa, Cruz, Pêpe, Pereiro, Seixo, Vendas, Viariz da Poça, Vila Cova, Vila Nova, Quintã, Boavista, Pousada, Viariz da Santa, Foz e Gontães. Ao longo do ano em análise foram

instaiados 29,6km de coletores de águas residuais nas localidades referidas.

Não obstante a natural flutuação do número de utilizadores do serviço de águas residuais, resultante das ligações e desligações que ocorrem regularmente, em 2017 o número de utilizadores do serviço se águas residuais aumentou 2%, o que equivale a um acréscimo de 306 novas ligações. Este acréscimo de clientes não reflete ainda os

investimentos referidos, cuja entrada em funcionamento ocorrerá nos próximos anos.

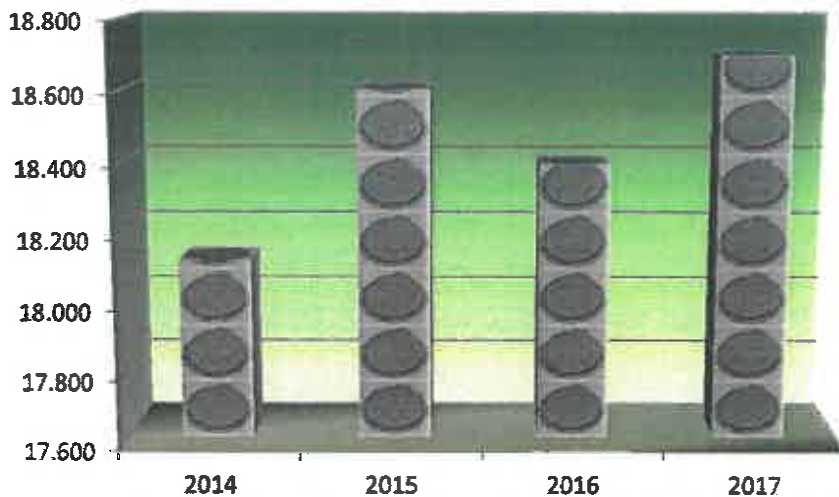


GRÁFICO 3 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE UTILIZADORES DO SERVIÇO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Águas Residuais

Na sequência da alteração legislativa que reclassificou a Bacia do Corgo como "Zona sensível", as ETAR's a cargo da empresa, existentes nesta zona, deixaram de cumprir os requisitos de descarga, razão pela qual se procedeu à adjudicação de um projeto de requalificação das unidades de tratamento da empresa. Este investimento passa por adicionar às Estações uma nova fase de tratamento, de forma a melhorar a qualidade dos efluentes rejeitados. Por outro lado, serão reforçados os controlos "descarregadores de tempestade", com o objetivo de controlar as descargas de emergência.

Não obstante, a reabilitação em curso, estas infraestruturas permaneceram em laboração, tratando os efluentes das respetivas populações abrangidas.

A ETAR de Folhadela foi desativada, tendo sido instalado um emissário, destinado a encaminhar os efluentes recolhidos para a ETAR de Vila Real.

Em simultâneo decorre também a construção da ETAR de Nogueira, infraestrutura que será responsável pelo tratamento dos efluentes provenientes das redes de drenagem cuja instalação decorre nas localidades de Nogueira, Tanha, Alfolões e Vilarinho de Tanha.

A expansão das redes de drenagem referidas implicará a instalação de 15 estações elevatórias.



C. ÁGUAS PLUVIAIS

A crescente urbanização exige uma conveniente drenagem das águas pluviais sob pena de, em tempo de maior pluviosidade, ocorrerem inundações. Com essa preocupação, a EMARVR tem vindo a realizar intervenções de manutenção preventiva e curativa no sistema de drenagem de águas pluviais, no âmbito de um contrato-programa com a Câmara Municipal de Vila Real. Este contrato prevê que a EMARVR assegure o planeamento, a gestão e a manutenção do sistema de águas pluviais de uma forma sustentável e eficiente, cabendo à Câmara Municipal prestar o apoio financeiro, necessário à efetivação destes trabalhos, no valor total de 103.043,26€

Neste domínio decorre a elaboração do plano diretor de drenagem de águas pluviais da Cidade de Vila Real, cuja entrega se perspetiva para o ano de 2018.

D. RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS

Uma das características intrínsecas da sociedade atual prende-se com a produção de resíduos. A sua recolha, deposição em aterro e tratamento, no Concelho de Vila Real, estão a cargo da EMARVR. Dada a especificidade da tarefa e dos investimentos inerentes, foi necessário recorrer à contratação de uma entidade exterior para proceder à recolha e transporte a aterro dos referidos resíduos. Estes resíduos são tratados na Resinorte, sistema multimunicipal do Norte Central.

No final do ano 2017, a EMARVR detinha 27.091 utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos.

Este valor representa um acréscimo de 1,21% face a igual período do ano transato.



FOTO 5 - CONTENTOR DE RESÍDUOS

No ano que agora terminou registou-se um acréscimo da quantidade de resíduos indiferenciados depositados em aterro de 3%, atingindo-se o valor de 19.109,9 toneladas.

Com a normal utilização e por vezes devido a atos de vandalismo, existem equipamentos de recolha que deixam de estar em condições de utilização. Para solucionar tais ocorrências, esta empresa

procedeu à aquisição de contentores de 800L e 1100L, num investimento de 31 mil euros.

A recolha seletiva está concessionada à empresa Resinorte, razão pela qual a EMARVR não pode por sua iniciativa proceder à sensibilização ou reforço dos equipamentos de recolha existentes. Não obstante às várias comunicações dirigidas à entidade responsável, consideramos que os valores da recolha seletiva

estão ainda distantes dos níveis desejáveis, o que origina gastos acrescidos com a recolha e o tratamento dos resíduos indiferenciados.

E. ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Em 2017, a EMARVR manteve a estrutura organizativa que transitou de 2016.

F. RECURSOS HUMANOS/BALANÇO SOCIAL

A EMARVR terminou o ano de 2017 com 96 efetivos, mantendo o mesmo valor do ano anterior, apesar do constante aumento de clientes e utilizadores.

Em termos da distribuição dos colaboradores verifica-se que a maioria encontra-se na faixa etária entre os 35 e os 59 anos, verificando-se uma mescla de juventude e experiência. Ao nível da escolaridade verifica-se uma predominância entre o 9.º e o 12.º ano.

No final de 2017, a equipa da empresa é maioritariamente do sexo masculino e com idades entre os 24 e os 67 anos.

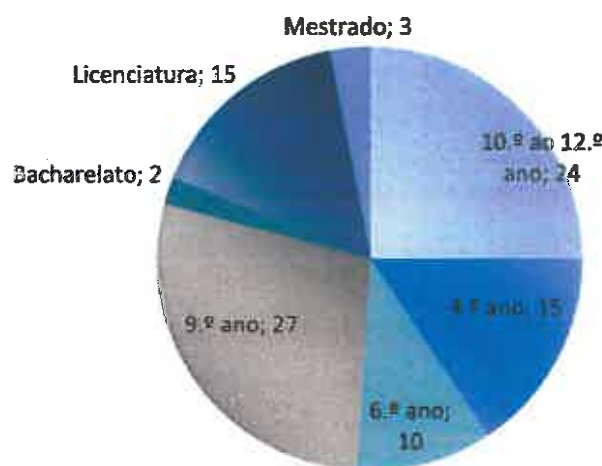


GRÁFICO 4 - ESTRUTURA HABILITACIONAL DA EMPRESA

As doenças são a principal causa das faltas dos trabalhadores, tendo-se contudo registado um aumento em relação ao ano anterior, sem contudo atingir valores elevados.



G. INVESTIMENTO E COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Os investimentos elevados na área do saneamento básico são habitualmente feitos com a comparticipação comunitária, por forma a não onerar em demasia a tarifa que os utilizadores têm de suportar. O investimento em curso na EMARVR decorre sobretudo de duas candidaturas aprovadas, com vista à Despoluição da Bacia do Corgo.

No âmbito da primeira candidatura, “Despoluição da Bacia do Corgo - Ampliação de Redes de Saneamento e Reabilitação de ETAR's”, procedeu-se a uma reprogramação da candidatura, com vista à inclusão de novas componentes. Desta forma, foi possível acrescer ao investimento inicial a drenagem de esgotos das aldeias de Abobeira, a parte restante de Torgueda, Moções, Cigarrosa, Jorjais, Lg. Comenda e Bujões.

A execução desta candidatura decorre de acordo com o programado, perspetivando-se a sua conclusão para meados de 2018, o que permitirá um acréscimo da ligação de 6.637 pessoas ao serviço de saneamento de águas residuais.

Com vista à instalação de coletores de águas residuais no Vale da Campeã, foi adjudicado a empreitada que permitirá a ligação de 1.722 pessoas. Trata-se de um investimento estimado de 6.197.793,23€, o qual inclui também a remodelação da rede de abastecimento.

As instalações das oficinas da EMARVR têm mais de 30 anos e encontram-se bastante degradadas, as condições de higiene e segurança existentes não se coadunam com um desempenho eficaz e eficiente. Por forma a resolver esta situação foi adjudicada a remodelação e ampliação das oficinas, um

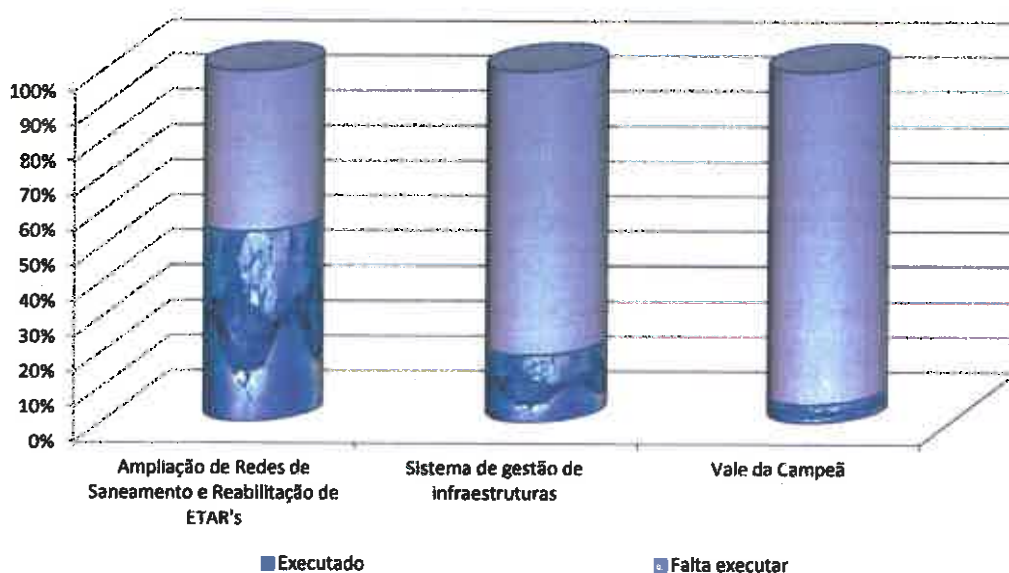


GRÁFICO 5 - EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS

investimento previsto de 427.000€. A intervenção a realizar assenta na recuperação da construção existente e a sua adaptação às novas exigências em termos de funcionalidade, segurança e eficiência.

[Handwritten signature]

Será também construído um novo edifício de dois pisos, composto por vestiários, sanitários, sala polivalente com copa, área de trabalho administrativo e técnico, entre outros espaços. Este investimento permitirá também congregar no mesmo espaço o armazém, a serralharia, a ferramentaria, as instalações e os equipamentos do segmento operacional da empresa.

Um dos fatores cruciais para uma gestão eficiente dos sistemas de abastecimento e saneamento de

águas residuais prende-se com o conhecimento das infraestruturas, maioritariamente enterradas e dispersas pelo território. Nesse sentido, a EMARVR procedeu à implementação de um sistema de informação geográfica (SIG) na empresa, incluindo o levantamento georreferenciado da rede e a implementação de um sistema de gestão de ordens de serviço que permitirá manter atualizada a informação relativa ao estado de conservação de cada uma das infraestruturas que constituem o sistema.



FOTO 6 - APLICAÇÃO DE TUBAGEM EM JORJAIS, MOUÇOS

O investimento total no ano de 2017 foi de 5.954.932,77€, tendo a empresa recebido a comparticipação de

2.917.535,61€, trata-se portanto de uma taxa de comparticipação relativamente ao investimento total, o que exige um esforço suplementar à empresa.

SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

A. BALANÇO

A análise ao balanço da empresa revela um aumento do valor do ativo e dos capitais próprios, refletindo o crescimento da empresa nomeadamente pelo investimento realizado e a obtenção de um resultado líquido positivo.



FOTO 7 - ABERTURA DE VALA EM VILA COVA

O valor do ativo a 31.12.2017 da EMARVR era de 34.252.735€, registando um aumento de 3.124.858€ face ao ano anterior, apesar das depreciações anuais. Este crescimento está relacionado com o elevado volume de investimento em ativos fixos tangíveis. Ao nível dos ativos correntes verificou-se uma redução, em especial ao nível das disponibilidades (Caixa e Depósitos Bancários).

O Capital Próprio foi reforçado por via dos resultados transitados, comparticipação comunitária recebida e pelo resultado líquido superior ao verificado em 2016.

O financiamento bancário de longo prazo foi reduzido na medida da amortização anual. De forma a precaver eventuais prejuízos resultantes da faturação de consumos mínimos foram reforçadas as provisões no valor para o valor de 723.556,90 €.

O crescimento do valor dos passivos correntes está fundamentalmente relacionado com o aumento do valor das faturas mensalmente processadas, consequência do elevado investimento em curso, conforme tabelas seguintes.

A dívida a fornecedores a 31.12.2017 era de 2.370.117,40 €.

Fornecedores Gerais	Valor
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.	1.719.505,93
Águas do Norte, S.A.	367.582,62
Resinorte, S. A.	139.985,77
FCC Environment Portugal, S.A.	71.985,67
Ctt - Correios de Portugal, S. A.	23.267,10
Simplex Energia	12.926,10
EPAL	5.331,86
Inferiores a 5.000€	29.538,35
Total	2.370.117,40

TABELA 1 - LISTAGEM DAS DÍVIDAS A FORNECEDORES GERAIS



A dívida de fornecedores de investimento no final do ano anterior era de 600.511,73 €.

Fornecedores de investimentos	Valor
Costa & Carreira, Lda.	185.077,97
Manuel Joaquim Caldeira, Lda	142.040,83
Albino Luis, S.A.	91.889,96
Conopul - Construções e Obras Públicas, Lda.	43.286,77
Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda.	27.738,01
Geodouro - Consultoria e Topografia, Lda.	25.536,98
MultiAmbiente - Téc. de Ambiente e Geologia, Lda.	16.466,63
Ripórtico Engenharia, Lda.	12.484,50
Proman - Centro de Estudos e Projetos, S. A.	11.706,44
Hidartis- Consultores Engenharia, Lda.	10.796,48
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	9.802,21
Anteros Empreitadas, S. A.	7.711,65
Enorte- Empreiteiros, S.A.	6.129,71
Aquasis - Sistemas de Informação, S. A.	5.257,51
Inferiores a 5000€	4.929,10
Total	600.511,73

TABELA 2 - LISTAGEM DAS DIVIDAS A FORNECEDORES DE INVESTIMENTO

B. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

O ano anormalmente seco condicionou a produção de água da empresa, em especial no sistema do Alvão. Assim, foi necessário reforçar a compra de água à entidade responsável pela vertente “em alta”, o que se refletiu num acréscimo dos gastos com a compra de água, em 400.996€. A imprevisibilidade desta situação refletiu-se num desvio de 26% em relação ao previsto em Orçamento.

As afluições pluviais representam uma parte importante dos efluentes que chegam às ETAR's e o ano agora concluído é prova disso. Apesar da desativação da ETAR de Folhadela, e conseqüente encaminhamento para a ETAR de Vila Real, o caudal tratado nesta infraestrutura diminuiu 16% face ao registado em 2016. O valor dos gastos com o subcontrato em 2017, referente ao tratamento de saneamento, teve uma redução da mesma proporção face ao verificado no período homólogo, tendo sido também inferiores aos previstos em fase de orçamento.

Em 2017, verificou-se um aumento de 563 toneladas de resíduos recolhidos e entregues na entidade responsável tratamento, o que se refletiu um aumento dos gastos deste setor em relação ao verificado em 2016 e ao previsto no orçamento para o ano em análise. Ao nível do tratamento este acréscimo foi contrabalançado por uma redução dos custos unitários, registando-se inclusive uma redução dos gastos.

Na recolha e na taxa gestão de resíduos, o acréscimo da quantidade de resíduos recolhidos refletiram-se no aumento dos gastos.

Ao nível dos restantes fornecimentos externos verificou-se um acréscimo de 71.266€ face ao registado em 2016, ainda assim, abaixo do previsto em orçamento.

Os gastos com recursos humanos foram inferiores ao previsto em orçamento e ao ocorrido em 2016, devendo-se parte desta redução, à alteração da composição do CA.

Com a conclusão dos investimentos em curso, inicia-se a depreciação, o que se reflete nos gastos desta natureza. Os gastos com depreciação em 2017 foram de 1.914.013€, representando um aumento de 1% face a 2016.

A EMARVR tem alguns processos em contencioso com a entidade responsável pela vertente “em alta”,

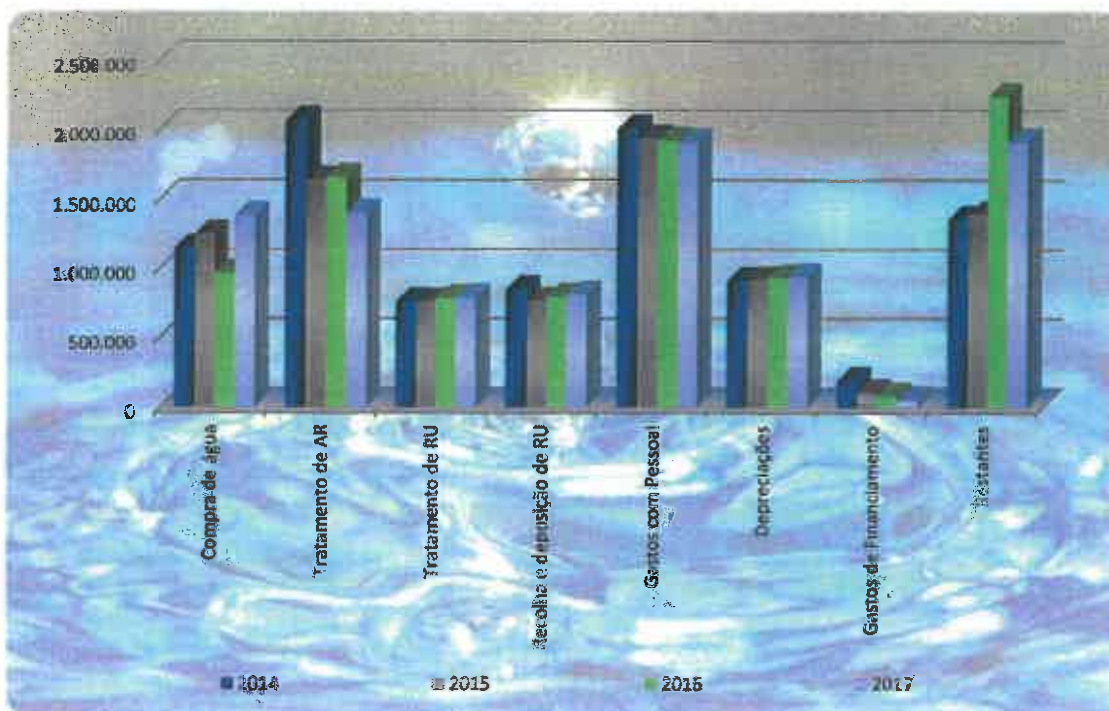


GRÁFICO 6 - EVOLUÇÃO DOS GASTOS DA EMARVR (VALORES EM EUROS)

havendo a convicção que a decisão final será favorável à Empresa. Contudo, existe sempre alguma imprevisibilidade, pelo que se entendeu prudente o reforço da conta de provisões em 723.557€.

Em virtude do aumento das dívidas de clientes em mora, foram constituídas imparidades no valor de 153.065€.

A rubrica referente aos outros gastos apresenta um valor de 54.672€, inferior ao previsto em orçamento e ao verificado em 2016.

Em função das condições do mercado e da redução do financiamento bancário, em 2017 registou-se uma diminuição dos gastos desta natureza.

O Orçamento para 2017 incluiu uma redução tarifária de 2% para os clientes/utilizadores domésticos, pelo que a comparação homóloga dos rendimentos deve ter este aspeto em consideração.

A venda de água em 2017 foi 2.513.728€, registando-se um aumento de 1,6% em resultado do crescimento dos consumos faturados.

Nas prestações de serviço do setor do abastecimento verificou-se uma redução de 1% em relação ao verificado em 2016. Apesar de se ter registado um acréscimo do número de clientes, tal não foi suficiente fazer face à atualização da tabela de preços já referida.

No setor do saneamento registou-se uma diminuição de 9.523€ face aos valores de 2016, motivada essencialmente pela atualização das tabelas de tarifas.



FOTO 8 - INSTALAÇÃO DE COLETORES EM BUJÕES

A situação repete-se nas prestações de serviço do setor dos resíduos, com uma redução de 18.790€.

O desempenho da prestação de serviços foi superior ao previsto em orçamento em todos os setores.

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos pela EMARVR no âmbito do contrato-programa relativo à manutenção do sistema de Águas pluviais, o Município transferiu a devida compensação, no valor de 103.043€.

Ao nível dos Outros Rendimentos verificou-se uma diminuição de 44.000€. No âmbito da campanha intensiva de substituição de contadores, levada a cabo nos anos anteriores, a EMARVR procedeu à venda dos contadores retirados, valor registado nesta rubrica. Dado que se atingiram os objetivos previstos, o ritmo de substituição baixou, tendo-se repercutido no número de contadores retirados.

As baixas taxas de juro nos mercados e a redução dos valores das disponibilidades da empresa refletiram-se na diminuição dos rendimentos de financiamento.

C. RESULTADOS

A EMARVR apresenta em 2017 resultados positivos, tendo inclusive melhorado face ao registo de 2016. O facto de se ter procedido a uma redução das tarifas em 2017, 2% para os consumidores/utilizadores domésticos, torna ainda mais notável a qualidade dos resultados.

Os Resultados Antes de Depreciações, Gastos de Financiamento e Impostos foram de 1.352.619€, melhorando face a 2016 em 7%.

O Resultado Operacional foi de 406.753€, o que consubstancia um acréscimo de 26% em relação ao verificado no ano anterior.

Os Resultados Antes de Impostos foram de 361.395€, representando um crescimento de 106.776€ relativamente a 2016.

D. INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS

A redução operada ao nível dos custos totais foi de 1,83%, relativamente a 2016, o que fez baixar o Ponto Crítico da atividade, melhorando-se por esta via a margem de cobertura da empresa.

Por outro lado, a melhoria ao nível dos resultados refletiu-se no crescimento das rendibilidades. Apesar da redução ocorrida no volume de negócios, motivada fundamentalmente pela redução verificada na tabela de tarifas.

O crescimento verificado no valor do Ativo e dos Capitais Próprios, refletiu-se na melhoria dos indicadores relacionados com a solvabilidade e sustentabilidade da empresa.

Antônio
Antônio
Antônio

DÍVIDAS DE IMPOSTOS EM MORA

Não existem quaisquer dívidas em mora de impostos ou à Segurança Social.

PERSPETIVAS PARA O ANO DE 2018

Em 2018 a EMARVR espera conseguir melhorar os serviços prestados aos municípios de Vila Real, nomeadamente:

- Garantindo o abastecimento de água em quantidade e qualidade a todo o Concelho;
- Garantindo a eficiência do sistema de drenagem de esgotos e seu tratamento;
- Garantindo a eficiência da recolha de resíduos urbanos e sua deposição em aterro.

Além destes propósitos, o ano de 2018 marcará a conclusão de um ciclo de investimento que colocará o Concelho de Vila Real ao nível da média nacional em termos de acessibilidade física ao serviço de drenagem e tratamento de águas residuais.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração propõe, nos termos da alínea g) do art. 30º dos Estatutos da Empresa, a seguinte aplicação para os Resultados do Exercício de 2017, no montante de 299.751,75 euros:

- a) Reservas Legais: 14.987,59 euros;
- b) Resultados Transitados: 284.764,16 euros

Vila Real, 29 de março de 2018.

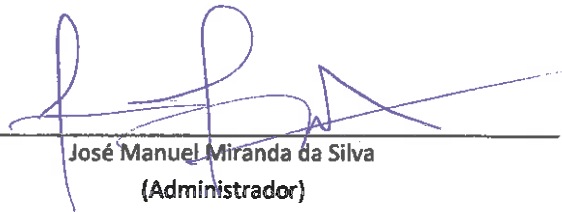
O Conselho de Administração



Carlos Manuel Gomes Matos da Silva
(Presidente do Conselho de Administração)



Manuel Maria Antunes Pimentel
(Administrador)



José Manuel Miranda da Silva
(Administrador)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Empresa, juntam-se os quadros para o efeito elaborados:

- Balanço
- Demonstração dos Resultados por Naturezas
- Demonstração dos Resultados por Funções
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Demonstração das Alterações no Capital Próprio
- Anexo às Demonstrações Financeiras



A. BALANÇO EM 31/12/2017

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

Balanço Individual em 31 de dezembro de 2017

(Valores expressos em euros)

	Notas	31-dez.17	31-dez.16
Ativo			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	4	24.522.723,02	19.367.080,43
Propriedades de investimento	5	5.911.255,70	6.060.623,58
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Outros investimentos financeiros		2.239,56	1.040,86
Ativos por impostos diferidos	29	0,00	0,00
		30.436.218,28	25.428.744,87
Ativo corrente			
Inventários	6	242.573,65	256.215,24
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes	7	1.398.187,38	1.427.607,80
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	8	14.103,31	54.509,87
Outros créditos a receber	9	836.037,91	707.324,80
Diferimentos	10	81.298,17	78.998,54
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	11	1.244.316,14	3.174.475,36
		3.816.516,56	5.699.131,61
Total do Ativo		34.252.734,84	31.127.876,48

Capital Próprio e Passivo

Capital próprio			
Capital subscrito	12	16.000.000,00	16.000.000,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas legais	13	56.761,97	47.611,73
Outras reservas		13.762,56	13.762,56
Resultados transitados	14	852.112,36	678.257,79
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Ajustamentos / outras variações no Capital Próprio	15	8.822.092,48	6.119.640,86
Resultado líquido do período		299.751,75	183.004,81
Total dos Capital Próprio		26.044.481,12	23.042.277,75

	Nota:	31.dez.17	31.dez.16
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	16	2.354.103,22	1.630.546,32
Financiamentos obtidos	17	672.948,65	1.511.971,93
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	18	36.000,00	48.000,00
		3.063.051,87	3.190.518,25
Passivo corrente			
Fornecedores	19	2.370.117,40	2.301.457,28
Adiantamento de clientes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	8	54.351,72	62.814,62
Financiamentos obtidos	17	838.931,64	811.590,41
Outras dívidas a pagar	18	1.881.801,09	1.719.218,17
Diferimentos		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		5.145.201,85	4.895.080,48
Total do Passivo		8.208.253,72	8.085.598,73
Total do Capital Próprio e do Passivo		34.252.734,84	31.127.876,48

A Técnica Oficial de Contas,

fernanda Rodrigues Chauz

A Administração,

B. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS EM 31/12/2017

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

Demonstração Individual dos Resultados por Natureza

Exercício findo em 31 de dezembro de 2017

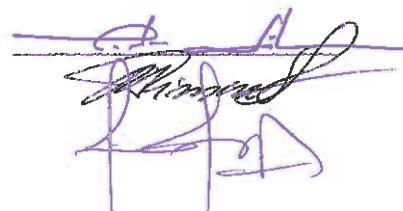
(Valores expressos em euros)

	Notas	31.dez.17	31.dez.16
Vendas e serviços prestados	20	9.088.529,84	9.094.656,40
Subsídios à exploração		118.681,16	105.902,55
Variação nos inventários da produção	21	-10.062,40	15.267,97
Trabalhos para a própria entidade		2.857,15	3.041,96
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	22	-1.477.313,51	-1.076.317,09
Fornecimentos e serviços externos	23	-3.906.040,51	-4.068.848,07
Gastos com o pessoal	24	-1.914.012,80	-1.928.045,24
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	6	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	7 e 9	-153.064,87	-96.139,29
Provisões (aumentos/reduções)	16	-723.556,90	-1.121.923,98
Outros rendimentos	25	381.273,01	425.278,73
Outros gastos	26	-54.671,67	-93.493,07
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		1.352.618,50	1.259.380,87
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	27	-945.865,54	-935.927,43
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		406.752,96	323.453,44
Juros e rendimentos similares obtidos	28	12.356,39	14.886,65
Juros e gastos similares suportados	28	-57.714,81	-83.721,98
Resultado antes de impostos		361.394,54	254.618,11
Imposto sobre o rendimento do período	29	-61.642,79	-71.613,30
Resultado líquido do período		299.751,75	183.004,81
Resultado por ação básico		299.751,75	183.004,81

A Técnica Oficial de Contas,

Fernanda Rodrigues Phaves

A Administração,



C. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES EM 31/12/2017

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

Demonstração Individual dos Resultados por Funções

Exercício findo em 31 de dezembro de 2017

(Valores expressos em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31.dez.17	31.dez.16
Vendas e serviços prestados		9.088.529,84	9.094.656,40
Custos das vendas e dos serviços prestados		-7.645.718,63	-7.766.609,55
Resultado bruto		1.442.811,21	1.328.046,85
Outros rendimentos		502.811,32	534.223,24
Gastos de distribuição		-700.830,25	-664.354,43
Gastos administrativos		-809.922,89	-815.832,05
Gastos de investigação e desenvolvimento		0,00	0,00
Outros gastos		-28.116,43	-58.630,17
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		406.752,96	323.453,44
Gastos de financiamento (líquidos)		-45.358,42	-68.835,33
Resultados antes de impostos		361.394,54	254.618,11
Imposto sobre o rendimento do período		-61.642,79	-71.613,30
Resultado líquido do período		299.751,75	183.004,81

A Técnica Oficial de Contas,

Amanda Rodrigues e Sá

A Administração,

[Signature]

D. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2017

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

Demonstração Individual de Fluxos de Caixa

Exercício findo em 31 de dezembro de 2017

(Valores expressos em euros)

	Notas	31.dez.17	31.dez.16
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Recebimentos de clientes		9.577.273,65	10.278.841,65
Pagamentos a fornecedores		-5.794.777,95	-5.962.240,19
Pagamentos ao pessoal		-1.131.403,28	-1.125.161,16
Caixa gerada pelas operações		2.651.092,42	3.191.440,30
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-21.236,23	-9.496,12
Outros recebimentos/pagamentos		-704.019,91	-945.814,87
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (1)		1.925.836,28	2.236.129,31
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-5.904.134,25	-1.574.693,88
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros Ativos		0,00	0,00
		-5.904.134,25	-1.574.693,88
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimento		2.917.535,61	269.709,31
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
		2.917.535,61	269.709,31
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (2)		-2.986.598,64	-1.304.984,57

	Notas	31.dez.17	31.dez.16
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
		0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		-811.682,05	-787.448,23
Juros e gastos similares		-57.714,81	-83.721,98
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
		-869.396,86	-871.170,21
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (3)		-869.396,86	-871.170,21
Variação de caixa e seus equivalentes 4=(1+2+3)		-1.930.159,22	59.974,53
Efeito das diferenças de câmbio		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período		3.174.475,36	3.114.500,83
Caixa e seus equivalentes no fim do período		1.244.316,14	3.174.475,36

A Técnica Oficial de Contas,

Amanda Rodrigues Charv

A Administração,

[Handwritten Signature]

E. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2017

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio - Exercício de 2017

(Valores expressos em euros)

Capital Próprio atribuído aos detentores do capital

	1	Notas	Capital subscrito	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Posição no início do Período 2017	1	Notas	16.000.000,00	47.611,78	13.762,56	678.257,79	6.119.640,86	183.004,81	23.042.277,75
Alterações no período									
Primeira adoção de novo ref. contabilístico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dif. de conversão de demonstrações financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do excedente de rev. de ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedente de revalorização de ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamentos por impostos diferidos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alterações rec. no capital próprio	12 a 15		0,00	9.150,24	0,00	173.854,57	2.702.451,62	-183.004,81	2.702.451,62
	2		0,00	9.150,24	0,00	173.854,57	2.702.451,62	-183.004,81	2.702.451,62

	Capital subscrito	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
--	-------------------	-----------------	-----------------	------------------------	--	--------------------------------	--------------------------

Resultado Líquido do Período **3** 299.751,75 299.751,75

Resultado Integral **4 = 2 + 3** 116.746,94 3.002.203,37

Operações com detentores de capital próprio							
Realizações de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizações de prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Posição no Fim do Período 2017 **6 = 1 + 2 + 3 + 5** 16.000.000,00 56.761,97 13.761,56 852.112,36 8.822.092,48 299.751,75 26.064.481,12

A Técnica Oficial de Contas,

Amanda Rodrigues Chaves

A Administração,

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

F. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2016

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio - Exercício de 2016

(Valores expressos em euros)

Capital Próprio atribuído aos detentores do capital

	1	Notas	Capital subscrito	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transmitidos	Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
<i>Posição no início do período 2016</i>			16.000.000,00	31.745,05	19.763,56	376.790,97	6.088.159,87	317.333,50	22.877.791,95
Alterações no período									
Primeira adoção de novo ref. contabilístico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dif. de conversão de demonstrações financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do excedente de rev. de ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedente de revalorização de ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamentos por impostos diferidos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alterações rec. no capital próprio		12 a 15	0,00	15.866,68	0,00	301.466,82	31.480,99	-317.333,50	31.480,99
		2	0,00	15.866,68	0,00	301.466,82	31.480,99	-317.333,50	31.480,99



	Capital subscrito	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transmittidos	Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Resultado Líquido do Período						183.004,81	183.004,81
Resultado Integral						-134.328,69	214.485,80
Operações com detentores de capital próprio							
Realizações de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizações de prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16.000.000,00	47.611,73	13.762,58	678.257,75	6.119.640,88	183.004,81	23.042.277,75
Posição no Fim do Período 2016							
	6 = 1 + 2 + 3 + 5						

A Técnica Oficial de Contas,

Arminda Rodrigues Chaves

A Administração,

[Signature]

[Signature]

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Nota introdutória

A Empresa EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E. M., S. A. tem a sua sede na Avenida Rainha Santa Isabel, Concelho de Vila Real. A sua atividade principal é a distribuição de água e tem como atividades secundárias a drenagem e tratamento de esgotos, drenagem de águas pluviais, recolha e transporte de resíduos urbanos no Concelho de Vila Real

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

a) Referencial Contabilístico

Em 2017 as demonstrações financeiras da EMARVR foram preparadas de acordo com o referencial do Sistema Normalização Contabilística (SNC), que integra as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF), adaptadas pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC) a partir das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS – anteriormente designadas por normas internacionais de contabilidade) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e adotadas pela União Europeia (EU).

b) Pressuposto da continuidade

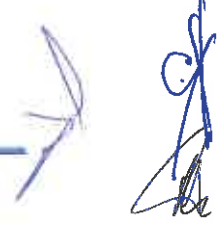
As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

c) Regime do acréscimo

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e ganhos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de “Devedores e credores por acréscimos e diferimentos”.

d) Classificação dos ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data da demonstração da posição financeira são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes. Adicionalmente, pela sua natureza, os ‘Impostos diferidos’ e as ‘Provisões’ são classificados como ativos e passivos não correntes.



e) Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos no balanço, sendo os mesmos divulgados no anexo, a não ser que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota.

f) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados de acordo com a substância contratual independentemente da forma legal que assumam.

g) Eventos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras.

Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

h) Derrogação das disposições do SNC

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam estas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC.

3. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas de contabilidade aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras são as que abaixo se descrevem. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados, salvo indicação em contrário.

3.1. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da EMARVR são apresentadas em euros. O euro é a moeda funcional e de apresentação.

3.2. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As despesas com reparação e manutenção destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam bens ainda em fase de construção/promoção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Estes bens são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam concluídos ou em estado de uso.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros rendimentos operacionais" ou "Outros gastos operacionais", consoante se trate de mais ou menos valias.

3.3. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem essencialmente edifícios e outras construções detidos para auferir rendimento e/ou valorização do capital. Refira-se que estes bens não são utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços nem para fins administrativos ou para venda no decurso da atividade corrente dos negócios.

As propriedades de investimento são registadas pelo método do custo sendo a depreciações reconhecidas anualmente pela quota respetiva.

Os ativos promovidos e construídos qualificados como propriedades de investimento só passam a ser reconhecidos como tal após o início da sua utilização. Até terminar o período de construção ou promoção do ativo a qualificar como propriedade de investimento, esse ativo é registado pelo seu custo de aquisição ou produção na rubrica "Propriedades de investimento em desenvolvimento". No final do período de promoção e construção desse ativo a diferença entre o custo de construção e o justo valor nessa data é registada diretamente na demonstração dos resultados na rubrica "Variação de valor das propriedades de investimento".

Os custos incorridos com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades (imposto municipal sobre imóveis), são reconhecidos na demonstração dos resultados do período a que se referem. As beneficiações relativamente às quais se estima que gerem benefícios económicos adicionais futuros são capitalizadas na rubrica propriedades de investimento.

3.4. Imposto sobre o rendimento

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, beneficiando do disposto do n.º 2 do artigo 87 do Código do IRC. Ao valor de coleta de IRC assim apurado, acresce ainda Derrama, incidente sobre o lucro tributável registado e cuja taxa poderá variar até ao máximo de 1,5% bem como a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do Código do IRC. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico os montantes não aceites fiscalmente. Esta diferença, entre resultado contabilístico e fiscal, pode ser de natureza temporária ou permanente.



A Empresa procede ao registo de impostos diferidos, correspondentes às diferenças temporárias entre o valor contabilístico dos ativos e passivos e a correspondente base fiscal, conforme disposto na NCRF 25 – Impostos diferidos, sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas. Refira-se que esta avaliação baseia-se no plano de negócios da Empresa, periodicamente revisto e atualizado.

3.5. Inventários

As mercadorias, matérias-primas subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao custo de aquisição, o qual é inferior ao custo de mercado, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio. É registada uma imparidade para depreciação de inventários nos casos em que o valor destes bens é inferior ao menor do custo médio de aquisição ou de realização.

Os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de produção, que inclui o custo dos materiais incorporados, mão-de-obra direta e gastos gerais.

3.6. Clientes e outros créditos a receber

As contas de “Clientes” e “Outros créditos a receber” não têm implícitos juros e são registadas pelo seu valor nominal diminuído de eventuais perdas de imparidade, reconhecidas nas rubricas ‘Perdas de imparidade acumuladas’, por forma a que as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido.

3.7. Caixa e equivalentes de caixa

Esta rubrica inclui caixa, depósitos à ordem em bancos e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com maturidades até três meses. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica “Financiamentos obtidos”, expresso no “passivo corrente”.

3.8. Fornecedores e outras dívidas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

3.9. Financiamentos bancários

Os empréstimos são registados no passivo pelo valor nominal recebido líquido de comissões com a emissão desses empréstimos. Os encargos financeiros apurados de acordo com a taxa de juro efetiva são registados na demonstração dos resultados de acordo com o regime do acréscimo.

Os empréstimos são classificados como passivos correntes, a não ser que a Empresa tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de 12 meses após a data de relato.

3.10. Rédito e regime do acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Empresa reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Empresa obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos. O montante do rédito não é considerado como razoavelmente mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas. A Empresa baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transação e a especificidade de cada acordo.

Os rendimentos são reconhecidos na data da prestação dos serviços.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Os dividendos são reconhecidos na rubrica "Outros ganhos e perdas líquidos" quando existe o direito de os receber.

3.11. Subsídios

Os subsídios do governo são reconhecidos ao seu justo valor, quando existe uma garantia suficiente de que o subsídio venha a ser recebido e de que a Empresa cumpre com todas as condições para o receber.

Os subsídios atribuídos a fundo perdido para o financiamento de projetos de investigação e desenvolvimento estão registados em balanço na rubrica "Rendimentos a reconhecer" e são reconhecidos na demonstração dos resultados de cada exercício, proporcionalmente às depreciações dos ativos subsidiados.

Os subsídios à exploração destinam-se à cobertura de gastos, incorridos e registados, com o desenvolvimento de ações de formação profissional, sendo os mesmos reconhecidos em resultados à medida que os gastos são incorridos, independentemente do momento de recebimento do subsídio.

Nota 5 - Propriedades de investimento

31 de dezembro de 2016

	Saldo em 01-jan-16	Aquisições	Alienações	Transferências	Variacão do justo valor	Saldo em 31-dez-16
Propriedade investimento - A	1.918.158,39					1.871.880,70
Propriedade investimento - B	2.938.797,36					2.868.205,71
Propriedade investimento - C	1.353.038,31					1.320.537,17
	<u>6.209.994,06</u>					<u>6.060.623,58</u>

31 de dezembro de 2017

	Saldo em 01-jan-17	Aquisições	Alienações	Transferências	Variacão do justo valor	Saldo em 31-dez-17
Propriedade investimento - A	1.871.880,70					1.825.605,63
Propriedade investimento - B	2.868.205,71					2.797.614,06
Propriedade investimento - C	1.320.537,17					1.288.036,01
	<u>6.060.623,58</u>					<u>5.911.255,70</u>

As propriedades de investimento foram reconhecidas de acordo com a NCRF 11 - Propriedades de Investimento. A mensuração é pelo custo de aquisição inicial e deduzido das depreciações.

Nota 6 - Inventários

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a rubrica "Inventários" apresentava a seguinte composição:

	31-dez-17	31-dez-16
Mercadorias	0,00	0,00
Matérias-primas subsidiárias e de consumo	235.128,18	238.707,37
Produtos acabados	7.445,47	17.507,87
Obras em curso		
	<u>242.573,65</u>	<u>256.215,24</u>
Perdas por imparidades de inventários	0,00	0,00
	<u>242.573,65</u>	<u>256.215,24</u>



Nota 7 - Clientes

Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 a rubrica "Clientes" tinha a seguinte composição:

	31-dez-17		31-dez-16	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Clientes				
Clientes conta corrente	0,00	1.398.187,38	0,00	1.427.607,80
Clientes conta títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes factoring	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes de cobrança duvidosa	0,00	1.105.522,39	0,00	952.457,52
	0,00	2.503.709,77	0,00	2.380.065,32
Perdas por imparidade acumuladas		-1.105.522,39		-952.457,52
	0,00	1.398.187,38	0,00	1.427.607,80

	31-dez-17		31-dez-16	
	Clientes gerais	Grupo / relacionados	Clientes gerais	Grupo / relacionados
Clientes				
Clientes conta corrente	1.398.187,38	0,00	1.427.607,80	0,00
Clientes conta títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes factoring	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes de cobrança duvidosa	1.105.522,39	0,00	952.457,52	0,00
	2.503.709,77	0,00	2.380.065,32	0,00

Os clientes conta corrente não refletem o valor da prestação de serviços do mês de dezembro, uma vez que a sua faturação apenas é emitida em janeiro de 2018.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, os movimentos ocorridos na rubrica "Perdas por imparidade acumuladas de clientes", foram os seguintes:

Perdas por imparidades	31-dez-17	31-dez-16
Saldo a 1 de janeiro	952.457,52	856.318,23
Aumento	153.064,87	96.139,29
Reversão	0,00	0,00
Regularizações	0,00	0,00
	1.105.522,39	952.457,52



Nota 8 - Estado e outros entes públicos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a rubrica "Estado e outros entes públicos" no ativo e no passivo, apresenta os seguintes saldos:

	31-Dez-17	31-dez-16
Ativo		
Imposto sobre o rend. das pessoas coletivas (IRC)	14.103,31	54.509,87
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0,00	0,00
Outros impostos e taxas		
	<u>14.103,31</u>	<u>54.509,87</u>
Passivo		
Imposto sobre o rend. das pessoas coletivas (IRC)	0,00	0,00
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	4.436,81	9.155,68
Imposto sobre o rend. das pessoas singulares (IRS)	11.665,78	13.545,50
Segurança Social/Caixa G. Apos/ADSE	37.503,01	40.091,11
Outros impostos e taxas	746,12	22,33
	<u>54.351,72</u>	<u>62.814,62</u>

Nota 9 - Outros créditos a receber

Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, a rubrica "Outros créditos a receber" tinha a seguinte composição:

	31-dez-17		31-dez-16	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Pessoal	-	-	-	-
Outros	-	836.037,91	-	707.324,80
	-	<u>836.037,91</u>	-	<u>707.324,80</u>
Perdas por imparidade acumuladas	-	-	-	-
	-	<u>836.037,91</u>	-	<u>707.324,80</u>

Este saldo corresponde à especialização das vendas e prestação de serviços do mês de dezembro que foram faturados no exercício seguinte.

Nota 10 - Diferimentos

Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 os saldos da rubrica "Diferimentos" do ativo e passivo foram como se segue:

	31-dez-17	31-dez-16
Diferimentos (Ativo)		
Valores a faturar	0,00	0,00
Seguros pagos antecipadamente	0,00	0,00
Juros a pagar	0,00	0,00
Outros gastos a reconhecer	81.298,17	78.998,54
	<u>81.298,17</u>	<u>78.998,54</u>
Diferimentos (Passivo)		
Rendimentos a reconhecer	0,00	0,00
Outros rendimentos a reconhecer	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>



Nota 11 - Caixa e depósitos bancários

Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 os saldos desta rubrica apresentavam-se:

	31-dez-17	31-dez-16
Caixa	3.572,75	4.256,64
Depósitos à ordem	1.240.743,39	3.170.218,72
Depósitos a prazo (i)	0,00	0,00
(...)	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
	<u>1.244.316,14</u>	<u>3.174.475,36</u>

Nota 12 - Capital subscrito

Não houve alterações no capital subscrito.

Nota 13 - Reserva legal

A legislação comercial estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporadas no capital.

Nota 14 - Resultados transitados

Por decisão do Conselho de Administração foram aprovadas as contas do exercício do exercício findo em 31 de Dezembro de 2016 e foi decidido que o resultado líquido de 183.004,81 € referente a esse exercício fosse 9.150,24 € para reservas legais e 173.854,57€ para a rubrica resultados transitados.

Nota 15 - Outras variações nos capitais próprios

Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 o saldo desta rubrica apresentava-se:

	31-dez-17	31-dez-16
Diferenças de conversão das demonstrações financeiras	-	-
Ajustamentos por impostos diferidos	-	-
Subsídios	8.822.092,48	6.119.640,86
Doações		
Outras		
	<u>8.822.092,48</u>	<u>6.119.640,86</u>

Nota 16 - Provisões

A EMARVR tem alguns processos em contencioso com a entidade responsável pela vertente "em alta", havendo a convicção que a decisão final será favorável à Empresa. Contudo, existe sempre alguma imprevisibilidade, pelo que se entendeu prudente o reforço da conta de provisões em 723.556,90€.

Nota 17 - Financiamentos obtidos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 os saldos desta rubrica apresentavam-se como segue:

	31-dez-17		31-dez-16	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Empréstimos bancários	672.948,65	838.931,64	1.511.971,93	811.590,41
Contas caucionadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas bancárias de factoring	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas bancárias de letras descontadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Descobertos bancários contratados	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(...)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
	672.948,65	838.931,64	1.511.971,93	811.590,41

Foi contraído em julho de 2014 um empréstimo bancário ao Millennium no valor de 3.620.420,38€ por um período de 60 meses o qual termina a 25/07/2019, destinado a liquidar o acordo de pagamento celebrado com a ATMAD. Estando a 31/12/2017 por liquidar 1.250.256,92€.

A rubrica de financiamentos obtidos apresenta, em 31/12/2017, um saldo credor de 1.511.880,29€.

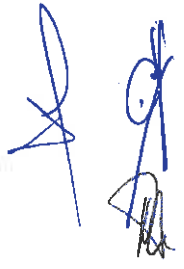
Nota 18 - Outras dívidas a pagar

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a rubrica "Outras dívidas a pagar" não corrente e corrente tinha a seguinte composição:

	31-dez-17		31-dez-16	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Detalhe 1	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhe 2	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	36.000,00	1.881.801,09	48.000,00	1.719.218,17
	36.000,00	1.881.801,09	48.000,00	1.719.218,17

Nota 19 - Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 a rubrica de "Fornecedores" tinha a seguinte composição.



	31-dez-17	31-dez-16
Fornecedores conta corrente	2.370.117,40	2.301.457,28
Fornecedores conta títulos a pagar	0,00	0,00
Fornecedores recepção e conferência	0,00	0,00
Fornecedores outros	0,00	0,00
	<u>2.370.117,40</u>	<u>2.301.457,28</u>

A EMARVR não efetuou o pagamento à ATMAD de faturas referentes à compra de água e tratamento de esgotos considerando que este fornecedor lhe deve o valor de cerca de 1,754 milhões de euros, relativos à cedência de terrenos da ETAR de Vila Real (propriedade da EMARVR) e ainda não escriturados. Com o propósito de acerto de contas a EMARVR reteve o valor faturado por aquela entidade até ao montante que considera dever ser ressarcido, montante este que permanece na conta "22 – Fornecedores C/C"

Nota 20 - Vendas e serviços prestados

As Vendas e serviços prestados nos períodos de 2017 e de 2016 foram como segue:

	31-dez-17			31-dez-16		
	Mercado Interno	Mercado Externo	Total	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Vendas de mercadorias	2.513.727,96	0,00	2.513.727,96	2.474.882,65	0,00	2.474.882,65
Serviços prestados	6.574.801,88	0,00	6.574.801,88	6.619.773,75	0,00	6.619.773,75
	<u>9.088.529,84</u>	<u>0,00</u>	<u>9.088.529,84</u>	<u>9.094.656,40</u>	<u>0,00</u>	<u>9.094.656,40</u>

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelos serviços prestados decorrentes da atividade da empresa.

Nota 21 - Variação da produção

A demonstração da variação da produção, ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, foi como segue:

	31-dez-17			31-dez-16		
	Produtos e trabalhos em curso	Produtos acabados e intermédios	Total	Produtos e trabalhos em curso	Produtos acabados e intermédios	Total
Saldo em 1 de janeiro	17.507,87	0,00	17.507,87	2.239,90	0,00	2.239,90
Regularizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final em 31 de dezembro	7.445,47	0,00	7.445,47	17.507,87	0,00	17.507,87
Variação da produção	<u>-10.062,40</u>	<u>0,00</u>	<u>-10.062,40</u>	<u>15.267,97</u>	<u>0,00</u>	<u>15.267,97</u>

Nota 22 - Custo das vendas

O custo das vendas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 é detalhado como segue:

	31-dez-17			31-dez-16		
	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Mercadorias	Total	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Mercadorias	Total
Saldo inicial em 1 de janeiro	238.707,37	0,00	238.707,37	229.018,24	0,00	229.018,24
Regularizações	-3.827,75	0,00	-3.827,75	-5.140,85	0,00	-5.140,85
Compras	91.020,56	1.386.541,51	1.477.562,07	124.456,65	966.690,42	1.091.147,07
Saldo final em 31 de dezembro	235.128,18	0,00	235.128,18	238.707,37	0,00	238.707,37
Custo das Vendas	90.772,00	1.386.541,51	-1.477.313,51	109.626,67	966.690,42	-1.076.317,09

Nota 23 - Fornecimentos e serviços externos

A repartição de fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foi a seguinte:

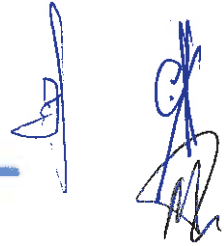
	31-dez-17	31-dez-16
Subcontratos	-3.010.449,76	-3.244.458,74
Serviços especializados	-427.834,66	-368.636,62
Materiais	-16.760,50	-11.541,08
Energia e fluidos	-182.404,58	-167.574,82
Deslocações, estadas e transportes	-15.750,10	-3.682,07
Serviços diversos (*)	-252.840,91	-272.954,74
donde rubrica 1	0,00	0,00
donde rubrica 2	0,00	0,00
	-3.906.040,51	-4.068.848,07

O valor mais expressivo (subcontratos) corresponde essencialmente:

	31-dez-17	31-dez-16
Tratamento de águas residuais	-1.402.358,04	-1.659.755,82
Resíduos		
Recolha de indiferenciados	-803.865,56	-786.604,81
Tratamento de resíduos urbanos	-794.305,32	-784.703,96
Recolha e deposição de lamas	-9.920,84	-13.394,15
Limpeza urbana	0,00	0,00

Nota 24 - Gastos com o pessoal

A repartição dos gastos com o pessoal nos períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 foi o seguinte:



	31-dez-17	31-dez-16
Remunerações dos órgãos sociais	-20.523,72	-52.653,89
Remunerações do pessoal	-1.475.036,21	-1.460.035,18
Benefícios pós-emprego	-9.561,22	-8.814,96
Indemnizações	0,00	0,00
Encargos sobre remunerações	-349.004,28	-351.462,84
Seguros	-21.098,00	-16.219,78
Gastos de ação social	-22.900,98	-22.382,42
Outros gastos com pessoal	-15.888,39	-16.476,17
	<u>-1.914.012,80</u>	<u>-1.928.045,24</u>

O número médio de trabalhadores da Empresa no exercício de 2017 foi de 95 e no exercício de 2016 foi de 96.

Nota 25 - Outros rendimentos

Os outros rendimentos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, foram como segue:

	31-dez-17	31-dez-16
Rendimentos suplementares	121.261,79	151.202,79
Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00	0,00
Recuperação de dívidas a receber	0,00	0,00
Ganhos em inventários	3.294,61	2.080,12
Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas	0,00	0,00
Rendimentos e ganhos nos restantes ativos financeiros	0,00	0,00
Rendimentos e ganhos em inv. não financeiros	0,00	0,00
Outros rendimentos	256.716,61	271.995,82
	<u>381.273,01</u>	<u>425.278,73</u>

Relativamente aos outros rendimentos, salienta-se que os mesmos provêm da imputação dos subsídios para investimento, tal como o definido na NCRF 22.

Nota 26 - Outros gastos

Os outros gastos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, foram como segue:

	31-dez-17	31-dez-16
Impostos	-26.555,24	-34.862,90
Descontos de pronto pagamento concedidos	0,00	0,00
Dívidas incobráveis	0,00	0,00
Perdas em inventários	0,00	0,00
Ganhos e perdas em subsidiárias e associadas	0,00	0,00
Gastos e perdas nos restantes ativos financeiros	0,00	0,00
Gastos e perdas em inv. não financeiros	0,00	0,00
Outros gastos	-28.116,43	-58.630,17
	<u>-54.671,67</u>	<u>-93.493,07</u>

Nota 27 - Gastos/reversões de depreciação e de amortização

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, os gastos com depreciações e amortizações apresentavam-se como segue:

	31-dez-17			31-dez-16		
	Gastos	Reversões	Total	Gastos	Reversões	Total
Propriedades de investimento	-149.367,87	0,00	-149.367,87	-149.370,48	0,00	-149.370,48
Ativos fixos tangíveis	-796.497,67	0,00	-796.497,67	-786.556,95	0,00	-786.556,95
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-945.865,54	0,00	-945.865,54	-935.927,43	0,00	-935.927,43

Nota 28 - Resultados financeiros

Os resultados financeiros, nos períodos de 2017 e de 2016, tinham a seguinte composição:

	31-dez-17	31-dez-16
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros obtidos	12.356,39	14.886,65
Dividendos obtidos	0,00	0,00
Outros rendimentos similares	0,00	0,00
	12.356,39	14.886,65
Juros e gastos similares suportados		
Juros suportados	-57.714,81	-83.721,98
Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00
Outros gastos e perdas de financiamento	0,00	0,00
	-57.714,81	-83.721,98
Resultados financeiros	-45.358,42	-68.835,33

Nota 29- Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do período é constituído por:

Coleta	75.496,26 €
Derrama Municipal	5.435,45 €
Tributações Autónomas	7.278,25 €
Crédito fiscal ao investimento	- 26.567,17 €
Imposto sobre o rendimento do período	61.642,79 €
Deduções de pagamentos especiais por conta	-39.857,95 €
Deduções de pagamentos por conta	-32.124,72 €
Retenções na fonte	-1.267,30€
Total do imposto a recuperar	-11.607,18 €

Nota 30 - Eventos subsequentes

A 17 de novembro foi assinado o acordo de integração do sistema do Alvão no sistema Multimunicipal da empresa Águas do Norte, S.A., estando prevista a compensação à EMARVR no valor de 4.956.802,72€.

Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente relatório, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

Nota 31 - Informações exigidas por diplomas legais

A Administração informa que a Empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no decreto nº 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da Empresa perante a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações se encontram regularizadas, dentro dos prazos legalmente estipulados.

Para efeitos da alínea d) do nº 5 do Artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, durante o exercício de 2017, a Empresa não efetuou transações com ações próprias, sendo nulo o nº de ações próprias detidas em 31 de dezembro de 2017.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do Artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais, pelo que nada há a indicar para efeitos do n.º 2, alínea e) do Artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

A Técnica Oficial de Contas,

A Administração,

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos Senhores Acionistas da sociedade

EMARVR, ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A.

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da EMARVR, ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como dar parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta apresentado pelo Conselho de Administração do EMARVR, ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A., relativamente ao ano findo em 31 de dezembro de 2017.

No exercício das funções que nos são cometidas, procedemos às verificações que entendemos necessárias e obtemos da Administração e dos serviços todos os esclarecimentos solicitados, informando-nos acerca da atividade da sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do ano.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pelos órgãos de gestão e as divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras conduzem a uma correta representação da posição financeira e do desempenho da sociedade e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Apreciámos o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a certificação legal de contas emitida pelo revisor oficial de contas, que aqui também se dá por reproduzida, e com a qual concordamos.

1/2

Aferimos também, no âmbito do nº 2 do art.º 54º do Dec. Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que a entidade apresenta o relatório anual de boas práticas de governo societário, o qual cumpre as exigências previstas no nº 1 do mesmo artigo.

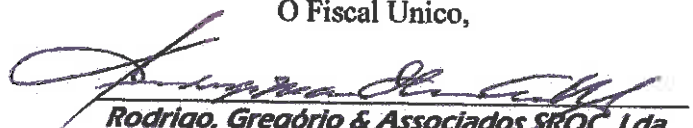
Chamamos a atenção para as ênfases incluídas na Certificação Legal de Contas.

Em face do exposto, somos do parecer que a assembleia geral anual:

- a) Aprove o relatório de gestão e as contas do exercício de 2017, apresentados pela Administração;
- b) Aprove a proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão; e
- c) Proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e dela extraia as conclusões referidas no art. 455º do Código das Sociedades Comerciais.

Vila Real, 29 de março de 2018

O Fiscal Único,



Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda
SROC N.º 170, representada pelo sócio
Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889/20160508)

2/2.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de EMARVR, ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A., (a entidade) que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 34.252.734,84 euros e um total de capital próprio de 26.044.481,12 euros, incluindo um resultado líquido de 299.751,75 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de EMARVR, ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as "Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística".

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Chamamos a atenção para a Nota 19 do Anexo que descreve os seguintes factos:

- a) Foram reclamados pela ATMAD, como créditos vencidos e não regularizados, respeitantes a faturação de consumos mínimos e respetivos juros de mora, não aceites pela EMARVR, não se encontrando, por isso, registados contabilisticamente, no montante de 6,065 milhares de euros, dizendo respeito aos anos de 2008 a 2017, grande parte dos quais se encontram reclamados judicialmente.



Para acautelar este risco a EMARVR tem constituídos €2.354.103,22 de provisões para riscos e encargos, dos quais, €723.5556,90 foram constituídas no período em análise.

b) A entidade não efetuou o pagamento à ATMAD de faturas referentes à compra de água e tratamento de esgotos considerando que este fornecedor lhe deve o valor de cerca de 1,754 milhões de euros, relativo à cedência de terrenos da ETAR de Vila Real (propriedade da EMARVR) e ainda não escriturados. Com o propósito de acerto de contas a EMARVR reteve o valor faturado por aquela entidade até ao montante que considera dever ser ressarcido, montante este que permanece na conta "22 – Fornecedores c/c".

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as "Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística";
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

2/4

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Vila Real, 29 de março de 2018

O Revisor Oficial de Contas



Rodrigo, Gregório & Associados SROC, Lda

SROC N.º 170, representada pelo sócio

Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889/20160508)



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM

Nota Justificativa/ Introdução

O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) vem introduzir mais um meio de atuação na política municipal da juventude e aproximar os jovens à autarquia de Vila Real.

O objetivo primordial do OPJ é sensibilizar os jovens para as questões do poder local, promovendo o debate, através da elaboração e apresentação de propostas e/ou projetos que vão ao encontro das expectativas e anseios da população mais jovem, promovendo assim uma maior envolvência e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral.

O presente regulamento tem como lei habilitante o disposto na alínea m) do n.º2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Missão

1. A adoção do Orçamento Participativo Jovem pretende promover uma progressiva participação na discussão e elaboração do orçamento municipal em matéria de juventude e potenciar os valores da Democracia incentivando os jovens à participação na gestão pública local.
2. O Orçamento Participativo Jovem inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, e visa promover uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Esta participação tem como objetivos:
 - a) Apresentar propostas ou projetos de investimento municipal por parte dos jovens;



- b) Incentivar o diálogo e interação entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade;
- c) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- d) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida da comunidade, favorecendo a modernização participativa da Administração;

Artigo 3.º

Recursos afetos

Aquando da elaboração do orçamento municipal será definida dotação, a incluir em rubrica própria, que servirá de base ao Orçamento Participativo Jovem e que servirá de limite máximo de cada proposta.

Artigo 4.º

Âmbito

O âmbito do Orçamento Participativo Jovem é o território do concelho de Vila Real e abrange todas as atribuições do Município de Vila Real.

Capítulo II Funcionamento

Artigo 5.º

Participação

1. Podem participar no Orçamento Participativo Jovem (OPJ), através da apresentação de propostas e da votação, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos, residentes ou estudantes em Vila Real, se apresentadas individualmente, por um grupo informal de jovens ou por Associações Juvenis.
2. A candidatura também pode ser apresentada por Associações Juvenis.



António
António

Artigo 6.º

Modelo

1. A dimensão consultiva consiste no convite aos jovens para apresentarem as suas propostas e a dimensão deliberativa consubstancia-se na consulta dos mesmos, via CMJ, para escolherem a proposta vencedora.
2. Podem ser apresentadas propostas nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.
3. A execução da proposta vencedora deve ficar totalmente concluída até ao final do mês de julho do ano seguinte ao da apresentação das candidaturas, salvo motivos de força maior.

Artigo 7.º

Implementação

1. O Orçamento Participativo Jovem envolve 6 períodos distintos:
 - a) Lançamento do Orçamento Participativo Jovem;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Recolha de propostas;
 - d) Análise técnica das propostas;
 - e) Apresentação pública das propostas;
 - f) Votação das propostas.

Artigo 8.º

Avaliação de cada ciclo e preparação do novo ciclo

1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo Jovem.
2. Este período decorre até ao final do mês de setembro.

Capítulo III

Análise e apresentação das propostas

Artigo 9.º

Apresentação de Propostas

1. O período de apresentação de propostas decorrerá até ao final do mês de dezembro;
2. A forma e condições de apresentação serão apresentadas perante o Conselho Municipal de Juventude e ratificadas pelo Executivo Municipal.



3. Cada proposta deverá ser específica, devidamente fundamentada, acompanhada de informação que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma, para uma análise e orçamentação concreta e enquadrar-se na área de competência do Município.
4. Os projetos ou propostas deverão ser apresentados de acordo com a estrutura de documento próprio definido para o efeito, pelo Município de Vila Real.

Artigo 10.º

Comissão de análise técnica das propostas

1. A comissão de análise técnica das propostas é composta por sete elementos: três técnicos superiores do Município, a designar pelo Vereador com competências deliberadas na área da Juventude, em função da natureza das propostas apresentadas e quatro representantes designados pelo Conselho Municipal de Juventude, de entre os seus membros.
2. À comissão compete a análise técnica das propostas e elaboração das listas provisórias das propostas admitidas.

Artigo 11.º

Análise técnica das propostas

1. Após receção das propostas, a comissão procede à avaliação do mérito das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase de apresentação pública e subsequente votação.
2. São excluídas as propostas que a comissão de análise técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, nomeadamente por:
 - a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
 - b) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
 - c) Configurar venda de serviços a entidades concretas;
 - d) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - e) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim;
 - f) Não serem tecnicamente exequíveis;
 - g) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva.
 - h) No caso de se tratar de propostas para intervenções de carácter material ou infraestrutural, os projetos devem incidir em espaços de propriedade ou gestão do Município de Vila Real.



3. Após a análise dos atributos das propostas, a comissão de análise técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
4. A comissão de análise técnica elabora uma lista provisória das propostas acolhidas, a qual submete a votação em plenário do Conselho Municipal da Juventude, para no prazo de 10 dias, poderem ser apresentados eventuais recursos.

Artigo 12.º

Votação das Propostas

1. Em sede de reunião do Conselho Municipal da Juventude, as propostas analisadas e acolhidas pela comissão referida no artigo anterior, serão devidamente apresentadas, após o que será realizada uma votação das mesmas, por voto secreto.
2. O resultado da votação será ratificado em reunião de Executivo Municipal e divulgado na página do Município de Vila Real: <http://www.cm-vilareal.pt>.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Gestão do processo

A coordenação e gestão de todo o processo do OPJ é da competência da Divisão de Educação, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Vila Real.

Artigo 14.º

Casos omissos e lacunas

Os casos omissos e integração de lacunas serão resolvidos por deliberação camarária.

Artigo 15.º

Outras disposições

1. O Orçamento Participativo Jovem será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo;
2. O Orçamento Participativo Jovem não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).



Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de dez dias após a sua publicitação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Vila Real.

Artigo 17.º

Disposições transitórias

1. Para efeitos de apresentação das propostas a submeter a votação e execução durante o ano de 2018, o período de candidatura decorre entre os dias 2 e 30 de abril;
2. A execução da proposta vencedora terá de estar concluída até ao final do mês de outubro de 2018;
3. A avaliação decorrerá até ao dia 15 de dezembro de 2018.



António
Amal

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

TIPO DE CANDIDATURA

- Grupo informal
- Associações Juvenis
- Individual

Nome do Responsável: _____ Telemóvel: _____

Email: _____

Sexo M ___ F ___ Data de Nascimento ___/___/___

Doc. Identificação (BI / CC) _____ Validade ___/___/___

1. Área de intervenção

2. Descrição do Projeto

(Pode anexar fotografias, mapas ou outros documentos)

3. Freguesia (s) para implementação da proposta: _____

4. Custo estimado _____

Os projetos deverão ser enviados para o e-mail: juventude@cm-vilareal.pt até ao último dia de dezembro de cada ano, ou pelo correio em envelope fechado, até 5 dias após o prazo de encerramento referido, desde que a data de envio do carimbo dos correios corresponda ao último dia do prazo estabelecido.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
A SOCIEDADE CULTO À NATUREZA, LDA.**

**"Prestação de serviços para manutenção do coberto arbóreo de
Vila Real"**

N.º xx/2018

RUI SANTOS

~~AS 23-2017~~ xx/2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: CULTO À NATUREZA, LDA., pessoa coletiva n.º 507580443 com sede social na Travessa Avenida de França, n. 141, 4760-592 Vila Nova de Famalicão, representada por Humberto Augusto da Costa Marques Machado, com o NIC (Número de Identificação Civil) 10313254 6zy1 na qualidade de gerente como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 1762-1671-1307.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de xx/xx/2018, no decurso do procedimento de consulta prévia com a referência CMVR-267/S/2018;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2018 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Prestação de serviços para manutenção do coberto arbóreo de Vila Real", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Prestação de serviços para manutenção do coberto arbóreo de Vila Real".



CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 65.056,30 (sessenta e cinco mil e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de 66 dias.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capítulo zero dois; Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte e cinco.

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2018 e tem o número xxxx/2018.

CLÁUSULA SEXTA



António
António

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2018.



Projeto de Regulamento Interno do Périodo de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Vila Real

Nota Justificativa

A entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LGTFP), veio implementar um novo regime no que concerne às relações laborais dos colaboradores que exercem funções públicas, em especial no que respeita à matéria da duração, organização do tempo de trabalho, introduzindo sucessivas alterações cuja amplitude impõe a revogação do regulamento existente e a elaboração de novo documento regulamentar adequado ao quadro legal atual.

A elaboração do presente regulamento resulta dessa necessidade, tendo-se procurado harmonizar os procedimentos relacionados com a duração e organização do tempo de trabalho, conforme impõe o definido na LGTFP.

A adoção de horários ajustados às particularidades dos diversos serviços e funções e as necessidades individuais, de acordo com as transformações sócio-laborais que se verificam atualmente, devem permitir uma gestão responsável dos horários praticados, contribuindo para melhorar o funcionamento e operacionalidade dos serviços.

Por outro lado, serve também o presente regulamento para clarificar as regras aplicáveis à verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores do Município, pretendendo-se uniformizar os procedimentos que deverão ser adotados nos diversos Serviços.

Este regulamento foi elaborado tendo ainda em consideração os regimes constantes dos Acórdos Coletivos de Trabalho n.º 88/2015 e n.º 170/2016, celebrados, respetivamente, com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP) e a FESAP – Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 75.º da LGTFP, o presente projeto de regulamento deverá ser submetido a audição da comissão de trabalhadores ou, na sua falta, da comissão sindical ou intersindical ou dos delegados sindicais, para recolha das sugestões que entenderem convenientes.

Posteriormente, será o mesmo submetido à aprovação do Executivo Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos art.º 241º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 75.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea k) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e com o disposto nos art.º 241º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a regulação do período de funcionamento e de atendimento do Município de Vila Real, bem como a duração e organização do tempo de trabalho, horários dos respetivos trabalhadores e ainda as normas respeitantes ao controlo da pontualidade e assiduidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores em funções públicas no Município, independentemente da modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções, adiante designados abreviadamente por trabalhadores.

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1 – Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços podem exercer a sua atividade.

2 – O período normal de funcionamento dos serviços do Município decorre, em regra, nos dias úteis, entre as 08h30m e as 18h30m, com exceção de outros serviços e equipamentos que, pela natureza da sua atividade, podem ter outros períodos de funcionamento, conforme Anexo I.

Artigo 5.º

Período de atendimento

1 - Entende-se por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

2- O período de atendimento dos serviços do Município é, em regra, das 8h30 às 17h30, e é definido para cada serviço de acordo com a sua especificidade, por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro com competência delegada e afixado nos locais de atendimento, indicando as horas do seu início e do seu termo.

Capítulo II

Duração e organização do tempo de trabalho

Artigo 6.º

Período normal de trabalho

1 - O período normal de trabalho é, em regra, de 7 horas por dia e de 35 horas por semana.

2 – A jornada de trabalho diária deve ser interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

3 - Compete ao Presidente da Câmara, ou ao vereador com competência delegada, fixar os horários de trabalho a implementar em cada serviço ou unidade orgânica, de acordo com o disposto na lei e no presente regulamento, sob proposta do superior hierárquico direto, atenta a natureza das funções, o bom funcionamento dos serviços e/ou o interesse manifestado pelo trabalhador.

4 – A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

5 – O Município não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

6 – Todas as alterações de horários nos termos do número anterior devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

7 – O responsável de cada serviço tem o dever de propor a alteração da modalidade dos seus subordinados quando a prática da mesma revelar não ser a mais adequada ao cumprimento das competências definidas para aquele serviço.

8 – Nos casos em que uma determinada modalidade de horário de trabalho for requerida pelo trabalhador e vierem a cessar os pressupostos que levaram à sua autorização, deve este informar desse facto o superior hierárquico para apreciação da situação e comunicação superior.

Artigo 7.º

Regime da duração de trabalho

1 – O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho e constitui o regime regra de trabalho no Município.

2 – Em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada na área de gestão de recursos humanos, pode ser prestado a tempo parcial, que decorrerá em todos ou em alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal.

CAPÍTULO III

Horários de trabalho e suas modalidades

Secção I

Modalidades de horário

Artigo 8.º

Regime de horário de trabalho

1 – Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

2 – Salvo situações específicas, a jornada de trabalho normal inicia-se às 9.00 horas e termina às 17.30 horas, interrompida por uma hora e meia no período das 12.30 horas às 14.00 horas.

3 – Em função da natureza e das atividades dos serviços do Município, podem ser adotadas as seguintes modalidades de horário:

- a) Horário flexível;

- b) Horário rígido;
- c) Jornada Contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Trabalho por turnos;
- f) Meia Jornada;
- g) Horários específicos.

4- A modalidade de horário de trabalho que se adota para a generalidade dos trabalhadores é o horário flexível.

5 – A aplicação de qualquer das modalidades de horário de trabalho não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, designadamente no que diz respeito às relações com o público.

6 – A alteração da modalidade de horário será aprovada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada na área de gestão dos recursos humanos, com parecer do dirigente responsável pelo serviço e comunicada aos serviços de Recursos Humanos.

Artigo 9.º

Horário Flexível

1 - Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado nos termos seguintes.

2 – Sem prejuízo do que for fixado por acordo coletivo de entidade empregadora pública, a adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) Não pode afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.
- b) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08h30m e as 18h30m com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00 horas às 12.00 horas e das 14h15m às 16h15m;
- c) Pode obter-se saldo positivo nos seguintes períodos:
 - i) Das 8h30 até às 9h00;
 - ii) Meia hora no intervalo para almoço;

iii) Das 17h30 às 18h30.

d) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;

e) Não podem ser prestadas, por dia, mais de 9 horas de trabalho;

f) O cumprimento da duração de trabalho é aferido ao mês.

3 - Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

4 – É exigida a presença de todos os trabalhadores nos períodos das plataformas fixas sob pena de marcação de falta, a justificar nos termos legais, exceto quando se encontrem em serviço externo, em formação profissional ou em outras situações contempladas na lei.

5 – É descontada automaticamente uma hora de almoço aos trabalhadores que não efetuam o registo de saída e entrada no intervalo de descanso ou quando o intervalo entre os registos seja inferior a uma hora.

6 – A compensação de créditos ou de débitos é efetuada por redução ou alargamento, respetivamente, do período de trabalho diário, dentro do limite referido, de forma a não afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

7 – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do presente artigo, o período de aferição do cumprimento da duração do trabalho é mensal, devendo as compensações dos débitos de tempo de trabalho serem efetuados até ao final de cada mês.

8 – A não observância do disposto no n.º 7 do presente artigo será transmitida ao respetivo superior hierárquico a fim de se pronunciar quanto à justificação ou injustificação do débito de tempo.

9 – No âmbito do disposto no número anterior, nos casos em que o débito no final do mês não ultrapasse 7 horas, o superior hierárquico poderá, autorizar, mediante requerimento fundamentado do trabalhador com os motivos da falta de cumprimento, que a compensação seja efetuada no mês seguinte.

10 - A não justificação por parte do superior hierárquico, nos termos do n.º 8, implicará a marcação de falta, a justificar, nos termos legais, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.

11 - A marcação de faltas é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

12 - Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

Artigo 10.º

Horário rígido

1 - Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 – Sem prejuízo do que for fixado por acordo coletivo de entidade empregadora pública, o horário rígido é o seguinte:

- a) Período da manhã – das 09.00 horas às 12.30 horas;
- b) Período da tarde – das 14.00 horas às 17.30 horas.

3 – No regime de horário rígido são permitidos atrasos até 15 minutos no início dos períodos da manhã e da tarde.

4 – Os atrasos que excedam os tempos mencionados no número anterior devem ser justificados.

5 – Os atrasos referidos no n.º 5 do presente artigo podem ser injustificados, designadamente quando:

- a) Afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
- b) Comprometam a abertura ou o encerramento das instalações dentro do respetivo horário de funcionamento;

- c) Pelo seu carácter reiterado, acentuado e grave se afigurem como demonstrando o incumprimento do dever de pontualidade legamente previsto.

Artigo 11.º

Jornada contínua

1 - A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 - A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de 30 minutos.

3 - A jornada contínua pode ser autorizada, precedida de parecer do superior hierárquico, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem.

4 – A autorização concedida ao abrigo do disposto nas als. e) e f) do número anterior é de carácter anual.

5 – Pode ainda ser fixada a modalidade de jornada contínua por iniciativa do Município, com fundamento no interesse do serviço.

6 – Nos casos em que seja aplicável, a modalidade de jornada contínua poderá manter-se até ao dia em que o menor completa 13 anos.

7 – Ao trabalhador que exerça a sua atividade em regime de jornada contínua serão estabelecidas na respetiva autorização as horas fixas de entrada e saída e do descanso de 30 minutos, mediante opção pelo trabalhador por um dos seguintes horários:

- a) 8.30 horas – 15.00 horas;
- b) 09.00 horas – 15.30 horas;
- c) 9.30 horas – 16.00 horas;
- d) O período de descanso de meia hora tem de ser cumprido entre as 12.00 horas e as 13.30 horas.

8 – Em determinados serviços e equipamentos podem ser fixados outros horários diferentes dos previstos no número anterior, tendo em consideração o respetivo período de funcionamento.

9 – A entrada de manhã poderá ter uma tolerância de 15 minutos, compensados obrigatoriamente no próprio dia.

10 – A dispensa para amamentação ou aleitação, prevista no diploma que regulamenta em matéria da proteção da maternidade e da paternidade, pode ser acumulada com jornada contínua ou com o horário de trabalhador-estudante, não podendo implicar no total uma redução do período normal de trabalho superior a 2 horas diárias.

Artigo 12.º

Horário desfasado

1 - O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoas, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 - Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 - O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada na matéria.

4 - O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento aos Serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Artigo 13.º

Trabalho por turnos

1 - Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 – O regime de turnos pode ser:

- a) Semanal – quando é prestado de segunda-feira a sexta-feira;
- b) Semanal prolongado – quando é prestado de segunda-feira a sexta-feira e no sábado ou no domingo;
- c) Permanente – quando é prestado em todos os dias da semana

3 – A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho.

4 - O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

5 - No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

6 - Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

7 - Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

8 – As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a trinta minutos, consideram-se, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, não podendo ser prestadas mais de 5 horas seguidas de trabalho.

9 - Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço – entre as 12.00 e as 14.30 horas;

b) Jantar – entre as 18.00 e as 21.30 horas;

c) Ceia – entre as 02.00 e as 04.00 horas.

10 - São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

11 - Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

12 – Nos termos do artigo 161.º da LTFP, quando um dos turnos seja total ou coincidente com o período de trabalho noturno, o trabalhador tem direito a um acréscimo remuneratório, cujo montante varia em função do número de turnos adotado, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento do serviço, de acordo com as seguintes percentagens:

a) 25% quando o regime de turnos for permanente total;

b) 22% quando o regime de turnos for permanente parcial e semanal total;

c) 20% quando o regime for semanal prolongado parcial e semanal total;

d) 15% quando o regime de turnos for semanal parcial.

13 – O acréscimo remuneratório inclui o que fosse devido por trabalho noturno, mas não afasta a remuneração por trabalho suplementar.

14 - O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

- a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Município, quer do médico do trabalhador;
- b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Município e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

Artigo 14.º

Meia Jornada

- 1- A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo.
- 2- A adoção desta modalidade carece de autorização, a conceder nos termos e condições definidas na Lei.

Artigo 15.º

Horários específicos

- 1 - A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou de Vereador que tenha essa competência delegada, podem ainda ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:
 - a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definidas na lei;
 - b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos previstos na lei;
 - c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.
- 2 – Sempre que os trabalhadores solicitem a fixação de horário específico, devem os pedidos ser devidamente fundamentados e indicar, designadamente, o horário pretendido, o respetivo período de descanso, bem como o período de tempo a considerar.

Secção II

Isenção de horário de trabalho

Artigo 16.º

Condições da Isenção de horário de trabalho

1 – Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador Técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional.

2 – A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

3- Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar realizado em dias de descanso.

4 – Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e de termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5- A isenção de horário de trabalho não dispensa a observância do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal do horário de trabalho legalmente estabelecida.

Secção III

Trabalho suplementar

Artigo 17.º

Regime do trabalho suplementar

1 - Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 - O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 – A autorização referida no número anterior deverá ser acompanhada de concreta justificação e fundamentação do Dirigente do serviço respetivo.

4 - O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa, ou nos casos expressamente previstos na lei, concretamente:

- a) Os trabalhadores que sejam portadores de deficiência ou de doença crónica;
- b) A trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Os trabalhadores com doença crónica;
- d) Os trabalhadores que gozem do estatuto de trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

5 – Sem prejuízo do que for fixado por acordo coletivo de entidade empregadora pública, o trabalho suplementar fica sujeito aos seguintes limites:

- a) 150 horas de trabalho por ano;
- b) 2 horas por dia normal de trabalho;
- c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados;
- d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio dia de descanso complementar.

6 – Os limites fixados no número anterior podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador, quando se trate de colaboradores que ocupem posto de trabalho de motoristas, telefonista, e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável.

Artigo 18.º

Registo

1 – Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a proceder ao registo das horas de trabalho suplementar, antes do início da prestação e logo após o seu termo, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio disponibilizado para o efeito pelos serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos, com aposição do visto do trabalhador.

2 – Do registo previsto no número anterior deve constar sempre a indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho suplementar, bem como os períodos de descanso compensatório gozados pelo trabalhador.

3 – A entidade empregadora pública deve possuir e manter durante 5 anos a relação nominal dos trabalhadores que efetuaram trabalho suplementar, com discriminação do número de horas prestadas ao abrigo deste regime, bem como a indicação do dia em que gozaram o respetivo descanso compensatório.

Secção IV

Trabalho noturno

Artigo 19.º

Regime

1 – Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.

2 - Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a pelo menos duas horas por dia.

3 - O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 - O Município obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

CAPÍTULO IV

Controlo da Assiduidade e Pontualidade

Artigo 20.º

Assiduidade e pontualidade

- 1 – É dever geral dos trabalhadores a comparência regular e contínua ao serviço para desempenho das funções que lhe são cometidas.
- 2 – Os trabalhadores devem comparecer ao serviço e cumprir os horários estabelecidos, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico.
- 3 - Compete ao pessoal dirigente, de chefia e aos demais responsáveis dos serviços, controlar a assiduidade e pontualidade dos trabalhadores na sua dependência hierárquica, designadamente, esquecimentos de marcação ou registos incorretos, ficando responsabilizados pela garantia do cumprimento das normas e procedimentos previstos no presente regulamento.

Artigo 21.º

Registo Obrigatório

- 1 – Os trabalhadores devem registar todas e quaisquer entradas e saídas nos edifícios municipais em que prestem os seus serviços, sempre que se encontrem no exercício das suas funções.
- 2 – Depois de registada a entrada ao serviço, nenhum trabalhador poderá ausentar-se do seu local de trabalho, incluindo para serviço externo, sem autorização do superior hierárquico e sem motivo considerado justificado, devendo, nesses casos, registar a saída.
- 3 – A ausência do local de trabalho sem a autorização referida no número anterior equivale a falta injustificada.
- 4 – É obrigatória a marcação de, pelo menos 4 registos diários pelos trabalhadores, à entrada para o serviço no período da manhã, à saída para o período de almoço, à entrada para o período da tarde e à saída.
- 5 – Os trabalhadores que exerçam o horário de trabalho em regime de jornada contínua são igualmente obrigados a proceder aos 4 registos diários, nos termos previstos no número anterior, tendo que proceder igualmente ao registo quando permaneçam nas instalações do serviço durante o período de descanso obrigatório.
- 6 – Para os dirigentes e outros trabalhadores com regime de isenção de horário de trabalho, é obrigatória a marcação de 2 registos diários, no início e no termo do período de trabalho diário, a fim de se verificar a observância do dever de assiduidade.

7 – O cômputo das horas de trabalho prestadas por cada trabalhador é calculado diariamente e semanalmente.

Artigo 22.º

Meios de Registo

- 1 – O registo da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores será efetuado através de sistema de leitura de códigos pessoais e /ou de dados biométricos.
- 2 – Nas instalações dos serviços onde não esteja instalado o sistema de controlo biométrico e em todas as situações em que não seja possível a sua utilização, será usado o livro ou folhas de ponto.
- 3 – Nos casos previstos no número anterior, as folhas de ponto deverão ser remetidas mensalmente aos serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos, impreterivelmente até ao 10º dia do mês seguinte a que respeita, de modo a garantir o processamento do respetivo vencimento.

Artigo 23.º

Sistema de Controlo Biométrico

- 1 – O registo será efetuado através da aposição do dedo do trabalhador no terminal de leitura de dados biométricos, que fará a comparação entre a impressão digital daquele e o *template* memorizado no sistema central.
- 2 – Os dados biométricos são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades a que se destinam, e serão destruídos em situações de transferência do trabalhador para outro organismo, aquando da extinção da relação jurídica de emprego, da cessação do contrato de trabalho ou da desvinculação do trabalhador ao Município.
- 3 - Em caso de omissão de marcação, por erro ou lapso, deve o trabalhador efetuar um registo de justificação, no prazo máximo de 24 horas, através da aplicação que gere o controlo do registo biométrico, o qual será submetido a validação do respetivo superior hierárquico.
- 4 – Em caso de avaria ou não funcionamento do sistema de controlo biométrico deverá o superior hierárquico do serviço em causa informar os Serviços de Recursos Humanos, devendo ser efectuado o registo manual em folhas de ponto até que a situação esteja regularizada.
- 5 – O uso fraudulento do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento, pode fazer incorrer o seu autor e o eventual beneficiário em responsabilidade disciplinar.

Artigo 24.º

Justificação de ausências

- 1 – É da responsabilidade do superior hierárquico imediato com funções dirigentes a justificação de todas as ausências dos trabalhadores sob sua dependência.
- 2- As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico com a antecedência mínima de cinco dias.
- 3 – Quando imprevisíveis, as faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.
- 4 – As ausências justificadas e as tolerâncias de ponto são consideradas como prestação de serviço.

Artigo 25.º

Dispensa no dia de aniversário

- 1- Os trabalhadores têm direito a dispensa do serviço no dia do seu aniversário.
- 2- Sempre que o dia de aniversário coincida com dia de feriado, tolerância de ponto ou dia de descanso semanal obrigatório ou complementar, a dispensa continua válida sendo gozada no dia útil imediatamente a seguir.
- 3 - O gozo da dispensa referida no n.º 1 depende de comunicação prévia dirigida ao respetivo superior hierárquico, com a antecedência de pelo menos 5 dias antes do dia de aniversário.
- 4 – O não cumprimento do disposto no número anterior implica a perda da dispensa do serviço.
- 5– A dispensa no dia de aniversário implica a perda do subsídio de refeição.

Artigo 26.º

Competências dos serviços responsáveis pela gestão de recursos humanos

No âmbito do controlo da pontualidade e assiduidade dos trabalhadores, compete aos serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos:

- a) Gerir o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade através de aplicação informática ou de registo manual;
- b) Validar todas as faltas e ausências dos trabalhadores, após validação pelos respetivos superiores hierárquicos;

- c) Comunicar mensalmente aos superiores hierárquicos as irregularidades verificadas na assiduidade e pontualidade dos respetivos trabalhadores;
- d) Proceder ao encerramento mensal da verificação da assiduidade e pontualidade e transferir os respetivos dados para o sistema de processamento de vencimentos;
- e) Garantir aos trabalhadores e aos dirigentes a visualização na aplicação informática dos dados referentes à assiduidade e pontualidade, prestando as informações necessárias para o acesso e correta utilização da aplicação;
- f) Receber e manter organizados todos os documentos de suporte que lhes sejam entregues, em resultado de anomalias ou impedimentos de acesso ao sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;
- g) Inserir no sistema de verificação da assiduidade e pontualidade as ausências planificadas, nomeadamente, licenças, faltas e férias aprovadas no mapa anual com base nos respetivos documentos de suporte.

Artigo 27.º

Garantias

- 1 – É garantido a todos os trabalhadores o direito de obterem, a qualquer tempo, informação sobre os respetivos créditos e débitos, bem como sobre férias, faltas, licenças e outras ausências que lhes sejam marcadas.
- 2 – Dos atos administrativos praticados em matéria de contagem de tempo de trabalho, e marcação de férias, faltas, licenças e outras ausências cabe reclamação e recurso nos termos gerais.
- 3 – O prazo de reclamação sobre os resultados da contagem referida é de cinco dias úteis a partir do fecho do mês.
- 4 – Caso se verifiquem, as correções a introduzir, resultantes das reclamações ou recursos, serão efetuadas no mês seguinte àquele a que respeitam.

Capítulo V

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo presente regulamento interno é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário, aplicando-se para o efeito o estatuto disciplinar aprovado pela LTFP.

Artigo 29.º

Responsabilização

Compete ao pessoal dirigente e de chefia, bem com aos restantes superiores hierárquicos zelar pelo cabal cumprimento do presente regulamento.

Artigo 30.º

Legislação subsidiária

Em tudo que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no Código de Trabalho e demais legislação em vigor neste âmbito e nos Acordos Coletivos de Trabalho vigentes.

Artigo 31.º

Revogação

- 1 - Ficam revogadas todas as normas regulamentares, ordens de serviço e despachos sobre a matéria de assiduidade e pontualidade, salvo se não contrariarem as presentes normas contidas neste regulamento.
- 2 - As referências a diplomas e normativos legais, contidas no presente regulamento, reportam-se igualmente aos que venham a substituí-los, desde que não se verifiquem alterações no conteúdo essencial das respetivas disposições.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da data da sua publicação.



Amândio
Amândio

ANEXO I - Mapa de Horários de Funcionamento nos Edifícios Municipais

Edifício	Periodicidade	Período de Funcionamento	Nº Horas Dia
Paços do Concelho	Dias úteis	08H30 às 18H30	10 h
Edifício da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	Dias úteis	08H30 às 20H00	11h30m
Ex - Edifício dos Serviços Urbanos e Mobilidade	Dias úteis	08H30 às 18H30	10 h
2º Piso da CIM - Douro	Dias úteis	09H00 às 17H30	8h30m
Agência Ecologia Urbana	Dias úteis	09H00 às 12H30 14h00 às 17H30	7 h
Arquivo Municipal	Dias úteis	09H00 às 12H30 14H00 às 17H30	7 h
Julgados de Paz	Dias úteis	09H00 às 17H30	7 h
Grémio Literário	Dias úteis	09H00 às 12H30 14H00 às 17H30	7 h
Centro de Ciência	Dias úteis	09H00 às 12H30 14h00 às 17H30	7 h
	Sábado, Domingos e Feriados (entre março e outubro)	10H00 às 13H00 14H30 às 18H30	7 h
Escola Fixa de Trânsito	Dias úteis	09H00 às 12H30 14H00 às 17H30	7 h
	Sábado, Domingos e Feriados	09H30 às 12H30 14H30 às 18H30	7 h
Loja Interativa de Turismo	Segunda a domingo incluindo feriados	09H00 às 13H00 14H00 às 18H00	8 h
Museu da Vila Velha	Segunda a domingo e feriados	9H00 às 12H30 14H00 às 18H00	7h30
Museu de Arqueologia e Numismática	Segunda a domingo e feriados	9H00 às 12H30 14H00 às 18H00	7h30
Aeródromo Municipal	Segunda a domingo e feriados	Do nascer ao pôr do sol com tolerância de 20 minutos	

Edifício	Periodicidade	Período de Funcionamento	Nº Horas Dia
Feira do Levante	Às terças e sextas feiras	08H30 às 12H00	3h30m
Mercado	Terças e Sextas	06H30 às 13H00	6h30m
	Sábado	08H30 às 13H00	4h30m
	Dias úteis	9H30 às 23H00	13h30m
Biblioteca Municipal	Sábado	9H30 às 12H30 14H00 às 18H00	7 h
	Segunda Feira	09H00 às 22H00	13 h
Teatro Municipal	Terça a Quinta-Feira	08H00 às 24H00	16 h
	Sexta-Feira e Sábado	08H00 às 02H00	18 h
	Domingos	08H00 às 20H00	12 h
	Dias úteis	8H30 às 23H00	14h30m
Piscinas Municipais	Sábado	8H00 às 13H00 14H30 às 18H00	8h30m
	Dias úteis	8H00 às 00H30	16h30m
Pavilhão Municipal	Sábado, Domingos e Feriados	09H00 às 23H30	14h30m
	Dias úteis	18H30 às 22H45	4h15m
Pavilhão do CE do BSV	Dias úteis	18H30 às 22H45	4h15m
Pavilhão do CE Abade de Mouços	Dias úteis	18H30 às 22H45	4h15m
Pavilhões Morgado Mateus	Dias úteis	18H30 às 00H00	5h30m
Centros Escolares	Dias úteis	07H45 às 19H00	11h15m
Espaço Juventude	Dias úteis	10H00 às 12H00 14H00 às 18H00	6h
	Sábados e domingos	Abre qd solicitado horário solicitado	
Cemitérios Municipais	De 1 Ab. A 30 set.	08H00 às 20H00	12 h
	De 1 out. a 31 mar.	09H00 às 17H00	8 h

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Município de Vila Real

Estimativa do Preço Total (8 meses 2018)

CONSUMOS EM MT - Média Família - 3 INSTALAÇÕES							
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA		
Energia Ativa	Horas de ponta	39 601,00 kWh	0,0490 €/kWh	0,07030 €/kWh	4.724,40 €		
	Horas de cheia	137 567,00 kWh	0,0419 €/kWh	0,06850 €/kWh	15.104,86 €		
	Horas de vazio normal	28.077,00 kWh	0,0214 €/kWh	0,05280 €/kWh	2.083,31 €		
	Horas de super vazio	28.077,00 kWh	0,0218 €/kWh	0,05280 €/kWh	2.086,12 €		
	Fornecida	16.267,00 kvarh	0,0092 €/kvarh		149,65 €		
	Recebida	2 125,00 kvarh	0,0209 €/kvarh		44,41 €		
Potência Contratada	6.460,00 kW	1,0630 €/kW.mês		6.866,98 €			
Potência Horas de Ponta	1.238,00 kW	6,5310 €/kW.mês		8.085,38 €			
Imposto Sobre Consumo Eletricidade					547.916,00 kWh	0,0011 €/kWh	602,71 €
Contribuição Audio-Visual							122,00 €
Termo Tarifário Fixo							0,00 €
TOTAL 1					72.834,08 €		

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
2783,95	
2783,95	
9423,34	
9423,34	
3717,37	
3717,37	
1482,47	
1482,47	
149,65	
407,80	
2.315,35	
44,41	
6.866,98	
8.085,38	
72.109,37	
602,71	
122,00	
0,00	
TOTAL 1	34.814,26 €

CONSUMOS EM BT - Bateria Tronca Especial - 12 INSTALAÇÕES							
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA		
Energia Ativa	Horas de ponta	94.631,00 kWh	0,0721 €/kWh	0,07730 €/kWh	14.137,87 €		
	Horas de cheia	235.592,00 kWh	0,0612 €/kWh	0,07300 €/kWh	31.145,26 €		
	Horas de vazio normal	81.884,00 kWh	0,0305 €/kWh	0,05730 €/kWh	7.189,42 €		
	Horas de super vazio	47.864,00 kWh	0,0283 €/kWh	0,05890 €/kWh	4.168,95 €		
	Fornecida	16.972,00 kvarh	0,0109 €/kvarh		184,99 €		
	Recebida	15.321,00 kvarh	0,0331 €/kvarh		507,13 €		
Potência Contratada	7.761,00 kW	1.3120 €/kW.mês		10.182,43 €			
Potência Horas de Ponta	1.687,00 kW	15,3530 €/kW.mês		25.900,51 €			
Imposto Sobre Consumo Eletricidade					919.942,00 kWh	0,0011 €/kWh	1.011,94 €
Contribuição Audio-Visual							414,80 €
Termo Tarifário Fixo							0,00 €
TOTAL 2					153.426,24 €		

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
7314,98	
7314,98	
16727,03	
16727,03	
4691,95	
4691,95	
2814,4	
2814,4	
184,99	
507,13	
1.744,90	
412,20	
10.182,43	
25.900,51	
151.999,50	
1.011,94	
414,80	
0,00	
TOTAL 2	63.096,72 €

CONSUMOS EM BTN - Bateria Tronca Normal (IP-342 Inst + Normal 45 Inst) - 427 INSTALAÇÕES							
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA		
Energia Ativa	Tarifa Simples (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	191.651,00 kWh	0,0935 €/kWh	0,07180 €/kWh	31.679,91 €		
Energia Ativa BI-Horária	Horas fora de vazio (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,1295 €/kWh	0,07280 €/kWh	0,00 €		
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de vazio (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,0391 €/kWh	0,06110 €/kWh	0,00 €		
Energia Ativa	Horas de ponta (20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	344.968,00 kWh	0,2213 €/kWh	0,07990 €/kWh	103.697,38 €		
	Horas de cheia (20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	73.193,00 kWh	0,2213 €/kWh		21.701,22 €		
Energia Ativa	Horas de vazio (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	1.640.043,00 kWh	0,1032 €/kWh	0,07160 €/kWh	251.719,52 €		
	Horas de vazio (20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	175.849,00 kWh	0,073 €/kWh		25.427,77 €		
Energia Ativa	Horas de vazio (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	3.492.627,00 kWh	0,0391 €/kWh	0,05830 €/kWh	340.181,87 €		
	Horas de vazio (20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	249.217,00 kWh	0,0166 €/kWh		18.666,95 €		
Potência Contratada	1,15 kVA	8 inst	1,31 €/mês		26,54 €		
	1,15 kW (IP)	13 inst	1,31 €/kW.mês		217,76 €		
	2,3 kVA	2 inst	3,09 €/mês		48,32 €		
	2,3 kW (IP)	31 inst	1,31 €/kW.mês		750,08 €		
	3,45 kVA	20 inst	4,34 €/mês		726,40 €		
	3,45 kW (IP)	50 inst	1,31 €/kW.mês		1.451,76 €		
	4,6 kVA	0 inst	6,05 €/mês		0,00 €		
	4,6 kW (IP)	39 inst	1,31 €/kW.mês		1.887,29 €		
	5,75 kVA	1 inst	7,56 €/mês		60,48 €		
	5,75 kW (IP)	45 inst	1,31 €/kW.mês		2.722,05 €		
	6,9 kVA	17 inst	9,07 €/mês		1.233,52 €		
	6,9 kW (IP)	40 inst	1,31 €/kW.mês		2.903,52 €		
	10,35 kVA	7 inst	13,61 €/mês		762,16 €		
	10,35 kW (IP)	64 inst	1,31 €/kW.mês		6.968,45 €		
	13,8 kVA	4 inst	18,35 €/mês		580,80 €		
	13,8 kW (IP)	31 inst	1,31 €/kW.mês		4.500,46 €		
	17,25 kVA	3 inst	22,68 €/mês		344,32 €		
	17,25 kW (IP)	19 inst	1,31 €/kW.mês		3.447,93 €		
	20,7 kVA	10 inst	27,22 €/mês		2.177,60 €		
	20,7 kW (IP)	4 inst	1,31 €/kW.mês		871,06 €		
27,6 kVA	3 inst	36,29 €/mês		870,96 €			
27,6 kW (IP)	4 inst	1,31 €/kW.mês		1.161,41 €			
34,5 kVA	5 inst	45,37 €/mês		1.814,80 €			
34,5 kW (IP)	1 inst	1,31 €/kW.mês		362,94 €			
41,4 kVA	5 inst	54,44 €/mês		2.177,60 €			
41,4 kW (IP)	6 inst	1,31 €/kW.mês		2.613,17 €			
Imposto Sobre Consumo Eletricidade					5.966.548,00 kWh	0,0011 €/kWh	6.563,20 €
Contribuição Audio-Visual							10.418,80 €
Termo Tarifário Fixo							0,00 €
TOTAL 3					851.007,50 €		

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
13760,54	
0	
0	
27355,96	
5724,9	
103107,08	
12590,79	
203620,15	
14529,35	
26,54	
217,76	
48,32	
750,08	
726,40	
1.451,76	
0,00	
1.887,29	
60,48	
2.722,05	
1.233,52	
2.903,52	
762,16	
6.968,45	
580,80	
4.500,46	
344,32	
3.447,93	
2.177,60	
871,06	
870,96	
1.161,41	
1.814,80	
362,94	
2.177,60	
2.613,17	
6.563,20	
10.418,80	
0,00	
TOTAL 3	380.688,77 €

TOTAL (1+2+3)	1.077.267,82 €
IVA 23%	245.251,81 €
IVA 6%	657,34 €
TOTAL	1.323.176,97 €

TOTAL 1+2+3	478.599,75 €
--------------------	---------------------

CONCURSO FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA 2018 e 2019
MUNICÍPIO DE VILA REAL - NIF: 506359670

INSTALAÇÕES MT – Média Tensão

NOME	MORADA	CPE	POT. CONT (kW)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
DEI - Estaleiro	Bairro Norad - Fraga Almotolia, VILA REAL, 5000-061	PT0002000070180051EQ	46,87	Tetra-Horário	Diário
Monte da Forca (Estádio)	Monte da Forca - Parada de Cunhos, VILA REAL, 5000	PT0002000070180506LB	63,07	Tetra-Horário	Diário
Biblioteca Municipal	Rua Mademe Brouillard, VILA REAL, 5000-573	PT0002000103249474RQ	116,25	Tetra-Horário	Diário
Centro de Ciência Viva	Rua Diogo Dias Ferreira, VILA REAL, 5000-559	PT0002000116567527EB	116,25	Tetra-Horário	Diário
Teatro de Vila Real	Alameda de Grasse, VILA REAL, 5000-703	PT0002000100478624AE	465	Tetra-Horário	Diário

INSTALAÇÕES BT - Baixa Tensão Especial

NOME	MORADA	CPE	POT. CONT (kW)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
Aeródromo Municipal	Lugar Campo Aviação - Vila Nova de Cima, VILA REAL, 5000	PT0002000070180288XT	41,41	Tetra-Horário	Diário
Escola Carvalho Araújo/ S. Pedro EB1	Av Carvalho Araújo, VILA REAL, 5000-000	PT0002000070180949SV	41,41	Tetra-Horário	Diário
Centro Escolar da Araucária	Bairro Francisco Sá Carneiro, VILA REAL, 5000-584	PT0002000115201072CD	41,41	Tetra-Horário	Diário
DEI - Parque	Quelha Codeçais, VILA REAL, 5000	PT0002000081851954RV	41,41	Tetra-Horário	Diário
Fonte Cascata	Largo do Pioleiro, 5000-596 VILA REAL, 5000-596	PT0002000108176418VS	41,41	Tetra-Horário	Diário
Fonte Rotunda do Seixo	Av Carvalho Araújo, 5000-657 VILA REAL	PT0002000115898774HY	41,41	Tetra-Horário	Diário
Fonte Av. Carvalho Araújo	Av. Carvalho Araújo, 5000-657 VILA REAL	PT0002000117317155RT	41,41	Tetra-Horário	Diário

Piscinas Descobertas	Quelha Codeçais, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000070180825XP	41,41	Tetra- Horário	Diário
Arquivo Municipal	Rua Dr. Augusto Rua, VILA REAL, 5000-575	PT0002000105239963HQ	41,41	Tetra- Horário	Diário
Fonte Praça N. Sra. Conceição	Praça N. Sra. Conceição, VILA REAL, 5000-436	PT0002000073578283LK	41,41	Tetra- Horário	Diário
Piscinas Municipais Cobertas	Quelha Codeçais, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000100051584KT	41,41	Tetra- Horário	Diário
Museu da Vila Velha	Rua S. Dinis, VILA REAL, 5000-521	PT0002000104508306QN	56	Tetra- Horário	Diário
Centro Escolar Abade de Mouços	Lugr Moucos 9856, 5000-367 Vila Real/ Moucos, 5000-367	PT0002000118030537JZ	59	Tetra- Horário	Diário
Centro Escolar das Árvores	Rua Fonte Nova 9070, 5000-540 Vila Real, 5000-540	PT0002000113742977NE	63	Tetra- Horário	Diário
Escola Básica do Douro (ex-Centro Escolar de Sudeste/Douro)	Rua de São Tiago, Andraães, 5000-033	PT0002000120986784EW	66	Tetra- Horário	Diário
Pavilhão de Desportos	Qta. Do Seixo, VILA REAL, 5000-000	PT0002000113986946VF	100	Tetra- Horário	Diário
Paços do Concelho	Av. Carvalho Araújo, VILA REAL, 5000-657	PT0002000071201789XW	145	Tetra- Horário	Diário

INSTALAÇÕES BTM (Normais) - Baixa Tensão Normal

NOME	MORADA	CPE	POT. CONT (KVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
MUPI interativo integrado em Abrigo de Passageiros Douro Alliance Rua de Santa Sofia	Rua Rodrigo Álvares, Vila Real	PT0002000121433974FA	1,15	Simples	Sem Ciclo
Ensino recorrente de adulto e ex-ação social	RUA DA TELHEIRA 24 CAVE TELHEIRA, 24, VILA REAL, 5000-471	PT0002000107498961AT	1,15	Simples	Sem Ciclo
MUPI interativo integrado em Abrigo de Passageiros Douro Alliance Av. Almeida Lucena	Av. Almeida Lucena, Vila Real	PT0002000121433985FZ	1,15	Simples	Sem Ciclo
Semáforos	RUA LEVADA, VILA REAL, 5000-061	PT0002000077512853ZG	1,15	Simples	Sem Ciclo
Semáforos junto ao Palácio de	Lugar de Mateus, Estrada Nacional 322, Mateus	PT0002000122717469JY	1,15	Simples	Sem Ciclo

Mateus									
Semáforos		RUA ESTRADA NACIONAL 313 SEMAFO VILA NOVA BAIXO, VILA REAL, 5000-105	PT0002000071603835XP	1,15	Simplex				Sem Ciclo
Mercado Municipal – Gabinete Veterinário		RUA SANTA SOFIA, 64, VILA REAL, 5000-680	PT00020000088214711EP	1,15	Simplex				Sem Ciclo
Semáforos		RUA ESTRADA NACIONAL 313 SEMAFO VILA NOVA BAIXO, 5000-105 VILA REAL, 5000-105	PT0002000071603697GP	1,15	Simplex				Sem Ciclo
Feira de Gado da N. Sra. da Pena		RUA N.SRA.DA PENA, 9010, VILA REAL, 5000-500, ALVITES	PT00020000103219516XG	2,3	Simplex				Sem Ciclo
Feira de Gado de Lordelo		LUGAR SENHOR AFLITOS, 9000, VILA REAL, 5000-000, LORDELO	PT00020000102845455FS	2,3	Simplex				Sem Ciclo
MUPI interativo Douro Alliance Av. 1º de Maio farmácia Galeno e Pílarrete rebatível da Entrada n.º 1 na Rua Camilo Castelo Branco		Rua Camilo Castelo Branco, Vila Real	PT00020000121433861WM	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Pílarrete rebatível da Saída n.º 1 na Rua António Azevedo		Rua António Azevedo, Vila Real	PT0002000085685967QE	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Pílarrete rebatível da Saída n.º 2 na Rua 31 de Janeiro		Rua 31 de Janeiro, Vila Real	PT0002000082011229AV	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Observatório de Biodiversidade de Vila Real		Lugar de Quintã, Vila Real	PT00020000120077258ZB	3,45	Simplex				Sem Ciclo
EB1, JI e Refeit. Vila Marim (JI Dir.)		LUGR VILA MARIM, VILA REAL, 5000	PT0002000035346912LD	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Jl Pousada (Travessa da Escola) (Ex-EB1 Dir.)		LUGR TRAS VALE ESCOLA POUSADA, CAMPEA, 5000	PT0002000035367082EP	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Prolongamento e Refeit. Prado-Ferreiros		LUGR FERREIROS 9021, VILA REAL, 5000-062	PT0002000035370037NL	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Cemitério de S. Dinis		RUA S DINIS, VILA REAL, 5000-521	PT0002000035383123YH	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Capela de Santo António na Vila Velha		RUA S DINIS CAPELA, VILA REAL, 5000-521	PT0002000069637928GA	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Sanitários Públicos Largo de S. Pedro		RUA CANDIDO REIS, VILA REAL, 5000-638	PT0002000035416229CG	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Sanitários dos Oleiros		QNTA TENARIA SEIXO, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000077117868KK	3,45	Simplex				Sem Ciclo
Semáforos da Ponte Metálica		AV 1 MAIO, VILA REAL, 5000-651	PT00020000104814224TF	3,45	Simplex				Sem Ciclo
EB1 e 2 Refeit. Vendas (EB1 Esq.)		LUGR VENDAS BAIXO ESCOLA VENDAS, 5000 CAMPEA, 5000, Campeã	PT0002000035363192ZM	3,45	Simplex				Sem Ciclo

António
António

Sanitários Públicos dos Quinchosos	RUA D.ANTONIO V.FONSECA, 6, VILA REAL, 5000-539	PT0002000035318937EW	3,45	Simplex	Sem Ciclo
Semáforos do Seixo	RUA D P CASTRO, VILA REAL, 5000-669	PT0002000115847233PP	3,45	Simplex	Sem Ciclo
MUPI interativo Douro Alliance farmácia Barreira e Pilarete rebatível da Entrada n.º 3 na Rua Dr. Roque da Silveira	Rua Dr. Roque da Silveira, 139, Vila Real	PT0002000082011344PV	3,45	Simplex	Sem Ciclo
EB1 e 2 Refeit. Vendas (Ex-JI Dir.)	LUGR VENDAS CIMA ESCOLA VENDAS, 5000 CAMPEA, 5000, Campeã	PT0002000035363181JV	3,45	Simplex	Sem Ciclo
Jl Pousada (Travessa da Escola) (JI Esq.)	LUGR CARQUEIJAL ESCOLA POUSADA, 5000 CAMPEA, 5000, Campeã	PT0002000035367071KC	3,45	Simplex	Sem Ciclo
EB1 e JI n.º 2 Mondrões (JI Dir.)	RUA DO CALVARIO ESCOLA, MONDROES, 5000	PT0002000035354679NW	3,45	Simplex	Sem Ciclo
Pilarete rebatível da Entrada n.º 2 no Largo Vila-realense	Rua do Rossio, Vila Real	PT0002000082011069LH	3,45	Simplex	Sem Ciclo
Jl e Refeit. Vila Meã (Refeit. e JI Esq.)	LUGR VILA MEA ESCOLA, 5000 SAO TOME DO CA, 5000	PT0002000035385211MJ	5,75	Simplex	Sem Ciclo
Polidesportivo dos Quinchosos	RUA D.ANTONIO V.FONSECA POLIVA, VILA REAL, 5000-539	PT0002000079685135TM	6,9	Simplex	Sem Ciclo
INST_PT0002000125470579KQ	Rua da Telheira, Bairro da Telheira	PT0002000125470579KQ	6,9	Simplex	Sem Ciclo
Torre Histórica de Quintela	LUGR QUINTELA 9059 TORRE, 5000-772 VILA REAL, QUINTELA, 5000-772	PT0002000068760621VP	6,9	Simplex	Sem Ciclo
Jl Ponte n.º 2 (Ex-EB1) [U3 2 salas N. Sra Conceição] -esta funciona como JI	BAIRRO SANTA MARIA, VILA REAL, 5000	PT0002000035396116LQ	6,9	Simplex	Sem Ciclo
EB1, JI e Refeit. Vilarinho da Samardã	LUGR VILARINHO SAMARDA, VILARINHO SAMARDA, 5000	PT0002000035384206FC	6,9	Simplex	Sem Ciclo
EB1 e JI Parada de Cunhos	LUGR PARADA DE CUNHOS, VILA REAL, 5000	PT0002000035354577FS	6,9	Simplex	Sem Ciclo
Julgados de Paz	GAVE SERPA PINTO, T.SOUSA 01 E05 VILA REAL 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000083495466CH	6,9	Simplex	Sem Ciclo
EB1 e Refeit. Lordelo (nº 1) Esq.	RUA MEIO ESCOLA, VILA REAL, 5000-210, Lordelo	PT0002000035355058XT	6,9	Simplex	Sem Ciclo
	Loja 6, Bloco M, Bairro Francisco Sá Carneiro	PT0002000035405778WH	6,9	Simplex	Sem Ciclo
Iluminação Pública do Parque de Estacionamento do Bairro dos Ferreiros para moradores e iluminação do Polidesportivo do	LUGR FERREIROS OB FERREIROS, VILA REAL, 5000	PT0002000108500317RM	6,9	Simplex	Sem Ciclo

Parque Florestal									
Bombagem depósitos água aviões de combate a incêndios no Aeródromo	LUGR CAMPO AVIAÇÃO B AGUA VILA NOVA CIMA, VILA REAL, 5000	PT0002000075348269VL	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	Sem Ciclo
Estação de Monitorização de Qualidade do Ar – Alvão	LUGR LOMBA , OB, LAMAS DE OLO, 5000	PT00020000102637068DP	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	Sem Ciclo
Outdoor da "Honda"	RUA MIGUEL TORGA, VILA REAL, 5000-524	PT00020000114401351WK	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	Sem Ciclo
Bombagem de rega zona Moinhos Parque do Corgo	Lugr Moinhos Parque Corgo 9997, Vila Real, 5000-261	PT00020000117228647QL	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	Sem Ciclo
EB1, JI e Refeit. Vila Marim (EB1 e Refeit. Meio)	LUGR VILA MARIM, VILA REAL, 5000	PT0002000035346923LC	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	Sem Ciclo
Apartamento	Rua Adelino Samardã, 10, bloco B, Vila Real	PT0002000035362314ER	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	Sem Ciclo
JI, Refeit. e Prolong. Torneiros	RUA ESCOLA ESCOLA TORNEIROS, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000035384183YC	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	Sem Ciclo
Bombagem rega jardins torres das Flores	URB DA QNTA DA LEVADA, 5000 VILA REAL, 5000	PT00020000106036092HT	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	Diário
JI Lordelo	LUGR AVENIDA, VILA REAL, 5000-210, LORDELO	PT0002000035429565WT	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	Sem Ciclo
Armazém dos serviços jardins no Parque do Corgo	LUGR PARQUE DO CORGO, VILA REAL, 5000	PT00020000112462712DY	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	Sem Ciclo
EB1 e JI nº 2 Mondrões (EB1 Esq.s)	RUA DO CALVARIO ESCOLA, MONDROES, 5000, Mondrões	PT0002000035354668BZ	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	Sem Ciclo
Instalações pré-fabricadas temporárias para funcionamento do Refeitório do JI Mateus	LUGR MATEUS OBRAS MATEUS, 5000-728 VILA REAL, 5000-728	PT00020000115834978GN	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	Sem Ciclo
Polidesportivo do Bairro S. Vicente de Paula e "Os Vicentinos"	RUA PADRE M T BORGES, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000073075651QP	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	Sem Ciclo
Edifício de apoio às Hortas Urbanas	Rua Francisco Vitorino Vaz de Carvalho - Hortas Urbanas	Ainda Sem CPE	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	Tri-horário
EB1 e JI Prado-Ferreiros	LUGR GUILHERME ESCOLA FERREIROS, 5000 VILA REAL, 5000, Ferreiros	PT0002000035431745GH	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	Sem Ciclo
EB1 e JI Agarez (4ª sala prolongamento e Refeit.)	LUGR AGAREZ ESCOLA AGAREZ, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000035404046LB	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	Sem Ciclo
EB1 e Refeit. + JI Vila Seca nº 1	ESTR MUNICIPAL 1221, ADOUFE, 5000-022, Adoufe	PT0002000035446427EA	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	Sem Ciclo
JI nº 2 Bairro S. Vicente de Paula	BAIRRO S VICENTE DE PAULO, VILA REAL, 5000-	PT00020000104359607ZP	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	13,8	Sem Ciclo

- N. Sr.a Conceição	406							
EB1 e JI do Corgo (Denominação antiga Centro Escolar do Corgo)	Rua do Corgo 9004, Vila Real, 5000-632	PT0002000035429406HW	17,25	Simples				Sem Ciclo
Fonte "Maria da Fonte"	PRC LUIS CAMOES TACA, VILA REAL, 5000-626	PT0002000070580213XR	17,25	Simples				Sem Ciclo
EB1 e Refeit. Lordelo (nº 1) Dir.s	RUA MEIO ESCOLA, VILA REAL, 5000-210, Lordelo	PT0002000035335069XB	17,25	Simples				Sem Ciclo
EB1 e JI Arrabães	LUGR ARRABAES ESCOLA ARRABAES, 5000 TORGUEDA, 5000, Torgueda	PT0002000035410071MX	20,7	Simples				Sem Ciclo
Parque Radical no Complexo de Codessais	Quelha de Codessais Parque de Diversão Radical, Vila Real, 5000	PT0002000080101513WZ	20,7	Simples				Sem Ciclo
Mercado Municipal – Serviços/Áreas Comuns	RUA SANTA SOFIA, 64, VILA REAL, 5000-680	PT0002000088248637WD	20,7	Simples				Sem Ciclo
Espaço Juventude (Ex-Espaço Internet)	Av. 1º de Maio Quiosque, Vila Real	PT0002000088078754EG	20,7	Simples				Sem Ciclo
Posto de Turismo	Av. Carvalho Araújo, 94, Vila Real	PT0002000119892042BZ	20,7	Simples				Sem Ciclo
Cemitério de Santa Iria - Ampliação	LARG SANTA IRIA, VILA REAL, 5000	PT0002000117046136QJ	20,7	Simples				Sem Ciclo
Polidesportivo Semi-coberto da Araucária	Polidesportivo Semi-coberto da Araucária, Vila Real	PT0002000120189494HF	20,7	Simples				Sem Ciclo
Escola Fixa de Trânsito	LUGR PORTELA PORTELA, VILA REAL, 5000-101, Portela	PT0002000103438238CL	20,7	Simples				Sem Ciclo
Balneários do Polidesportivo do Parque do Corgo	LUGR PARQUE DO CORGO BALNE, VILA REAL, 5000	PT0002000103906475TE	20,7	Simples				Sem Ciclo
Bombagem da rega da relva do Parque do Corgo	LUGR PARQUE DO CORGO BOMBA VILA REAL, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000108544411DP	20,7	Tri-Horário				Semanal
Jardim da Carreira	LUGR JARDIM DA CARREIRA JARDIM, VILA REAL, 5000	PT0002000035507816TM	27,6	Tri-Horário				Semanal
Feira do Levante – Lordelo	AVENIDA DA NORUEGA, 9899, VILA REAL, 5000-000, LORDELO	PT0002000114995534FE	27,6	Tri-Horário				Diário
Abastecimento de Água Rega Campo Monte da Forca	LUGR INSUA, VILA REAL, 5000	PT0002000035479999DH	27,6	Tri-Horário				Diário
Pavilhão Gimnodesportivo G2 do Centro Escolar das Árvores	Rua Fonte Nova 9922, Vila Real, 5000-540	PT0002000117687288QV	34,5	Tri-Horário				Diário
EB1 Bairro S. Vicente de Paula - N. S.ra da Conceição	BAIRRO S VICENTE DE PAULO 9401, VILA REAL, 5000-406	PT0002000035376857XP	34,5	Tri-Horário				Diário
Museu de Numismática	RUA ROSSIO, 62, VILA REAL, 5000-620	PT0002000035298152SD	34,5	Tri-Horário				Diário

Casa dos Artistas	Rua Sargento Pelotas, Bairro dos Ferreiros, 110, Vila Real	PT0002000121436052MB	34,5	Tri-Horário	Diário
Jl n.º 1 Bairro S. Vicente de Paula - N. Sr.a Conceição	RUA STUART CARVALHAIS, VILA REAL, 5000-444	PT0002000035306639QD	34,5	Tri-Horário	Diário
Parque Urbano da N. Sra. da Conceição	RUA D. JOSE COR. LACERDA OBRAS, VILA REAL, 5000-440	PT0002000113622016CH	41,4	Tri-Horário	Diário
Fonte da Praça da Galiza	PRC DA GALIZA, VILA REAL, 5000-000	PT0002000071591547MW	41,4	Tri-Horário	Diário
EB1 e JI Timpeira - N. Sr.a Conceição	RUA LEVADA ESCOLA FLORES, 5000-061 VILA REAL, 5000-061	PT0002000035396105LM	41,4	Tri-Horário	Diário
Agência de Ecologia Urbana	RUA CORGO, VILA REAL, 5000-632	PT0002000115254006KC	41,4	Tri-Horário	Diário
Pavilhão – Ninho de Empresas	ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM, 158, CONSTANTIM VRL, 5000-082	PT0002000071318511RE	41,4	Tri-Horário	Diário

INSTALAÇÕES BTN (Iluminação Pública) - Baixa Tensão Normal

NOME	MORADA	CPE	POT. CONT (kW)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
VRLPT167	STIO PT-S P T MOTA VRL - PT0167, Vila Real	PT0002000035508694SD	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT231	STIO PT231 SC VIA INTERIO - PT0231	PT0002000069693077DK	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT132	STIO PT132 TEIXEIRA.XXXIV - PT0132	PT0002000067631787LZ	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT365	AV ENG ELOI RIBEIRO - PT365	PT0002000117203904ER	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT260	LUGR COUTO - PT0260	PT0002000113029118WZ	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT347	LUGR MUAS - PT347	PT0002000115035306NG	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT264	LUGR SITIO PT-SORDO - PT0264	PT0002000085079256LM	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT239	RUA MARECHAL T REBELO - PT0239	PT0002000111839205VY	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT224	STIO PT-NOGUEIR-PARAPOMBA - PT0224	PT0002000080212881ZQ	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT192	STIO PT-S DINIS-A TORGO - PT0192	PT0002000035508819CL	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT352	LUGR PASSAGEM - PT352	PT0002000115889248HW	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT275	LUGR SARDOEIRA - PT0275	PT0002000086796808ZD	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT0372	LUGR MONDROES 299 PT PT0299, 5000-325 MONDRÕES LUGR POMARELHOS 372 PT IP, PT0372 / 5000-746 TORGUEDA (Torgueda - Pomarelhos (EM 1224), novo Posto de Transformação n.º 372 / Vila Real)	PT0002000104322485XP	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT358	LUGR DA BOUCA - PT358	PT0002000121075076LC	1,15	Tri-Horário	Semanal
		PT0002000118137434SF	1,15	Tri-Horário	Semanal

Artistas
Artistas

VRLPT296	LUGR CANO LT - PT0296	PT0002000102670187TF	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT367	RUA GUIA - PT367	PT0002000117372235AH	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT176	STIO PT-N S C A ROCADAS - PT0176	PT0002000035507691VH	1,15	Tri-Horário	Semanal
VRLPT310	MOCAES - PT0310	PT0002000105623026KZ	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT168	STIO PT 168 S.PEDRO-IPPC - PT0168	PT0002000066458029TS	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT335	LUGR VILARINHO TANHA - PT0335	PT0002000112597125BF	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT268	LUGR CARVALHINHO - PT0268	PT0002000112581245XC	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT318	LUGR CHOES - PT0318	PT00020001078325125M	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT267	QNTA VEIGA - PT0267	PT0002000085186017ST	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT214	STIO PT 214 QTA DA HORTAS - PT0214	PT0002000068036355ZN	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT329	LUGR ROCADAS - PT0329	PT0002000110493533KH	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT360	LOTM QUARTAS - PT360	PT0002000116804083AN	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT032	STIO PT-ALMOD I-VRL XVI - PT0032	PT0002000035507849RS	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT142	STIO PT-S D Q PONCELEAO I - PT0142	PT0002000035508763HD	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT174	STIO PT-S PED URB MANTAS PT0174 [S. Pedro - Urbanização Mantas I - Vila Real]	PT0002000035507257KK	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT030	EDIF SHOPING DOURO CENTER - QGBT4	PT0002000105444789TG	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT298	LOTM QUINTA DA FONSECA - PT0298	PT0002000104322496XL	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT199	STIO PT 199 URB-JALEMA - PT0199	PT0002000066458554TB	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT234	STIO PT234 S.CON.PATRULHA - PT0234	PT0002000070363428ZZ	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT147	STIO PT-LAMARES-LAMARESII - PT0147	PT0002000035507359AP	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT164	STIO PT164 LUGAR BOTEIHAS - PT0164	PT0002000067307787PS	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT363	LUGR PALA - PT363, Folhadela	PT0002000118499478RP	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT0374	LUGR VAL PT0374 [Lugar do Vale - Borbela, novo Posto de Transformação n.º 374 / Vila Real]	PT0002000121075203WD	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT357	QNTA SEIXO - PT357	PT0002000115826936EC	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT119	STIO PT-A D D V VRL XXVI - PT0119	PT0002000035508089NW	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT315	LUGR ESTALAGEM - PT315	PT0002000114491737EV	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT193	STIO PT-URBAN MANTAS II - PT0193	PT0002000035508945AF	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT242	STIO PT-SPEDRO-TORRES LAR - PT242, Torres Lar	PT0002000113037515EQ	2,3	Tri-Horário	Semanal
VRLPT053	STIO PT-FORTUNHO-S T C V - PT0053	PT0002000035508660BB	2,3	Tri-Horário	Semanal

VR	Descrição	Identificador	Tri-Horário	Semana
VR	QNTA SANTA IRIA - PT0280	PT0002000102670096LP	2,3	Semana
VR	LUGR VENDAS CIMA - PT	PT0002000110493486LV	2,3	Semana
VR	STIO PT-MONTES-CAMPEA V - PT0085	PT0002000035507634SF	2,3	Semana
VR	STIO PT-ARNAL-V MARIM II - PT0126	PT0002000035507441YK	2,3	Semana
VR	STIO PT-DORN-LAM D OLO II - PT0084, Lamas de Olo	PT0002000035507782KV	2,3	Semana
VR	Lugar da Carvalha, São Tomé do Castelo, Novo Posto de Transformação n a 0378/VRL	PT0002000123700526CC	3,45	Semana
VR	LUGR PISCO RAJA - PT356	PT0002000116143578NK	3,45	Semana
VR	QNTA ESPADANAL - PT0309	PT0002000108895867HR	3,45	Semana
VR	STIO PT-S PEDRO-UTAD - PT0097	PT0002000035508989MM	3,45	Semana
VR	LUGR PT-ANDRAES-PASSAGEM - PT0145	PT0002000035509004MC	3,45	Semana
VR	LUGR LAVERQUEIRA - PT0273	PT0002000083987989KL	3,45	Semana
VR	QNTA S PEDRO LT - PT338	PT0002000114707051TM	3,45	Semana
VR	LUGR ABACAS - PT0331	PT0002000111934192FA	3,45	Semana
VR	LUGR PIPA - PT0327	PT0002000109718588TN	3,45	Semana
VR	BAIR SANTA MARIA - PT0295	PT0002000104322576ZF	3,45	Semana
VR	LUGR RIBEIRA - PT0272	PT0002000085186039SE	3,45	Semana
VR	STIO PT-MATEUS-MANTAS ESC - PT0249	PT0002000076628787DN	3,45	Semana
VR	STIO PT 207 LOT.IND.III - PT0207	PT0002000066878599RF	3,45	Semana
VR	STIO PT-AR III-VRL XXIX - PT0123	PT0002000035507975FA	3,45	Semana
VR	STIO PT LT.IND.IV-208-EQ1	PT0002000067997427RT	3,45	Semana
VR	STIO PT182 S.PEDRO-E.TECN	PT0002000068627871HZ	3,45	Semana
VR	STIO PT-C AVIACAO-FOLH V - PT0029, Folhadela	PT0002000035508661JE	3,45	Semana
VR	STIO PT-N S C -REIS GOMES - PT0170	PT0002000035507689VQ	3,45	Semana
VR	PT-PIOLEDO N.137	PT00020000655319012CG	3,45	Semana
VR	STIO PT-MAGAREL-MOUÇOS II - PT0045, Mouços	PT0002000035507554BL	3,45	Semana
VR	STIO PT-BUSTELO-FOLHAD I - PT0010, Folhadela	PT0002000035507895AS	3,45	Semana
VR	VALN.ST.MARIA PT 202	PT0002000066281724VM	3,45	Semana
VR	STIO PT 213 MOND.RAMALHAO	PT0002000066878635WC	3,45	Semana
VR	PT-N.S.CONC-R.C.ESPINHO - PT0173	PT0002000052069908FG	3,45	Semana
VR	STIO PT197 S.DINIS-R.NOVA	PT0002000069221647ME	3,45	Semana

Handwritten signatures and initials in blue ink.

VRLPT256	STIO PT- JUSTES -COMBRO - PT0256	PT00020000783221234VG	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT333	LUGR FOJO DO LOBO - PT0333	PT0002000112597023YC	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT334	LUGR PARADA MONTE - PT0334	PT0002000112705767LC	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT344	LUGR REBORDELO - PT344	PT0002000114904804LG	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT350	LUGR ALVITES - PT350	PT0002000115565546CW	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT364	CAMP FUTEBOL - PT364	PT0002000117210442FF	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT0371	PARQ CIENCIA E TECNOLOGIA - PT0371 [Parque de Ciência e Tecnologia - Régia Douro Park QE2, Andréas, Vila Real]	PT00020001204132055C	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT043	STIO PT-V ERMIDA-ERMIDA I - PT0043	PT0002000035507736LV	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT186	STIO PT-N S C TRASLAR II - PT0186	PT0002000035507805EV	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT177	STIO PT-TORGUEDA-L RENDEI - PT0177	PT0002000035507703HF	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT081	STIO PT-COVELO-V SAM III - PT0081	PT0002000035507747CM	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT230	STIO PT MATEUS-REDONDA - PT0230, Redonda	PT0002000073068678NG	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT134	STIO PT-S M SOCIAIS XXXVI - PT0134	PT0002000035507383GD	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT153	FEIRA P.T.N.153	PT0002000067350514AP	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT250	STIO PT-BORBELA-C.FLORES - PT0250	PT0002000076298684DM	3,45	Tri-Horário	Semanal
VRLPT210	PT-FOLHA.LOT.IND.210 - PT0210	PT0002000065317298ZS	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT349	ESTRADA NACIONAL 15 - PT349	PT0002000114959335KW	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT204	STIO PT 204 ABAC-CALVARIO	PT0002000067404806VC	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT172	STIO PT-S DINIS-QT SEIXO - PT0172	PT0002000035508821CK	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT076	STIO PT-ALFOLOES-NOGUE II - PT0076, Nogueira	PT0002000035508581XB	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT220	STIO PT-NSCONC-P.P.VARZIM - PT0220	PT0002000073603086VF	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT271	URB DA QNTA DA LEVADA - PT0271	PT0002000107832534QG	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT054	STIO PT-S COSME-S T C VI - PT0054	PT0002000035508592XE	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT302	PONTE - PT0302	PT0002000104322554JP	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT103	STIO PT-CALCADA-VRL XXII - PT0103	PT0002000035507394GC	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT297	QNTA LAMEIRAO - PT0297	PT0002000104322543NC	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT274	LUGR SARDOEIRA - PT0274	PT0002000083805105MP	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT278	LUGR PT278 SANTA CASA - PT0278	PT000200008279729FW	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT148	LUGR NO DA IP 4 - PT0148	PT0002000081190538VN	4,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT252	STIO PT-N.S.C.QNT.ST.IRIA - PT0252	PT0002000076751998FN	4,6	Tri-Horário	Semanal

VR	Descrição	Identificador	Valor	Período	Frequência
VR	STIO PT-LORDELO-VALES - PT0237, Vales	PT0002000075759225ZB	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-GINASIO-V REAL XX - PT0025	PT0002000035507725LY	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT 207 LOT. IND. III	PT0002000066878533KX	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	QNTA SANTO - PT0288	PT0002000102670256AF	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-TOJAIS-MOUÇOS X - PT0125, Mouços	PT0002000035507372AK	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	RUA MAO DO HOMEM - PT0284	PT0002000111839238HQ	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-SEMINARIO XXIII - PT0115	PT0002000035508125JS	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-S P -URB SARMENTO - PT0183	PT0002000035508752VK	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	LUGR COTO - PT0320	PT0002000112581314JC	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-N S C TRASLAR III - PT0187	PT0002000035507521XD	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	LOTM LOT ENCOSTA RIO LT - PT0292	PT0002000102144191SK	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	QNTA VINHA DA REGADA LT - PT0314	PT0002000105772908YM	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-G SERRA-V MAR III - PT0127	PT0002000035507452FD	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT 163 QTA. BOTELHAS	PT0002000067307743YV	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-N S C TRASLAR I - PT0185	PT0002000035507769KG	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	EDIF SHOPING DOURO CENTER - QGBT5	PT0002000105444791TY	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-N S C U CARNEIRO - PT0169	PT0002000035507612ZP	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	QNTA ALMOR - 339	PT0002000116088327WQ	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-SPEDRO-TORRES LAR - PT0242	PT0002000073603097VH	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-COTORINHO-CAMP IV - PT0041	PT0002000035508728QC	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-N S C -C MURCA - PT0178	PT0002000035507758CQ	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-ABAMB -MATEUS II - PT0011, Mateus	PT0002000035508182QA	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	RUA PT261 ARAUCARIA DJAL - PT0261	PT0002000082774112YJ	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-BORBELA-CARVALHA - PT0259, Carvalha	PT0002000078996213QW	4,6	Tri-Horário	Semanal
VR	Lugar do Cemitério - Ludares - Novo PT 0380	PT0002000126384751RF	5,75	Tri-Horário	Semanal
VR	RUA EIDO DA PENA - PT345, Campeã	PT0002000115817753ZZ	5,75	Tri-Horário	Semanal
VR	LUGR FONTEITA - PT0287	PT0002000110493555EV	5,75	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-E P S -MATEUS V - PT0184	PT0002000035507862WM	5,75	Tri-Horário	Semanal
VR	LUGR S DOMINGOS - PT0311	PT0002000111839249LG	5,75	Tri-Horário	Semanal
VR	LUGR TRAS-OS-SOUTOS-LOTE - PT0323	PT0002000109713877WQ	5,75	Tri-Horário	Semanal
VR	STIO PT-HOSPITAL V - PT0014	PT0002000035507667QV	5,75	Tri-Horário	Semanal

Mateus
Asyptus

VRLPT238	STIO PT-NSC-PORTO SEGURO - PT0238	PT0002000078425734YS	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT361	ESTR NACIONAL 313-1 - PT361	PT0002000117006845XY	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT078	STIO PT-LAGAR-MOUCOS VII - PT0078, Mouços	PT0002000035508284CJ	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT359	RECINTO SRA DA PENA - PT359	PT0002000117006867BM	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT140	PT MATEUS-RAIA N.140, Raia	PT0002000065318292BC	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT336	LUGR AVECAOZINHO - PT0336	PT0002000112597193ZY	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT194	STIO PT-N S C-LU BOQUE - PT0194	PT0002000035508898RY	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT306	LUGR QUINTA - PT0306	PT0002000112705789CL	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT226	STIO PT 226 MOUCOS-ABOBEL, Aobadela	PT0002000069702365EV	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT042	STIO PT-FARELAES-TORG V - PT0042	PT0002000035508535PB	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT263	STIO PT-GUIAES-PISCINAS - PT0263	PT0002000080117381WN	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT130	STIO PT-S PEDRO-TOURINHAS - PT0130, Tourinhas	PT0002000035508991MF	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT160	STIO PT-ERMIDA-PENELAS - PT0160, Penelas	PT0002000035508785LP	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT157	STIO PT-S D-QTA QUINCHOS - PT0157	PT0002000035508887TH	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT355	QNTA ABADE - PT355	PT0002000115817684BZ	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT148_1	LUGR NO DA IP 4 - PT0148	PT0002000088435439MM	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT122	STIO PT-AR IIV VRL XXVIII - PT0122	PT0002000035507964YS	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT046	STIO PT-P D AMIGO-MOU III - PT0046	PT0002000035508579XD	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT055	STIO PT-S T CAST-S T CVII - PT0055	PT0002000035508615BE	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT0371	PARQ CIENCIA E TECNOLOGIA - PT0371[Parque de Ciência e Tecnologia - Régia Douro Park QE1, Andraes, Vila Real]	PT0002000120396353LG	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT221	STIO PT 221 N.S.C-PROFESS	PT0002000069716476SY	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT180	STIO PT-P CUNHOS-E REGUA - PT0180	PT0002000035507587JY	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT083	STIO PT-L D OLO-L D OLO I - PT0083	PT0002000035508364RR	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT039	STIO PT-PEREIRO-CAMPEA II - PT0039, Campeã	PT0002000035508216VZ	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT128	STIO PT-QUINT-MONDROES IV - PT0128, Mondrões	PT0002000035508103NQ	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT063	STIO PT-ARROIOS-ARROIOS I - PT0063	PT0002000035507714HH	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT198	STIO PT198 NSC MONTEZELOS	PT0002000067369804ZR	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT332	LUGR JORJAIS - PT0332	PT0002000111943227PE	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT289	RUA FORNO - PT0289	PT0002000105623106WW	5,75	Tri-Horário	Semanal

VRLPT068	STIO PT-RELVAS-P CUN III - PT0068, Parada de Cunhos	PT0002000035508045XG	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT206	STIO PT 206 BORBEL-OUTEIRO	PT0002000067997393EN	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT294	LUGR TORRE - PT0294	PT0002000106390632EH	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT040	STIO PT-V CIMA-CAMPEA III - PT0040, Campeã	PT0002000035508238HJ	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT075	STIO PT-TANHA-NOGUEIRALIII - PT0075, Nogueira	PT0002000035508502FR	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT269	STIO PT-P.CUNHOS-TELHEIRA - PT0269, Telheira	PT0002000080943886BN	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT018	STIO PT-BORBEL -ADOUFE I - PT0018, Adoufe	PT0002000035507645SH	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT307	MOCAES - PT0307	PT0002000105622216DD	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT326	LUGR CORT ADRO IGREJA - PT0326	PT0002000109718533KA	5,75	Tri-Horário	Semanal
VRLPT089	STIO PT-C QUEIMADO-VALIII - PT0089	PT0002000035508557DX	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT191	STIO PT-CONST-LT INDUSTII - PT0191	PT0002000035507279EC	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT104	STIO PT-PRADO-BORBELA II - PT0104, Borbela	PT0002000035508091NG	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT021	STIO PT-TORGUEIDA-TORGUEIDA - PT0021	PT0002000035507508DL	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT057	STIO PT-CIGAR -MOUCOS V - PT0057	PT0002000035508273CW	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT073	STIO PT-CONHO-LORDELO III - PT0073, Lordelo	PT0002000035508672ZX	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT181	STIO PT-LOT QT VEIGA - PT0181	PT0002000035508808CP	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT195	STIO PT-N S C-URB PAULINO - PT0195	PT0002000035509015YP	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT212	PT-PAI CURRAO-ERMIDA - PT0212	PT0002000052069293AX	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT209	STIO PT 209 CRUZ SABROSO	PT0002000067350662DH	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT218	STIO PT 218 BORBELA-RELVA, Relva	PT0002000068687491BH	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT096	STIO PT-JORJAIS-ANDRAESIV - PT0096	PT0002000035508147ZZ	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT144	STIO PT-TESTEIRA-ADOUFE V - PT0144, Adoufe	PT0002000035507292TX	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT243	LUGR AVECAO DO CABO - PT0243	PT0002000112581212DX	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT276	LUGR PAREDES - PT0276	PT0002000102670303MP	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT203	PT RECT MERUCOS 203	PT0002000066071034XH	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT003	STIO PT-P TIMPEIRA-VRLIII - PT0003	PT0002000035507827TQ	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT265	LUGR PT265 N S CONCEICAO	PT0002000082795694RK	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT277	LUGR OUTEIRO POMBAS - PT0277, Pombas	PT0002000083690C49QK	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT330	BAIR SANTA BARBARA - PT0330	PT0002000110839675YX	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT290	QNTA DO CAVERNELHO - PT0290	PT0002000112581278NF	6,9	Tri-Horário	Semanal

VRLPT301	LUGR VIARIZ DA POCA - PT0301	PT0002000102957895CP	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT248	QNTA VEIGA - PT0248	PT0002000112705871RD	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT346	LUGR CALES - PT346	PT0002000115817707NZ	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT086	STIO PT-PONTE-MOUCOS IX - PT0086, Mouços	PT0002000035508342TW	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT061	STIO PT-PENA-S M PENA III - PT0061, Santa Marta de Penaguião	PT0002000035508546PE	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT074	STIO PT-V TANHA-ABACASIII - PT0074	PT0002000035508499YK	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT146	STIO PT-COMENDA-NOGUE IV - PT0146, Nogueira	PT0002000035507337WD	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT110	STIO PT-QUINTAS-GUIAES II - PT0110, Guiães	PT0002000035508034DQ	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT060	STIO PT-FOZ-S M PENA II - PT0060, Santa Marta de Penaguião	PT0002000035507348WC	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT037	STIO PT-ESTAL -CAMPEA I - PT0037	PT0002000035508249LR	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT058	STIO PT-LAGE-MOUCOS VI - PT0058, Mouços	PT0002000035508262LZ	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT088	STIO PT-GALEGOS-VALNOG II - PT0088, Valnogueira	PT0002000035508375RN	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT017	STIO PT-ESCARIZ-ADOUFE II - PT0017, Adoufe	PT0002000035507953YG	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT348	LUGR SABROSO - PT348	PT0002000114863436ZJ	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT161	STIO PT-FOLHAD-V N CIMA - PT0161, Vila Nova de Cima	PT0002000035508912RC	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT048	STIO PT-CARVAS-VALNOG I - PT0048, Valnogueira	PT0002000035507361AX	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT227	STIO PT 227 ABAC-B.CAMINH	PT0002000070363496VJ	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT129	STIO PT-SIRARELHOS-PENAIV - PT0129	PT0002000035507463FC	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT211	PT P.CUNH-RAINHA 211	PT0002000053094514GY	6,9	Tri-Horário	Semanal
VRLPT112	STIO PT-GULP -MONDROESIII - PT0112, Mondrões	PT0002000035507485PL	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT059	STIO PT-GONTAES-S M PENAI - PT0059, Santa Marta de Penaguião	PT0002000035508353TJ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT151	STIO PT-COUTO-ADOUFE VI - PT0151, Adoufe	PT0002000035507326RK	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT099	STIO PT-C FUTEB -JUSTESII - PT0099, Justes	PT0002000035508193QZ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT175	PT S.PEDR-VILALV 175, Vilaiva	PT0002000066073053YJ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT253	RUA MARIA NINHA PROF. - PT0253	PT0002000112581223DK	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT124	STIO PT-ARAUC IV VRL XXX - PT0124, Vila Real	PT0002000035508251LA	10,35	Tri-Horário	Semanal

VRLLPT343	LUGR CHAO DE LAINHAS - PT343	PT00020000114491759TQ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT047	STIO PT-ALVITES-MOUCOS IV - PT0047, Mouços	PT0002000035507474PP	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT281	QNTA ENTRONCAMENTO LT - PT0281	PT00020000111839216VV	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT004	STIO PT-P MATEUS-MATEUS I - PT0004, Mateus	PT0002000035507417MC	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT102	STIO PT-FLORES-V REAL XXI - PT0102	PT0002000035507406MD	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT093	STIO PT-FONTEITA-ANDR V - PT0093	PT0002000035508444GN	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT032_1	LUGR NO DO IP4 - TORGUEDA - PT0325, Torgueda	PT00020000109727278FEW	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT036_1	LUGR DE FOLHADELA - PT0036	PT00020000105314119EC	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT270	AV PT270 S DINIS - PT0270	PT0002000082795717WK	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT180_1	LUGR NO DA IP4 - PT0180	PT0002000081189784FV	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT262	STIO PT-S.PEDRO-PREGUICA - PT0262	PT0002000078321267HZ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT217	STIO PT 217 TORG.MENESES	PT0002000069221738DK	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT216	STIO PT 216 FOLHAD.CENTRO	PT0002000067835703FN	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT201	SANG.(TANQUE)PT N201	PT0002000067835394VW	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT056	STIO PT-GACHE-LAMARES I - PT0056, Lamares	PT0002000035508318ER	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT222	STIO PT 222 S.DINIS-SEIXO, Seixo	PT0002000067038696QR	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT236	STIO PT-CAMPEA-PEPE - PT0236	PT0002000073603018ZP	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT022	STIO PT-L -PINHAL-LORD I - PT0022, Lordelo	PT0002000035508136ZA	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT215	STIO PT 215 CARREIRA LONG	PT0002000067627338XG	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT158	STIO PT 158 V.MARIM-QUINT	PT0002000067627293PM	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT106	STIO PT-RANG-CONSTANT II - PT0106	PT0002000035509026YL	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT245	STIO PT-MATEUS-V.PAULISTA - PT0245	PT0002000074573385EM	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT200	STIO PT-ADOUFE-REG VELHA - PT0200, Reg Velha	PT0002000035508956AH	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT155	STIO PT-N 155-QT F CHAO I	PT0002000035508854EP	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT308	LUGR Balsa - PT	PT00020000110623998JG	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT121	STIO PT-P PEST -VRL XXXII - PT0121	PT0002000035508683ZK	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT064	STIO PT-CALVARIO XVII - PT0064	PT0002000035508012PV	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT069	STIO PT-C S IRIA XVIII - PT0069	PT0002000035508626NX	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT150	STIO PT-IGREJA-BORBELA V - PT0150, Borbela	PT0002000035507986FZ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLLPT219	STIO PT 219 RIBACORGO	PT0002000066458246XW	10,35	Tri-Horário	Semanal

VRLPT107	STIO PT-CRUZEI-CONST III - PT0107, Constantim	PT0002000035507315RX	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT065	STIO PT-TUIZENDES-TORG VI - PT0065	PT0002000035508739VP	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT235	STIO PT - MOUCOS-BOUCA N. - PT0235, Bouca	PT0002000071896426NQ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT101	STIO PT-MOSTEIRO-ANDR III - PT0101	PT0002000035507942MQ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT092	STIO PT-POVOA-ANDRAES VII - PT0092, Andraes	PT0002000035507519XF	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT094	STIO PT-LUDARES-VALNOG V - PT0094, Valnogueira	PT0002000035507543BP	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT114	STIO PT-POMARELHOS-TOR IV - PT0114	PT0002000035507931MIM	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT179	STIO PT-MATEUS-IGREJA - PT0179	PT0002000035508843KC	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT036	STIO PT-V N CIMAI-FOLH IV - PT0036, Folhadela	PT0002000035507576NH	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT291	LUGR SAO CIBRAO - PT0291	PT0002000102144021PN	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT247	STIO PT-NSCONS.-PE CAVALO - PT0247	PT0002000076540591SK	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT232	STIO PT 232 ARROIOS-COUTO, Couto	PT0002000069221727DX	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT223	STIO PT 223 MAT.ABAMBRES	PT0002000069221671FT	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT304	LUGR VILA COVA - PT0304	PT0002000107232336WZ	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT257	STIO PT-FOLHADELA-LAMA - PT0257	PT0002000077835027ZV	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT319	QNTA LAMEIRAO - PT0319	PT0002000107527211NY	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT300	STIO PT-N.S.CONC-CRUZEIRO - PT	PT0002000076297783QR	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT051	STIO PT-ASANTAS-S T C III - PT0051	PT0002000035508455MT	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT148_2	STIO PT-TORGUEDA-ARRABAES - PT0148, Arrabães	PT0002000035507838RG	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT154	STIO PT-V MARIM-NEGRELOS - PT0154, Negrelos	PT0002000035508934WL	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT152	STIO PT-POVOAC -ERMIDA II - PT0152, Ermida	PT0002000035507496DF	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT282	QNTA ENTRONCAMENTO LT - PT0282	PT0002000111839227HM	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT190	STIO PT-CONST-LT INDUST I - PT0190	PT0002000035508876TF	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT082	STIO PT-BENAGOURO-V SAMIV - PT0082	PT0002000035508568DK	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT050	STIO PT-LEIROS-S T C II - PT0050	PT0002000035508477ME	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT049_1	STIO PT-LINHARES-S T C I - PT0049	PT0002000035508466MB	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT015	STIO PT-DIOGO CAO - PT0015	PT0002000035507532XC	10,35	Tri-Horário	Semanal
VRLPT070	STIO PT-GRAVELOS-ADOUFIII - PT0070, Adoufe	PT0002000035507997PW	13,8	Tri-Horário	Semanal

VR/LPT077	STIO PT-SANG MOUCOS VIII - PT0077	PT0002000035508295KR	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT044	STIO PT-VARGE - MOUCOS I - PT0044, Mouçós	PT0002000035508386WT	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT095	STIO PT-MAGALHA-ANDRAESVI - PT0095	PT0002000035508524PT	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT079	STIO PT-SAMARDA-V SAM I - PT0079, Vila Nova de Samardã	PT0002000035508717QD	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT149	STIO PT-BORBELA-SOMATO - PT0149	PT0002000035508901RD	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT240	QUINTA DAS ALMAS - PT0240	PT0002000111839182QY	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT105	STIO PT-FERR -BORBEIA I - PT0105	PT0002000035507304TE	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT109	STIO PT-PORTELA-FOLHAD II - PT0109, Folhadela	PT0002000035507439YL	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT143	STIO PT-T LOBO-P CUNHOS V - PT0143, Parada de Cunhos	PT0002000035507656QY	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT139	STIO PT-BUJOES A-ABACAS V - PT0139	PT0002000035507851RV	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT113	STIO PT-ARNADELO-TORG III - PT0113, Torgueda	PT0002000035507907GG	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT080	STIO PT-V SAMARD-V SAM II - PT0080, Vila Nova de Samardã	PT0002000035508433GR	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT228	STIO PT-N.S.CONC.-BOXES - PT0228	PT0002000074469875YH	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT052	STIO PT-VILA MEA-S T C IV - PT0052	PT0002000035508488YX	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT066	STIO PT-GRANJA-P CUNHOSII - PT0066, Parada de Cunhos	PT0002000035508329EN	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT034	STIO PT V MARIM-V MARIM I - PT0034, Vila Marim	PT0002000035508171SS	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT027_1	STIO PT-JARDIM LG ESTACAO - PT0027	PT0002000035508648JD	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT071	STIO PT-VILA SECA-ADOUFIV - PT0071, Adoufe	PT0002000035508001PY	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT111	STIO PT-BISALH-MONDROESII - PT0111	PT0002000035508158SW	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT027	STIO PT-GUIA-V REAL XII - PT0027, Vila Real	PT0002000035507678VM	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT117	STIO PT-L ARV -VRL XXV - PT0117	PT0002000035507565NF	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT013	STIO PT-ABACAS-ABACAS I - PT0013, Abacas	PT0002000035507918GS	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT006	STIO PT-IGREJA-JUSTES I - PT0006, Justes	PT0002000035508659JC	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT258	LUGR FEIRA - PT0258	PT0002000112581234XD	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT098	STIO PT-SABR-FOLHADELAIII - PT0098	PT0002000035507884AG	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT091	STIO PT-S CIBRAO-AND VIII - PT0091	PT0002000035508422AJ	13,8	Tri-Horário	Semanal
VR/LPT166	STIO PT166 BNU-S.PEDRO II	PT0002000069221636MB	13,8	Tri-Horário	Semanal

Handwritten signatures and initials in blue ink.

VRLPT062	STIO PT-TORN -ARROIOS II - PT0062, Arroios	PT0002000035508513FN	13,8	Tri-Horário	Semanal
VRLPT108	STIO PT-PASSAL-CONSTAN IV - PT0108, Constantim	PT0002000035507598IV	13,8	Tri-Horário	Semanal
VRLPT002	STIO PT-S DINIS I-VRL II - PT0002	PT0002000035507281EE	13,8	Tri-Horário	Semanal
VRLPT031	STIO PT-S MAMEDE-VRL XV - PT0031, Vila Real	PT0002000035507601JC	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT136	RUA S FRANCISCO ASSIS LT - PT0136	PT0002000088665797SH	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT090	STIO PT-ARAUC I-VRL XIX - PT0090	PT0002000035508411AW	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT035	STIO PT-NOGUEIRA-NOGUE I - PT0035, Nogueira	PT0002000035508114IG	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT254	STIO PT-LORDELO-LAGOEIROS - PT0254, Lagoeiros	PT0002000077834992JM	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT162	STIO PT-L -URB S LOURENCO - PT0162	PT0002000035508832KD	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT159	STIO PT-VILA MARIM-AGAREZ - PT0159, Agarez	PT0002000035508967GY	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT024_1	QLHA AGUEIRINHOS - PT0024	PT0002000109719593KM	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT023	STIO PT-BR PRAZ VRL VIII - PT0023, Vila Real	PT0002000035508067BA	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT233	STIO PT 233 MATEUS-PRODUT	PT0002000070363532LA	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT138	STIO PT-FONTELO-ABACAS IV - PT0138, Abacas	PT0002000035508023DM	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT087	STIO PT-ASSENTO-VALNOG IV - PT0087, Valnogueira	PT0002000035508331EZ	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT024	STIO PT-MARGINAL I VRL IX - PT0024, Vila Real	PT0002000035508056XS	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT100	STIO PT-ANDR -ANDRAES II - PT0100	PT0002000035508741VX	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT030_1	STIO PT-B PIMENTA-VRL XIV - PT0030, Vila Real	PT0002000035508205VA	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT241	STIO PT-BORBELA-V.CAMPOS - PT0241	PT0002000073603292AY	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT188	STIO PT-LORD -LAVERQUEIRA - PT0188, Lordelo	PT0002000035507793EM	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT033	STIO PT-IGREJA-MONDR I - PT0033, Mondrões	PT0002000035508409AT	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT116	PT S.PEDRO SINAL.116	PT0002000065318816BS	17,25	Tri-Horário	Semanal
VRLPT012	STIO PT-FONTE-GUIAES I - PT0012, Guiães	PT0002000035507929MA	20,7	Tri-Horário	Semanal
VRLPT322	QLHA CODECAIS - PT0322	PT0002000107526992WV	20,7	Tri-Horário	Semanal
VRLPT001	STIO PT-S PEDRO-V REAL I - PT0001	PT0002000035507873WQ	20,7	Tri-Horário	Semanal
VRLPT072	STIO PT-POVO-LORDELO II - PT0072, Lordelo	PT0002000035508637NK	20,7	Tri-Horário	Semanal
VRLPT026	STIO PT-SEIXO VRL XI - PT0026	PT0002000035508397WB	27,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT225	STIO PT 225 NSCC VILELA	PT0002000069221749XD	27,6	Tri-Horário	Semanal
VRLPT038	STIO PT-VILA COVA-V COV I - PT0038	PT0002000035508227HW	27,6	Tri-Horário	Semanal

Antônio
Antônio

VRPT286	LACEIRA - PT0286	PT0002000112581267BL	27,6	Tri-Horário	Semanal
VRPT028	STIO PT-BORRALHA-VRL XIII - PT0028	PT000200003550771KY	34,5	Tri-Horário	Semanal
VRPT171	PT-N.S.CONC-URB.VILELA - PT0171	PT0002000052069874MQ	41,4	Tri-Horário	Semanal
VRPT293	LUGR OLHO MEIRINHO - PT0293	PT0002000112581289NH	41,4	Tri-Horário	Semanal
VRPT305	LUGR SENHOR AFLITOS - PT0305	PT0002000112581291NC	41,4	Tri-Horário	Semanal
VRPT283	LUGR CAMPO - PT0283	PT0002000112581256BP	41,4	Tri-Horário	Semanal
VRPT141	STIO PT-MERCADO II XXXIX - PT0141	PT0002000035507428YP	41,4	Tri-Horário	Semanal
VRPT317	LUGR BOAVISTA - PT0317	PT0002000112581303JD	41,4	Tri-Horário	Semanal

CONTRATO FINANCEIRO
2018-I-PT01-KAXXX-XXXX-00

Entre

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, adiante designada por Agência Nacional, com sede na Praça de Alvalade, 12, 1749-070 Lisboa, com número de identificação de pessoa coletiva 901148644, neste ato representada pela sua Diretora, Maria Joana Cília Mira Godinho, como Primeiro Outorgante;

e

O Município de Vila Real, adiante designado por Câmara Municipal, com sede em Avenida Carvalho Araújo em Vila Real, número de identificação de pessoa coletiva 506359670, neste ato representado por Vereador do Pelouro de Educação e Ensino, José Maria Magalhães, como Segundo Outorgante:

Considerando:

- A. Que a Agência Nacional tem como a missão assegurar a gestão do Programa Erasmus+ nos domínios da Educação e Formação, em 2014-2020;
- B. Que a Agência Nacional coopera com a Comissão Europeia, com as Agências Nacionais de outros países, com organismos adequados associados a outros programas da União Europeia ou nacionais de carácter complementar e ainda com organismos associativos, tendo em vista concretizar os objetivos do Programa e melhorar a sua execução e avaliação;
- C. Que a Agência Nacional é responsável por implementar em Portugal a iniciativa Europeia *Network for the Role Models*, no âmbito do programa Erasmus+, para promoção da inclusão e igualdade de oportunidades;
- D. Que a Câmara Municipal reconhece a importância da implementação da referida iniciativa, no seu município;
- E. Que as partes consideram que a sua mútua colaboração é determinante para a boa implementação da iniciativa e se revelará profícua na prossecução dos seus respetivos objetivos.

É celebrado o presente Contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas e pelos
Anexo I – Guia para a Iniciativa *Network for the Role Models*, Erasmus+;
Anexo II- Formulário de plano de ação

CLÁUSULA 1ª
(Objeto)

O presente Contrato tem por objeto definir as responsabilidades de cada uma das partes na implementação e execução da iniciativa Europeia *Network for the Role Models*, no respeito pelos objetivos da iniciativa de promoção da inclusão e igualdade de oportunidades.

CLÁUSULA 2ª
(Responsabilidades da Câmara Municipal)

- I. A Câmara Municipal compromete-se a:
 - a. Identificar o serviço responsável pela execução da iniciativa e o interlocutor com a Agência Nacional para as questões relacionadas com a iniciativa;



- b. Identificar problemáticas socioeducativas na sua localidade/região, para as quais esta iniciativa possa propor soluções;
- c. Identificar cidadãos - *Role Models* (RM) - que se tenham destacado na comunidade local/regional e queiram, de forma voluntária, partilhar a sua história, experiência e/ou competências, que considerem ser inspiradoras/relevantes e possam constituir exemplos práticos para a comunidade;
- d. Seleccionar um ou dois RM de acordo com os seguintes critérios:
 - i. Ser maior de idade; voluntário; bom comunicador; com uma história pessoal ou uma ocupação/atividade relevante e que aceite partilhar.
 - ii. Deve ser dada prioridade a pessoas com Necessidades Especiais (NE), quando for possível e responder aos interesses da Câmara Municipal; a pessoas provenientes de área desfavorecidas e com poucas oportunidades; e/ou a participantes no Programa Erasmus+ ou noutros programas comunitários de educação e formação;
- e. Estabelecer com os RM um vínculo formal de forma a garantir os seus interesses e o seu compromisso para com a iniciativa;
- f. Substituir os RM sempre que se verificar uma desistência, informando a Agência Nacional, de tal facto e das razões da desistência.

2. A Câmara Municipal compromete-se ainda a:

- a. Elaborar um plano de ação que deve integrar, nomeadamente:
 - i. Temática específica;
 - ii. Público a que se destina esta iniciativa Europeia;
 - iii. Identificação e delimitação da região de intervenção;
 - iv. Identificação dos RM e das atividades nas quais irão ter um papel determinante;
 - v. Metodologia;
 - vi. Estratégia de disseminação;
 - vii. Orçamento.
- b. Submeter o plano de ação à Agência Nacional, para apreciação, aprovação e fixação do apoio financeiro e formas de pagamento, em data a acordar.
- c. Cumprir o plano de ação aprovado pela Agência Nacional;
- d. Coordenar e monitorizar os trabalhos desenvolvidos pelos RM;
- e. Enviar à Agência Nacional, a meio da vigência do Contrato, um relatório com o ponto de situação, com a descrição das atividades e dos respetivos custos, lista de presenças e comprovativos de despesa, nos casos em que a Agência Nacional cofinancie as atividades;
- f. Garantir a promoção e divulgação do Programa Erasmus+ durante a realização da iniciativa Europeia *Network for the Role Models*.

CLÁUSULA 3ª

(Responsabilidades da Agência Nacional)

A Agência Nacional compromete-se a:





- a) Reconhecer publicamente a Câmara Municipal como parceiro relevante na promoção da inclusão e igualdade de oportunidades, fazendo constar essa menção e o seu logótipo em toda a promoção e divulgação da iniciativa;
- b) Reconhecer o trabalho dos voluntários RM no programa Erasmus+, através de um certificado de participação e difusão do seu trabalho nos meios de divulgação da iniciativa, que vierem a ser produzidos.
- c) Aprovar o plano de ação apresentado pela Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da sua apresentação podendo, previamente, propor as alterações que entender adequadas, sujeitas a acordo;
- d) Apoiar financeiramente a Câmara Municipal na implementação desta iniciativa, até ao montante acordado pelas partes;
- e) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal e RM, através de comunicações regulares e visitas, e dos relatórios intercalar e final.

CLÁUSULA 4ª (Financiamento)

1. A Agência compromete-se a financiar o plano que vier a ser proposto pela Câmara Municipal para implementação desta iniciativa, até um valor de € 1.000,00, eventualmente reforçado;
2. Para efeitos do número anterior a Câmara Municipal deverá submeter a sua proposta quanto ao plano de ação à Agência Nacional, para aprovação, até 31 de maio de 2018.
3. Previamente à aprovação a Agência Nacional poderá pedir os esclarecimentos que julgar pertinentes, devendo pronunciar-se até 30 de junho de 2018.
4. Com a aprovação do plano de ação a Agência Nacional procederá à transferência da importância indicada para o IBAN que Câmara Municipal indicar no plano de ação submetido.

CLÁUSULA 5ª (Prestação de contas)

As despesas realizadas no âmbito do plano de ação, que seja com financiamento europeu, podem ser efetuadas durante o período de 1 de julho 2018 até 30 de junho de 2019 e com base em custos reais. Desta forma, será necessário apresentar comprovativos válidos de despesa (faturas, recibos) em sede de relatório final, sob pena de nos casos de não estar a despesa devidamente justificada, estar sujeito à sua devolução.

CLÁUSULA 6ª (Boa fé)

1. As partes declaram que o presente Contrato corresponde à sua vontade real e que estando de boa-fé, reciprocamente, se vinculam ao seu cumprimento.
2. Quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação do presente Contrato, serão sempre resolvidas por mútuo acordo e de forma amigável.





CLÁUSULA 7ª (Vigência)

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 31 agosto de 2019, podendo ser renovado, caso as partes estejam de acordo.
2. O presente Contrato poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo entre os Outorgantes, ou denunciado por qualquer um deles, através do envio de carta registada, ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo ou das suas renovações.

CLÁUSULA 8ª (Incumprimento)

O incumprimento do disposto no presente contrato e seus anexos por uma das partes, é fundamento de resolução contratual, nos seguintes termos:

- a) Se a parte faltosa for a Câmara, esta constitui-se na obrigação de devolver à Agência as verbas entretanto recebidas;
- b) Se a parte faltosa for a Agência, a Câmara fica com o direito de fazer suas as verbas entretanto recebidas.

CLÁUSULA 9ª (Publicitação)

1. As partes deverão publicar uma notícia sobre o presente Contrato seus nos sites oficiais.
2. Em toda a divulgação que vier a ser feita da ação objeto do presente Contrato terá de referir o apoio recebido no âmbito do programa Erasmus+ em toda a comunicação e material promocional. As orientações para o beneficiário e terceiros estão disponíveis em http://eacea.ec.europa.eu/about-eacea/visual-identity_en. Os logótipos relativos à iniciativa, da autoria da Comissão Europeia, também devem ser, sempre que possível, indicados.

Feito em Lisboa, a ___ de _____ de 2018, em duas vias, devidamente assinadas e rubricadas, valendo ambas como originais e ficando uma via na posse de cada um dos Outorgantes.





Presidente do Município de _____
(nome)

AN Erasmus+ Educação e Formação
Joana Mira Godinho

(Assinatura)

(Assinatura)

(Data)

(Data)

